

PREVIDÊNCIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS

CAMPO MOURÃO (PR)



BANCO DO BRASIL

OUT/2001

UEN GOVERNO/BBPREVI - 55172
Brasília (DF), 01 de outubro de 2001

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Campo Mourão (PR)

Sr. Prefeito,

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO – Encaminhamos-lhe minutas dos Projetos de Lei, bem como o resultado de avaliação atuarial efetuada com base nos dados cadastrais fornecidos por essa Prefeitura.

2. Ao tempo em que ficamos no aguardo de pronunciamento dessa Prefeitura para que possamos dar prosseguimento às ações necessárias à implantação do Sistema em epígrafe, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

BANCO DO BRASIL S. A.
UEN GOVERNO – BB Previdência



José de Arimatéia Pinheiro Torres
Gerente de Núcleo

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

1. INTRODUÇÃO

1. O projeto desenvolvido pelo Banco do Brasil para o Município de Campo Mourão tem como objetivo principal a avaliação atuarial do plano previdenciário para os servidores públicos desse Município, tomando-se por base a nova ordem legal instituída a partir de novembro de 1998.

2. A Lei 9.717/98, de 27 novembro de 1998, que passou a ser conhecida como a Lei Geral da Previdência Pública, e a Reforma da Previdência, instituída pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, introduziram mudanças estruturais nos sistemas de previdência dos servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3. Um dos aspectos mais importantes foi a consolidação pela Emenda Constitucional n.º 20 de um novo modelo previdenciário, com ênfase no caráter contributivo e na necessidade de equilíbrio financeiro e atuarial.

4. O normativo anterior, no que concerne à área pública, deixava uma lacuna legal que, na opinião de especialistas em direito público, ocasionou a proliferação de um número acentuado de institutos de previdência, não só no âmbito de Estados e Municípios, mas, também, entre diversos poderes e categorias funcionais.

5. Para o dimensionamento do custeio desses Institutos não havia, por parte de seus administradores, a menor preocupação com os parâmetros e critérios técnicos a serem utilizados no cálculo atuarial. Em consequência, as alíquotas de contribuições determinadas mostravam-se insuficientes para o financiamento dos benefícios, uma vez que englobavam, também, os serviços assistenciais e de saúde, o que resultou na inviabilidade financeira e atuarial destes sistemas.

6. O Governo, ciente da complexidade que o assunto requer e o crescente comprometimento da receita de arrecadação com o pagamento de inativos e pensionistas, editou a Lei 9.717/98 com vistas a equacionar a questão. Essa Lei estabelece normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência para servidores públicos a serem observadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. As medidas complementam aquelas iniciadas a partir da Constituição Federal de 1988, que facultou aos entes públicos instituírem o Regime Jurídico Único que, de maneira indireta, recomendava a organização de um Sistema Próprio de Previdência.



8. Ocorre que a demora em iniciar a organização ou reorganização do sistema de previdência dos Estados e Municípios poderá aumentar a possibilidade de introdução de medidas pelo Governo Federal, que nem sempre atenderão aos interesses e características de cada Estado ou Município.

9. A previdência, no Brasil, desde 1998 está sendo novamente redefinida, por meio da edição de normativos constitucionais e infraconstitucionais, os quais estão dotando os administradores de instrumentos necessários à reorganização do Regime Geral da Previdência, do Regime de Previdência Complementar e do Regime de Previdência dos Servidores Públicos. No caso da Previdência do Servidor Público, as medidas deverão ser complementadas por instrumentos legais específicos nos Estados e Municípios.

10. O modelo pretendido pelo administrador poderá ser atingido no longo prazo, já que se está tratando com direitos adquiridos pelos servidores.

2. BASE DE DADOS CADASTRAIS

1. A base de dados cadastrais dos servidores públicos de cargo efetivo do Município de Campo Mourão, com data de referência de 17/08/2001, foi analisada e considerada válida para fins de elaboração da avaliação atuarial.

2. Para fins de previsão de aposentadoria, considerou-se como tempo de contribuição o tempo de serviço prestado ao Município de Campo Mourão, acrescido do tempo de vinculação à Previdência Social Oficial.

3. Os demonstrativos a seguir apresentam estatística da massa de servidores utilizada para a presente avaliação atuarial, a saber:

A) RESUMO GERAL - ATIVOS

	<u>MASCULINO</u>	<u>FEMININO</u>	<u>TOTAL</u>
· Número de servidores	428	900	1.328
· Média de idade atual	42,02	38,94	39,93
· Média idade na aposentadoria	60,57	54,63	56,55
· Média salarial	349,39	433,61	406,47
· Tempo médio falta para aposentadoria	18,55	15,69	16,61
· Tempo médio de serviço público	10,95	9,33	9,85



distribuídos em:

A.1) IMINENTES - Servidores que já reúnem condições para se aposentarem

	<u>MASCULINO</u>	<u>FEMININO</u>	<u>TOTAL</u>
· Número de servidores	21	48	69
· Média de idade atual	61,71	56,42	58,03
· Média idade na aposentadoria	61,71	56,42	58,03
· Média salarial	305,92	447,46	404,38
· Tempo médio falta para aposentadoria	0,00	0,00	0,00
· Tempo médio de serviço público	25,29	24,71	24,88

A.2) NÃO IMINENTES - Servidores que não reúnem condições para se aposentarem

	<u>MASCULINO</u>	<u>FEMININO</u>	<u>TOTAL</u>
· Número de servidores	407	852	1.259
· Média de idade atual	41,00	37,96	38,94
· Média idade na aposentadoria	60,51	54,53	56,46
· Média salarial	351,63	432,83	406,58
· Tempo médio falta para aposentadoria	19,50	16,57	17,52
· Tempo médio de serviço público	10,21	8,46	9,03

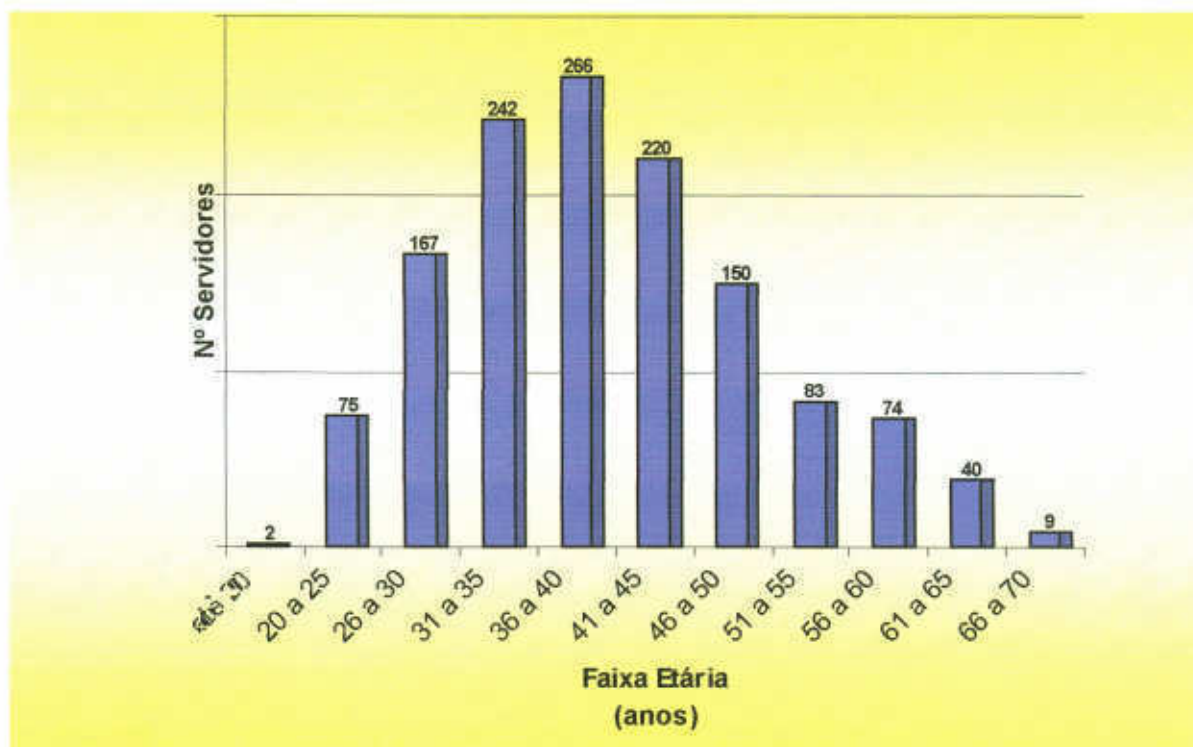
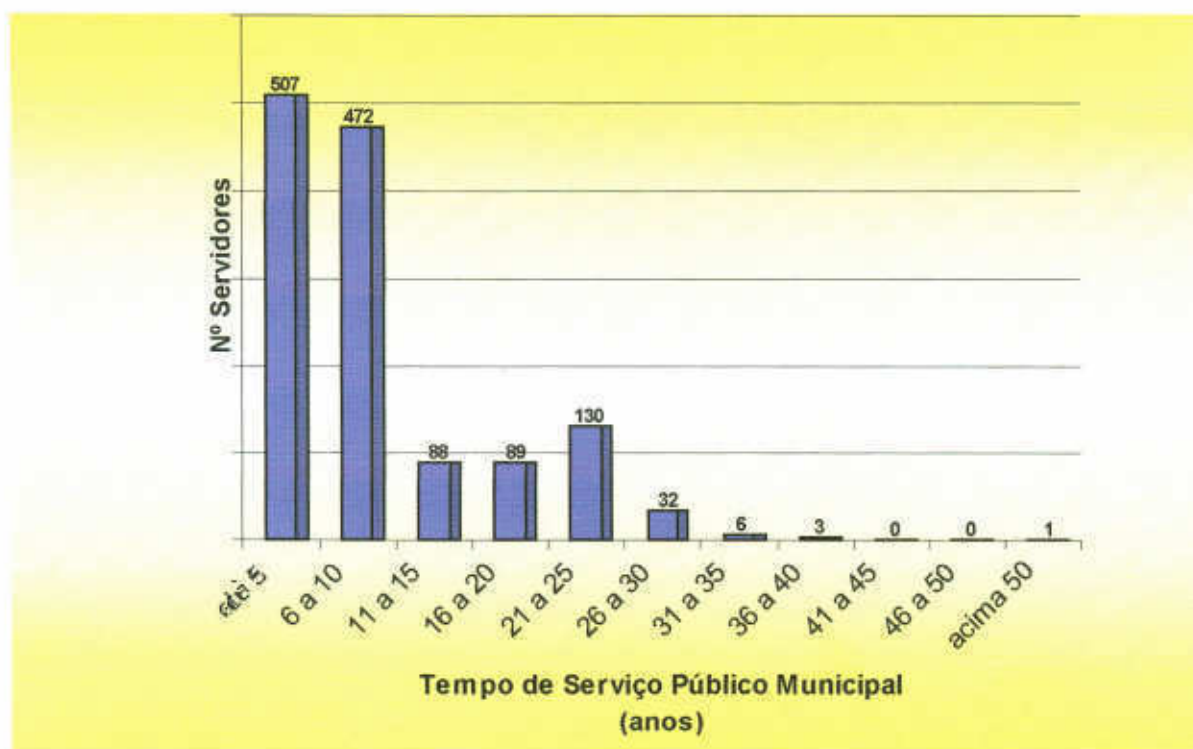
B) RESUMO - INATIVOS

	<u>MASCULINO</u>	<u>FEMININO</u>	<u>TOTAL</u>
· Número de servidores	89	79	168
· Média de idade atual	64,07	56,20	60,37
· Média salarial	462,59	612,69	533,18

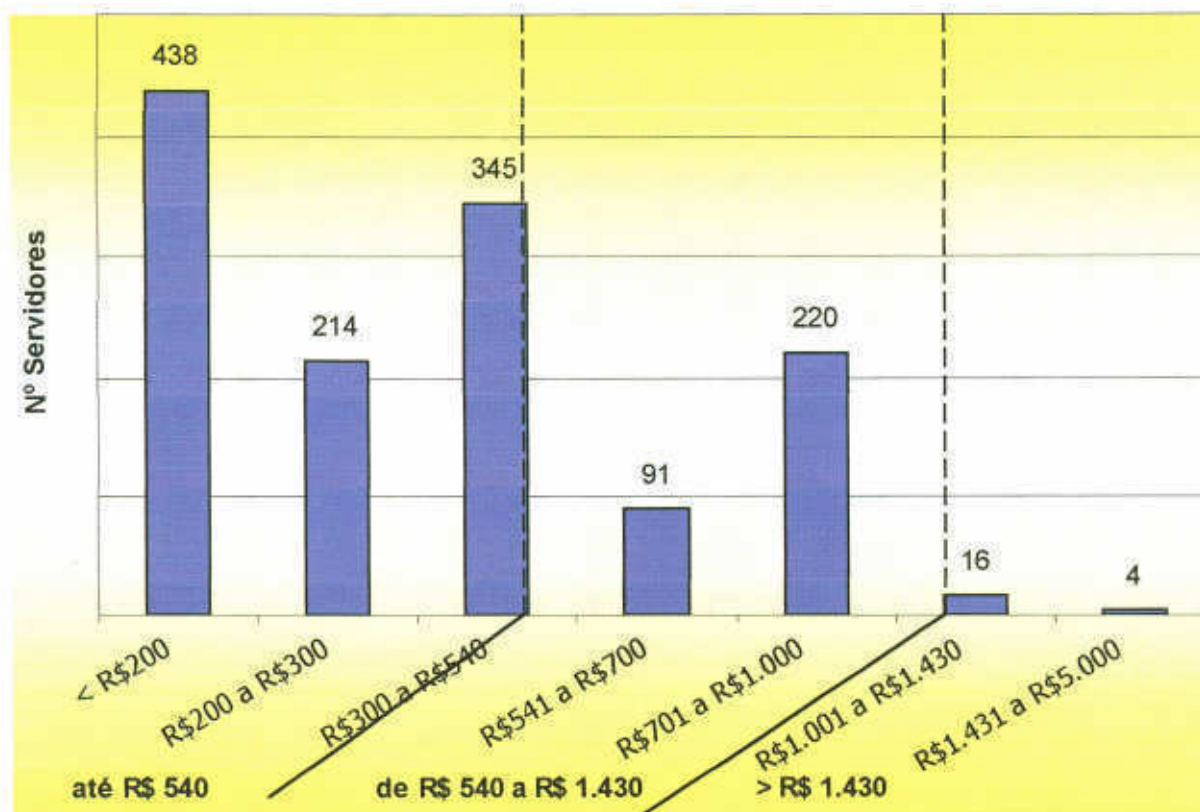
C) RESUMO - PENSIONISTAS

	<u>MASCULINO</u>	<u>FEMININO</u>	<u>TOTAL</u>
· Número de pensionistas	7	30	37
· Média de idade atual	46,16	57,25	55,15
· Média salarial	521,92	321,57	359,48

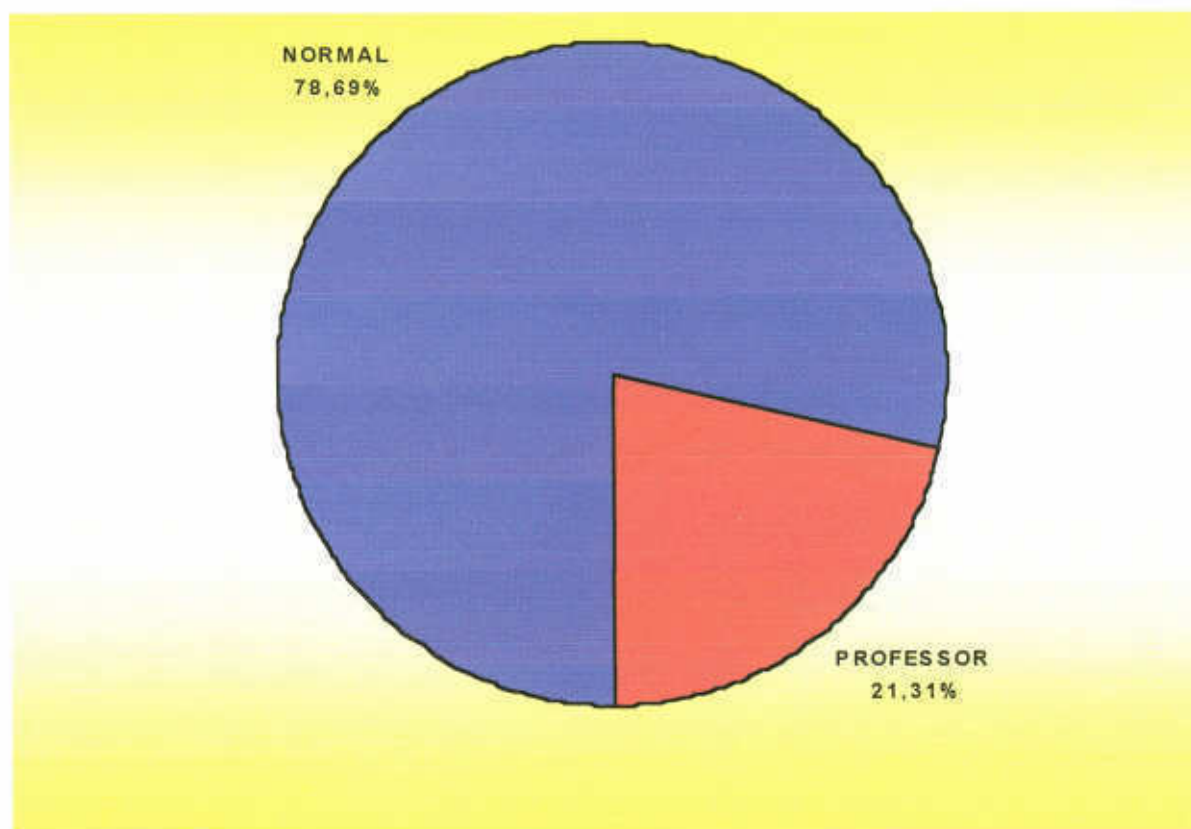


ESTATÍSTICAS**a) ESTRATIFICAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA - ATIVOS****b) ESTRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – ATIVOS***m*

c) ESTRATIFICAÇÃO POR FAIXA SALARIAL - ATIVOS

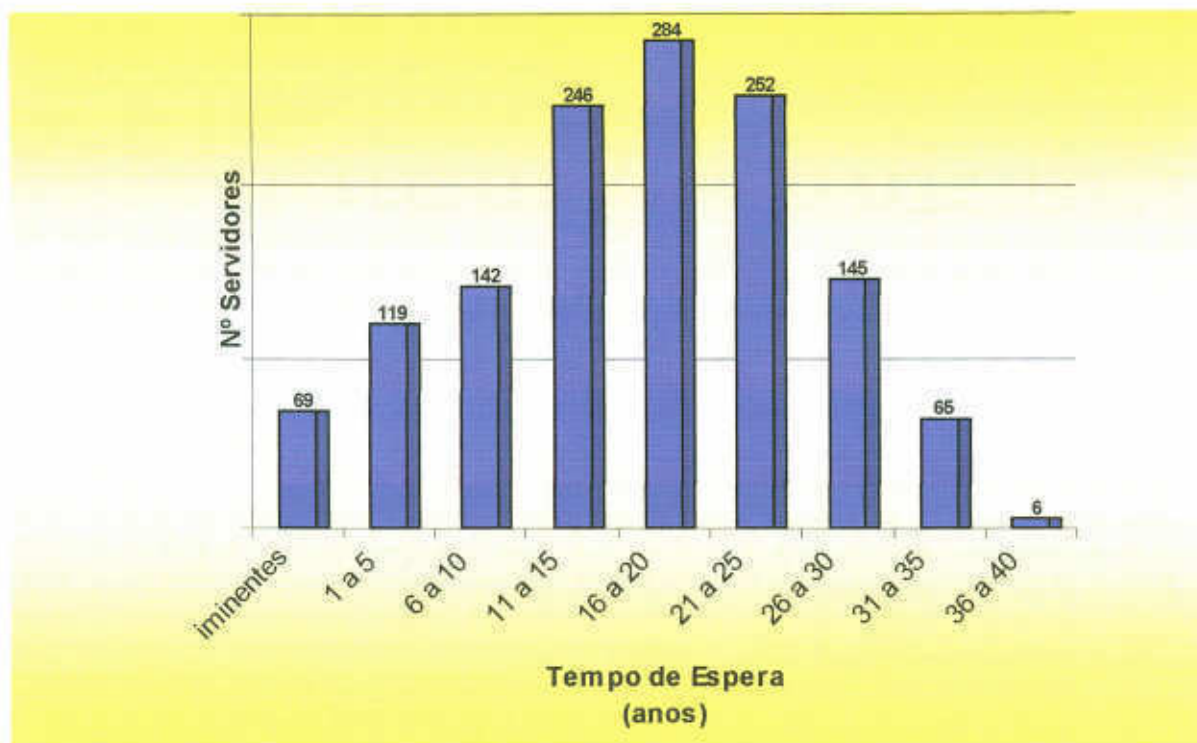


d) DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE APOSENTADORIA - ATIVOS



m

e) PREVISÃO DE APOSENTADORIAS



3. REPOSIÇÃO DE SERVIDORES

1. Foi considerado na avaliação que haverá ingresso de novos servidores para reposição dos que vierem a se aposentar na proporção de 1:1 (um novo contratado para cada servidor que venha a se aposentar por tempo de contribuição ou idade). A idade estimada dos novos servidores, quando contratados, é de 25 anos e o salário de ingresso obedece ao salário médio observado, proporcional à distribuição verificada nos servidores em atividade, conforme segue:

<u>Faixa salarial</u>	<u>Salário médio</u>	<u>Servidores por faixa</u>
Até R\$ 540,00	277,47	75,08%
de R\$ 540,01 até R\$ 1.430,00	786,09	24,62%
acima de R\$ 1.430,00	1.524,88	0,30%

4. ELENCO DE BENEFÍCIOS

1. Os benefícios a serem instituídos pelo Regime Próprio de Previdência deverão ser semelhantes aos que o Regime Geral da Previdência Social assegura a seus segurados, conforme previsto na Constituição Federal.
2. Dessa forma, os estudos foram desenvolvidos considerando que o Regime Próprio de Previdência dará cobertura aos benefícios de **aposentadorias** e **pensões** devidos aos atuais e futuros aposentados e pensionistas, inclusive aos servidores que vierem a ser contratados a partir da data da implantação do Regime Próprio de Previdência, observadas as normas de concessões previstas na Constituição Federal, na Emenda Constitucional n.º 20 e em legislação infraconstitucional.
3. Quanto aos demais benefícios, de natureza assistencial, assegurados pelo Município, tais como auxílio-doença, auxílio-funeral, salário-família etc., recomenda-se que permaneçam sob a responsabilidade direta do Tesouro Municipal.



5. BASES TÉCNICAS

1. DATA-BASE DA AVALIAÇÃO: 01/10/2001.

2. ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

- **Taxa de Juros:** 6% ao ano - máxima permitida por lei para projeção de ganhos financeiros sobre o patrimônio do fundo.
- **Taxa de Crescimento Salarial:** 1,5% ao ano.
- **Desligamento do Emprego:** nulo - considera que todos os servidores que estão no Sistema de Previdência permanecerão neste até sua aposentadoria.
- **Fator de Capacidade Salarial e de Aposentadoria:** 1 - significa que o poder de compra dos salários e dos benefícios permanecerão os mesmos, desconsiderando o efeito inflacionário sobre receitas e despesas do fundo.
- **Taxa de Administração:** desconsiderada no cálculo.

3. TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

- **Mortalidade Geral: AT 49** - tábua usada para avaliar a sobrevivência dos servidores ativos e inativos, para o caso de aposentadorias programadas, com respectivas reversões em pensão por morte.
- **Mortalidade de Inválidos: Ex-IAPB** - utilizada no cálculo de reversão em pensão por morte, considerando a probabilidade de um indivíduo inválido vir a falecer.
- **Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS** - utilizada no cálculo de aposentadoria por invalidez, considerando a probabilidade de um indivíduo ativo vir a se invalidar.
- **Composição da Família: CONJUGE + 2 FILHOS** - por falta de dados apropriados, foi estipulado o tamanho da família padrão, apurada de acordo com planos de previdência em manutenção.

4. REGIME FINANCEIRO:

- **Capitalização** - regime que permite a acumulação progressiva de recursos, de forma a constituir reserva suficiente para pagamento de todos os benefícios, quando de sua ocorrência. Neste Regime, inicialmente, as receitas são maiores que as despesas e, aplicadas no mercado financeiro, geram recursos para cobrir menor aporte de recursos futuros em relação às despesas.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- **Benefício Projetado pela Idade Atingida** - para apuração do encargo considera-se a idade e o salário projetados para a data prevista de aposentadoria do servidor.



6. CUSTEIO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

1. O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Campo Mourão será custeado mediante recursos de contribuições do Município, por seus Poderes, pelas suas Autarquias e outros órgãos empregadores do município, bem como dos próprios segurados, além de outros recursos que lhe forem destinados pelo município ou por terceiros.
2. As contribuições dos servidores e do Município obedecerão às alíquotas discriminadas na avaliação atuarial, incidentes sobre a remuneração do servidor em atividade, e, quando for o caso, sobre o provento de inatividade e pensão.



7. AVALIAÇÃO ATUARIAL

1. Avaliação atuarial é o retrato, em um determinado instante, de uma situação dinâmica, daí a importância de proceder-se avaliações periódicas, anualmente, com o objetivo de verificar e acompanhar a adequação à realidade das hipóteses adotadas e de proceder aos ajustes necessários a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.
2. Por não se dispor de histórico pormenorizado do fluxo de benefícios desse Município considerou-se, para apuração do custeio do Regime nesta avaliação, que os servidores se aposentem na primeira oportunidade em que reunirem as condições exigidas, com base nas informações disponibilizadas e nas hipóteses atuariais utilizadas. Essas premissas deverão ser anualmente revistas, tomando-se por base os eventos efetivamente ocorridos na massa de servidores analisada.
3. Assim, este relatório tem por finalidade apresentar os resultados da Avaliação Atuarial tendo por base os princípios técnicos recomendados pela Secretaria de Previdência Social do MPAS e, como dados, os fornecidos por esse Município.
4. Os resultados referentes aos aposentados e aos pensionistas são representados pelo **“valor presente”** dos pagamentos futuros de BENEFÍCIOS CONCEDIDOS. Estes valores indicam o montante que o Regime deveria ter para fazer face ao dispêndio futuro com benefícios para esse grupo de segurados inativos. No caso do benefício de pensão, o **“valor presente”** é o decorrente, no custo esperado de reversão em pensão, dos proventos pagos aos inativos.
5. Os valores associados aos segurados em atividade e aos futuros servidores constituem expectativa de direito e estão representados pelo **“valor presente”** dos BENEFÍCIOS A CONCEDER ou encargos.
6. Por fim, registra-se que os cálculos atuariais foram realizados considerando a Taxa de Administração para o custeio administrativo do Regime de Previdência de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total das contribuições normais.



8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1. A Compensação Financeira instituída pela Lei 9.796, de 5 de maio de 1999 e regulamentada através do Decreto 3.112, de 6 de julho de 1999, veio disciplinar a forma de os regimes previdenciários se ressarcirem, mediante encontro de contas, de tempo de contribuição não concomitante em que o servidor esteve vinculado ao RGPS ou a outro regime próprio de previdência com vistas à percepção do benefício de aposentadoria.

2. Esta avaliação não está sensibilizada com os resultados desse instrumento legal. No entanto, essa compensação, quando efetivada, se resultar favorável ao Município, evidentemente impactará a conta referente ao Déficit Previdenciário, reduzindo, por conseguinte, o dispêndio com a Contribuição Adicional/Especial.



9. RESULTADOS ATUARIAIS**CÁLCULO ATUARIAL 1**

O Regime Previdenciário assume, a partir de sua implementação, os encargos referentes aos benefícios dos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES:

Ativos:	11% da remuneração
Inativos:	não contribuem
Pensionistas:	não contribuem

CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Aporte Inicial:	R\$ 726.526,00.
Normal:	11% do total da folha de salários dos servidores em atividade.
Especial:	financiamento do déficit ⁽¹⁾ remanescente em 35 anos a partir de 2002, em prestações anuais de R\$ 3.590.592,81, que deverão ser atualizadas com base na variação do índice a ser definido na legislação que regulamentará o Regime Previdenciário:

⁽¹⁾ A integralização, pelo Município, do referido déficit poderá ser efetuada mediante contribuições adicionais, transferências de bens mobiliários e imobiliários de propriedade do Município – que tenham capacidade de, ao longo do tempo, propiciar rentabilidade financeira compatível com a taxa de juros projetada –, receitas de concessões públicas, royalties, securitização da dívida ativa do Município, compensações financeiras e financiamento do saldo remanescente, pelo próprio Regime, em período não superior a 35 (trinta e cinco) anos, com taxa de juros de 6% a.a.

CÁLCULO ATUARIAL 2

O Regime Previdenciário assume, a partir de sua implementação, os encargos referentes aos benefícios dos atuais servidores ativos, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES:

Ativos:	11% da remuneração
Inativos:	não contribuem
Pensionistas:	não contribuem

CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Aporte Inicial:	R\$ 726.526,00.
Normal:	11% do total da folha de salários dos servidores em atividade.
Especial:	financiamento do déficit ⁽¹⁾ remanescente em 35 anos a partir de 2002, em prestações anuais de R\$ 2.394.675,35, que deverão ser atualizadas com base na variação do índice a ser definido na legislação que regulamentará o Regime Previdenciário.

⁽¹⁾ A integralização, pelo Município, do referido déficit poderá ser efetuada mediante contribuições adicionais, transferências de bens mobiliários e imobiliários de propriedade do Município – que tenham capacidade de, ao longo do tempo, propiciar rentabilidade financeira compatível com a taxa de juros projetada –, receitas de concessões públicas, royalties, securitização da dívida ativa do Município, compensações financeiras e financiamento do saldo remanescente, pelo próprio Regime, em período não superior a 35 (trinta e cinco) anos, com taxa de juros de 6% a.a.



10. CENÁRIOS ADICIONAIS

1. Foram desenvolvidos, ainda, 2 (dois) estudos adicionais, denominados cenários (1 e 2), que se constituem em formas alternativas de custeio do Regime Próprio de Previdência.

2. Do ponto de vista da rentabilidade projetada, os cenários contemplam projeções de taxas de juros, conforme a seguir discriminadas, e pressupõem que os aportes e prestações serão efetuados em espécie ou em ativos, bens e direitos que proporcionem rentabilidade compatível com os juros considerados em cada projeção.

<u>Projeção</u>	<u>Equivalência taxa de juros</u>
Agressivo	95% CDI ⁽¹⁾
Moderado	90% CDI

3. Além da rentabilidade projetada, os cenários consideram diferentes datas de início do financiamento do déficit remanescente.

¹ CDI: Certificado de Depósito Interbancário: Títulos emitidos pelos Bancos, negociados apenas entre Instituições Financeiras, com prazo de 1 a 30 dias.



CENÁRIO 1

O Regime Previdenciário assume os encargos com os benefícios dos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES:

ativos:	11% da remuneração
futuros inativos:	11% da aposentadoria
futuros pensionistas:	11% da pensão

CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Aporte Inicial:	R\$ 726.526,00
Normal:	11% do total da folha de salários dos servidores em atividade, bem como dos futuros inativos e pensionistas.
Adicional:	de 2002 a 2010: prestações anuais correspondentes à diferença entre o gasto anual com benefícios e a contribuição Normal anual do Município.
Especial:	financiamento do déficit remanescente em 35 anos a partir de 2011, em prestações anuais, cujo valor varia de acordo com o tipo de projeção (*), que deverão ser atualizadas com base na variação do índice a ser definido na legislação que regulamentará o Regime Previdenciário:

JUROS ATUARIAIS: R\$ 3.491.231,28

AGRESSIVO: R\$ 2.161.748,14

MODERADO: R\$ 2.400.115,31

(*) Taxa de rentabilidade projetada: conforme definido no item 10.2



CENÁRIO 2

O Regime Previdenciário assume os encargos com os benefícios dos atuais servidores ativos e aos novos servidores que vierem a ser contratados.

CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES:

ativos:	11% da remuneração.
futuros inativos:	11% da aposentadoria
Futuros pensionistas:	11% da pensão

CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:



Aporte Inicial:	R\$ 726.526,00.
Normal:	11% do total da folha de pagamento dos servidores em atividade bem como dos futuros aposentados e pensionistas.
Adicional:	de 2002 a 2010: prestações anuais correspondentes à diferença entre o gasto anual com benefícios e a contribuição Normal anual do Município.
Especial:	financiamento do déficit remanescente em 35 anos a partir de 2011, em prestações anuais, cujo valor varia de acordo com o tipo de projeção (*), que deverão ser atualizadas com base na variação do índice a ser definido na legislação que regulamentará o Regime Previdenciário:

JUROS ATUARIAIS: R\$ 2.432.154,87

AGRESSIVO: R\$ 943.349,16

MODERADO: R\$ 1.211.118,55

(*) Taxa de rentabilidade projetada: conforme definido no item 10.2

11. CONCLUSÃO

A mudança de um regime de previdência, atualmente de custos crescentes, para um regime auto-sustentável baseado em capitalização com custo linearizado exige, no momento de sua implementação, algum sacrifício adicional. Entretanto, tão logo a estabilização das despesas com inativos e pensionistas possibilite ao Município voltar a investir no seu próprio desenvolvimento, o reconhecimento público ocupará o lugar de alguma incompreensão resultante da adoção de medidas austeras necessárias à viabilização da nova estrutura previdenciária.

Nesse sentido, todos os cenários desenvolvidos permitirão ao Município, por intermédio do Regime Previdenciário, constituir as reservas matemáticas com recursos oriundos de contribuições e dos seus respectivos rendimentos capazes de assegurar os compromissos assumidos com os servidores no que tange a questão previdenciária.

Nada obstante, em conformidade com a legislação vigente, torna-se obrigatório reavaliar atuarialmente os compromissos do Regime Previdenciário, pelo menos uma vez por ano, oportunidade em que deverá ser verificada a adequação das alíquotas de contribuições e das premissas adotadas, de modo a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema.

12. ANEXOS

- Cálculos Atuariais.
- Cenários.
- Projetos de Lei

Finalmente, ao tempo em que ficamos no aguardo de pronunciamento desse Fundo, para que possamos dar prosseguimento às ações necessárias à implantação do Regime Previdenciário, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Brasília (DF), 01 de outubro de 2001

BANCO DO BRASIL S. A.
UEN GOVERNO – BB PREVIDÊNCIA

José de Arimateia Pinheiro Torres
Gerente de Núcleo


Vânia Maria Porto Brix
Analista Pleno

ANEXOS

CÁLCULO ATUARIAL 1

Regime de Previdência assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

RESERVAS MATEMÁTICAS		81.175.650,91
BENEFÍCIOS A CONCEDER		63.836.945,03
Aposentadorias e Pensões Futuras		59.423.768,25
Benefícios - Servidores Riscos Iminentes		4.413.176,78
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		17.338.705,88
Atuais Inativos		15.804.395,75
Pensões		1.534.310,13
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	C=(A+B)	28.391.825,77
DOS SERVIDORES	(A)	14.195.912,89
11% da remuneração		
BENEFÍCIOS A CONCEDER		14.195.912,89
Ativos		14.195.912,89
Ativos - Riscos Iminentes		0,00
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		0,00
Inativos - Benefícios Futuros		0,00
Inativos - Benefícios Atuais		0,00
Pensionistas - Benefícios Atuais		0,00
DO MUNICÍPIO	(B)	14.195.912,89
igual à contribuição dos servidores ativos		

RESUMO - RECEITAS X DESPESAS

+ TOTAL GERAL DAS RECEITAS	28.391.825,77
- TOTAL DOS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS	81.175.650,91
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	52.783.825,14
- APORTE INICIAL	726.526,00
em espécie ou ativos que proporcionem rentabilidade equivalente aos juros projetados.	
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO REMANESCENTE	52.057.299,14

FINANCIAMENTO - CONTRIBUIÇÕES ESPECIAL/ADICIONAL:

CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:

de 2002 a 2036: prestações anuais que correspondem a

R\$ 3.590.592,81

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR

CÁLCULO ATUARIAL 1

Início: Out/2001
Horizonte do cálculo: 75 anos
aporte inicial: 726.526

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr. Efetivas (Município + Segurado)
A	B	C	D	E	F	G	
2002	7.262.380	1.743.662	9.006.042	5.148.373	4.174.828	798.862	1.597.724
2003	7.344.634	1.872.294	9.216.928	5.166.017	7.719.041	807.910	1.615.819
2004	7.428.748	1.987.660	9.416.408	5.184.059	11.378.582	817.162	1.634.324
2005	7.504.744	2.158.480	9.663.224	5.200.360	15.103.178	825.522	1.651.044
2006	7.582.939	2.346.085	9.929.024	5.217.133	18.880.417	834.123	1.668.247
2007	7.663.872	2.505.079	10.168.951	5.234.493	22.742.656	843.026	1.686.052
2008	7.731.633	2.642.764	10.374.397	5.249.028	26.713.480	850.480	1.700.959
2009	7.813.697	2.755.508	10.569.204	5.266.631	30.827.411	859.507	1.719.013
2010	7.884.292	2.936.265	10.820.557	5.281.773	35.022.565	867.272	1.734.544
2011	7.956.287	3.103.828	11.060.115	5.297.216	39.317.307	875.192	1.750.383
2012	8.019.718	3.313.525	11.333.243	5.310.822	43.673.642	882.169	1.764.338
2013	8.072.327	3.519.080	11.591.408	5.322.107	48.097.088	887.956	1.775.912
2014	8.136.078	3.754.127	11.890.204	5.335.781	52.564.568	894.969	1.789.937
2015	8.189.855	3.950.926	12.140.781	5.347.317	57.114.832	900.884	1.801.768
2016	8.207.718	4.302.832	12.510.550	5.351.148	61.590.038	902.849	1.805.698
2017	8.242.017	4.696.638	12.938.655	5.358.505	65.947.308	906.622	1.813.244
2018	8.251.751	4.978.676	13.230.427	5.360.593	70.286.064	907.693	1.815.385
2019	8.262.295	5.318.386	13.580.680	5.362.855	74.547.697	908.852	1.817.705
2020	8.285.563	5.695.085	13.980.647	5.367.846	78.693.320	911.412	1.822.824
2021	8.307.156	5.956.939	14.264.095	5.372.478	82.830.459	913.787	1.827.574
2022	8.308.626	6.424.732	14.733.358	5.372.793	86.748.347	913.949	1.827.898
2023	8.300.284	6.791.747	15.092.031	5.371.004	90.532.505	913.031	1.826.063
2024	8.339.836	7.028.818	15.368.653	5.379.488	94.315.125	917.382	1.834.764
2025	8.384.950	7.182.222	15.567.171	5.389.165	98.180.975	922.344	1.844.689
2026	8.388.199	7.438.764	15.826.963	5.389.862	102.022.932	922.702	1.845.404

JUROS ATUARIAIS				
Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	3.590.593	4.174.828	5.115.981	12.378.360
6,00%	3.590.593	7.719.041	4.398.503	11.743.137
6,00%	3.590.593	11.378.582	4.407.755	11.836.503
6,00%	3.590.593	15.103.178	4.416.115	11.920.859
6,00%	3.590.593	18.880.417	4.424.716	12.007.655
6,00%	3.590.593	22.742.656	4.433.619	12.097.490
6,00%	3.590.593	26.713.480	4.441.072	12.172.706
6,00%	3.590.593	30.827.411	4.450.099	12.263.796
6,00%	3.590.593	35.022.565	4.457.866	12.342.157
6,00%	3.590.593	39.317.307	4.465.784	12.422.071
6,00%	3.590.593	43.673.642	4.472.762	12.492.479
6,00%	3.590.593	48.097.088	4.478.549	12.550.876
6,00%	3.590.593	52.564.568	4.485.561	12.621.639
6,00%	3.590.593	57.114.832	4.491.477	12.681.332
6,00%	3.590.593	61.590.038	4.493.442	12.701.160
6,00%	3.590.593	65.947.308	4.497.215	12.739.231
6,00%	3.590.593	70.286.064	4.498.285	12.750.036
6,00%	3.590.593	74.547.697	4.499.445	12.761.740
6,00%	3.590.593	78.693.320	4.502.005	12.787.667
6,00%	3.590.593	82.830.459	4.504.380	12.811.536
6,00%	3.590.593	86.748.347	4.504.542	12.813.168
6,00%	3.590.593	90.532.505	4.503.624	12.803.908
6,00%	3.590.593	94.315.125	4.507.975	12.847.810
6,00%	3.590.593	98.180.975	4.512.937	12.897.887
6,00%	3.590.593	102.022.932	4.513.295	12.901.494

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CÁLCULO ATUARIAL 1

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr. Efetivas (Município + Segurado)
A	B	C	D	E	F	G	
2027	8.386.101	7.855.129	16.241.230	5.389.411	105.678.590	922.471	1.844.942
2028	8.421.369	8.031.154	16.452.523	5.396.976	109.385.128	926.351	1.852.701
2029	8.441.879	8.260.195	16.702.074	5.401.376	113.089.417	928.607	1.857.213
2030	8.475.919	8.428.335	16.904.253	5.408.677	116.855.124	932.351	1.864.702
2031	8.514.556	8.566.093	17.080.648	5.416.965	120.717.304	936.601	1.873.202
2032	8.535.576	8.734.898	17.270.474	5.421.474	124.646.918	938.913	1.877.827
2033	8.480.159	8.836.667	17.316.827	5.409.587	128.698.653	932.818	1.865.635
2034	8.482.897	8.835.171	17.318.068	5.410.174	132.995.576	933.119	1.866.237
2035	8.505.533	8.903.417	17.408.950	5.415.030	137.486.923	935.609	1.871.217
2036	8.505.455	8.973.626	17.479.081	5.415.013	142.177.525	936.600	1.871.200
2037	8.480.234	9.156.523	17.636.757	1.819.010	143.370.664	932.826	1.865.651
2038	8.491.979	9.206.340	17.698.319	1.821.529	144.588.093	934.118	1.868.235
2039	8.516.933	9.271.633	17.788.566	1.826.882	145.818.627	936.863	1.873.725
2040	8.546.058	9.303.519	17.849.576	1.833.129	147.097.356	940.066	1.880.133
2041	8.563.641	9.369.650	17.933.291	1.836.901	148.390.448	942.001	1.884.001
2042	8.544.296	9.564.215	18.108.511	1.832.751	149.562.411	939.873	1.879.745
2043	8.535.094	9.708.536	18.243.630	1.830.778	150.658.398	938.860	1.877.721
2044	8.535.588	9.805.794	18.341.382	1.830.884	151.722.991	938.916	1.877.829
2045	8.522.479	9.943.023	18.465.502	1.828.072	152.711.419	937.473	1.874.945
2046	8.479.921	10.176.600	18.656.521	1.818.943	153.516.447	932.791	1.865.583
2047	8.429.206	10.435.321	18.864.528	1.808.065	154.100.178	927.213	1.854.425
2048	8.439.021	10.459.547	18.898.568	1.810.170	154.696.811	928.292	1.856.585
2049	8.425.248	10.559.969	18.985.217	1.807.216	155.225.867	926.777	1.853.555
2050	8.410.451	10.653.407	19.063.858	1.804.042	155.690.054	925.150	1.850.299
2051	8.401.691	10.721.959	19.123.650	1.802.163	156.111.661	924.186	1.848.372
2052	8.289.223	11.177.129	19.466.352	1.778.038	156.079.270	911.815	1.823.629
2053	8.237.718	11.402.106	19.639.823	1.766.990	155.808.912	906.149	1.812.298
2054	8.215.419	11.520.344	19.735.763	1.762.207	155.399.309	903.696	1.807.392
2055	8.238.906	11.467.316	19.706.222	1.767.245	155.023.197	906.280	1.812.559
2056	8.256.330	11.434.456	19.690.786	1.770.983	154.661.116	908.196	1.816.393

Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	3.590.593	105.678.590	4.513.064	12.899.165
6,00%	3.590.593	109.385.128	4.516.943	12.938.313
6,00%	3.590.593	113.089.417	4.519.200	12.961.079
6,00%	3.590.593	116.855.124	4.522.944	12.998.862
6,00%	3.590.593	120.717.304	4.527.194	13.041.749
6,00%	3.590.593	124.646.918	4.529.506	13.065.082
6,00%	3.590.593	128.698.653	4.523.410	13.003.570
6,00%	3.590.593	132.995.576	4.523.711	13.006.608
6,00%	3.590.593	137.486.923	4.526.201	13.031.734
6,00%	3.590.593	142.177.525	4.526.193	13.031.648
6,00%	-	143.370.664	932.826	9.413.060
6,00%	-	144.588.093	934.118	9.426.097
6,00%	-	145.818.627	936.863	9.463.796
6,00%	-	147.097.356	940.066	9.486.124
6,00%	-	148.390.448	942.001	9.505.642
6,00%	-	149.562.411	939.873	9.484.168
6,00%	-	150.658.398	938.860	9.473.955
6,00%	-	151.722.991	938.916	9.474.503
6,00%	-	152.711.419	937.473	9.459.952
6,00%	-	153.516.447	932.791	9.412.713
6,00%	-	154.100.177	927.213	9.356.419
6,00%	-	154.696.811	928.292	9.367.313
6,00%	-	155.225.867	926.777	9.352.026
6,00%	-	155.690.054	925.150	9.335.601
6,00%	-	156.111.661	924.186	9.325.878
6,00%	-	156.079.270	911.815	9.201.038
6,00%	-	155.808.912	906.149	9.143.867
6,00%	-	155.399.309	903.696	9.119.115
6,00%	-	155.023.197	906.280	9.145.186
6,00%	-	154.661.116	908.196	9.164.526

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CÁLCULO ATUARIAL 1

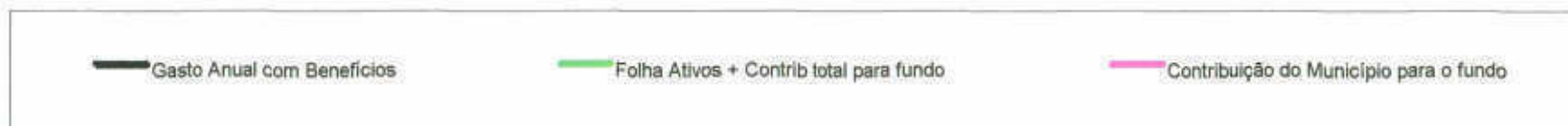
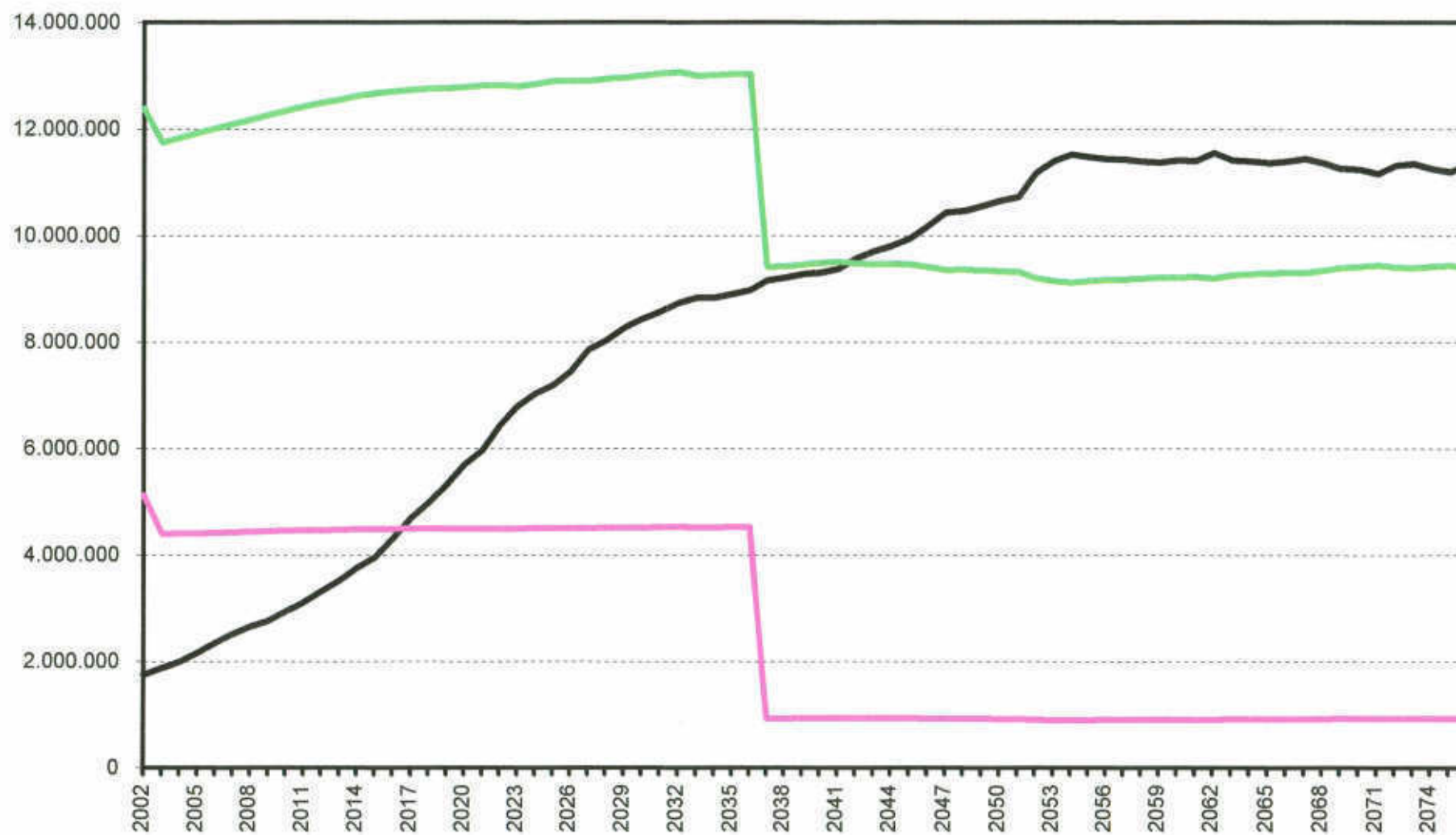
Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr. Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2057	8.263.757	11.436.049	19.699.806	1.772.576	154.277.309	909.013	1.818.026
2058	8.284.766	11.390.086	19.674.852	1.777.082	153.920.944	911.324	1.822.648
2059	8.298.750	11.369.512	19.668.262	1.780.082	153.566.771	912.863	1.825.725
2060	8.298.816	11.408.532	19.707.348	1.780.096	153.152.341	912.870	1.825.739
2061	8.311.577	11.402.923	19.714.500	1.782.833	152.721.392	914.273	1.828.547
2062	8.284.226	11.549.470	19.833.696	1.776.966	152.112.172	911.265	1.822.530
2063	8.333.947	11.415.393	19.749.340	1.787.632	151.611.141	916.734	1.833.468
2064	8.355.878	11.388.487	19.744.364	1.792.336	151.111.659	919.147	1.838.293
2065	8.376.099	11.362.728	19.738.828	1.796.673	150.612.303	921.371	1.842.742
2066	8.382.607	11.391.433	19.774.040	1.798.069	150.055.678	922.087	1.844.174
2067	8.383.364	11.443.614	19.826.978	1.798.232	149.413.637	922.170	1.844.340
2068	8.419.273	11.360.570	19.779.843	1.805.934	148.823.819	926.120	1.852.240
2069	8.458.654	11.257.455	19.716.109	1.814.381	148.310.175	930.452	1.860.904
2070	8.475.301	11.232.454	19.707.755	1.817.952	147.794.284	932.283	1.864.566
2071	8.504.031	11.153.192	19.657.223	1.824.115	147.332.863	935.443	1.870.887
2072	8.468.061	11.310.070	19.778.131	1.816.399	146.679.165	931.487	1.862.973
2073	8.464.518	11.338.891	19.803.409	1.815.639	145.956.663	931.097	1.862.194
2074	8.488.771	11.256.142	19.744.913	1.820.841	145.278.762	933.765	1.867.530
2075	8.502.766	11.199.489	19.702.255	1.823.843	144.619.842	935.304	1.870.609
2076	8.467.729	11.318.785	19.786.514	1.816.328	143.794.576	931.450	1.862.900

A = folha anual de salários dos servidores ativos (atuais e futuros)
B = projeção de gasto com aposentadorias (atuais e futuras) e pensões(futuras)
C = valor que será gasto sem implantação do Sistema (A + B)
D = contribuição necessária ao pagamento dos benefícios [(percentual de A) + I]
E = saldo anterior + 6% + contribuições necessárias (D) menos benefícios(B)
F = contribuição normal do Município (percentual incidente sobre A)
G = total de contribuição normal (Município + servidor)

Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	-	154.277.309	909.013	9.172.770
6,00%	-	153.920.944	911.324	9.196.090
6,00%	-	153.566.771	912.863	9.211.613
6,00%	-	153.152.341	912.870	9.211.685
6,00%	-	152.721.392	914.273	9.225.851
6,00%	-	152.112.172	911.265	9.195.491
6,00%	-	151.611.141	916.734	9.250.681
6,00%	-	151.111.659	919.147	9.275.025
6,00%	-	150.612.303	921.371	9.297.470
6,00%	-	150.055.678	922.087	9.304.694
6,00%	-	149.413.637	922.170	9.305.534
6,00%	-	148.823.819	926.120	9.345.393
6,00%	-	148.310.175	930.452	9.389.106
6,00%	-	147.794.284	932.283	9.407.584
6,00%	-	147.332.863	935.443	9.439.475
6,00%	-	146.679.165	931.487	9.399.548
6,00%	-	145.956.663	931.097	9.395.616
6,00%	-	145.278.762	933.765	9.422.536
6,00%	-	144.619.842	935.304	9.438.070
6,00%	-	143.794.576	931.450	9.399.180

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo
I = prestação anual correspondente à amortização do déficit
J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)
L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial
M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)
APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

CÁLCULO ATUARIAL 1 - JUROS ATUARIAIS



CÁLCULO ATUARIAL 2

Regime de Previdência assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

RESERVAS MATEMÁTICAS	63.836.945,03
BENEFÍCIOS A CONCEDER	63.836.945,03
Aposentadorias e Pensões Futuras	59.423.768,25
Benefícios - Servidores Riscos Iminentes	4.413.176,78
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
Atuais Inativos	0,00
Pensões	0,00

TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	C=(A+B)	28.391.825,77
DOS SERVIDORES	(A)	14.195.912,89
11% da remuneração		
BENEFÍCIOS A CONCEDER		14.195.912,89
Ativos		14.195.912,89
Ativos - Riscos Iminentes		0,00
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		0,00
Inativos - Benefícios Futuros		0,00
Inativos - Benefícios Atuais		0,00
Pensionistas - Benefícios Atuais		0,00
DO MUNICÍPIO	(B)	14.195.912,89
igual à contribuição dos servidores ativos		

RESUMO - RECEITAS X DESPESAS

+ TOTAL GERAL DAS RECEITAS	28.391.825,77
- TOTAL DOS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS	63.836.945,03
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	35.445.119,26
- APORTE INICIAL	726.526,00
em espécie ou ativos que proporcionem rentabilidade equivalente aos juros projetados	
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO REMANESCENTE	34.718.593,26

FINANCIAMENTO - CONTRIBUIÇÕES ESPECIAL/ADICIONAL:

CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:

de 2002 a 2036: prestações anuais que correspondem a

R\$ 2.394.675,35

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CÁLCULO ATUARIAL 2

Início: Out/2001
Horizonte do cálculo: 75 anos
aporte inicial: 726.526

Ano	Folha Anual de Ativos A	Gasto Anual com Benefícios B	Folha Ativos + Benefícios C	Contribuição Total Necessária D	Saldo Esperado Contribuição Necessária E	Contribuição Anual Normal do Município F	Contr.Efetivas (Município + Segurado) G
2002	7.262.380	365.920	7.628.300	3.952.456	4.356.653	798.862	1.597.724
2003	7.344.634	499.853	7.844.487	3.970.099	8.088.299	807.910	1.615.819
2004	7.428.748	620.957	8.049.705	3.988.142	11.940.781	817.162	1.634.324
2005	7.504.744	798.028	8.302.772	4.004.443	15.863.643	826.522	1.651.044
2006	7.582.939	992.490	8.575.430	4.021.216	19.844.188	834.123	1.668.247
2007	7.663.872	1.159.050	8.822.922	4.038.576	23.914.364	843.026	1.686.052
2008	7.731.633	1.305.126	9.036.759	4.053.111	28.097.211	850.480	1.700.959
2009	7.813.697	1.427.214	9.240.911	4.070.713	32.426.542	859.507	1.719.013
2010	7.884.292	1.626.770	9.511.061	4.085.856	36.831.221	867.272	1.734.544
2011	7.956.287	1.805.994	9.762.281	4.101.299	41.336.399	875.192	1.750.383
2012	8.019.718	2.028.738	10.048.456	4.114.905	45.902.750	882.169	1.764.338
2013	8.072.327	2.253.404	10.325.732	4.126.190	50.529.700	887.956	1.775.912
2014	8.136.078	2.507.450	10.643.528	4.139.864	55.193.896	894.969	1.789.937
2015	8.189.855	2.722.345	10.912.200	4.151.399	59.934.584	900.884	1.801.768
2016	8.207.718	3.094.315	11.302.034	4.155.231	64.591.575	902.849	1.805.698
2017	8.242.017	3.510.279	11.752.296	4.162.588	69.119.378	906.622	1.813.244
2018	8.251.751	3.816.676	12.068.427	4.164.676	73.614.541	907.693	1.815.385
2019	8.262.295	4.183.032	12.445.327	4.166.938	78.015.318	908.852	1.817.705
2020	8.285.563	4.588.728	12.874.290	4.171.929	82.279.438	911.412	1.822.824
2021	8.307.156	4.881.960	13.189.116	4.176.560	86.510.805	913.787	1.827.574
2022	8.308.626	5.383.514	13.692.140	4.176.876	90.494.815	913.949	1.827.898
2023	8.300.284	5.786.633	14.086.917	4.175.086	94.312.957	913.031	1.826.063
2024	8.339.836	6.062.080	14.401.915	4.183.570	98.093.224	917.382	1.834.764
2025	8.384.950	6.256.017	14.640.966	4.193.247	101.916.048	922.344	1.844.689
2026	8.388.199	6.555.097	14.943.296	4.193.944	105.669.859	922.702	1.845.404

JUROS ATUARIAIS				
Juros Atuariais H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo carteira considerando Juros Atuariais J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,00%	2.394.675	4.356.653	3.920.063	11.182.443
6,00%	2.394.675	8.088.299	3.202.585	10.547.219
6,00%	2.394.675	11.940.781	3.211.838	10.640.585
6,00%	2.394.675	15.863.643	3.220.197	10.724.941
6,00%	2.394.675	19.844.188	3.228.799	10.811.738
6,00%	2.394.675	23.914.364	3.237.701	10.901.573
6,00%	2.394.675	28.097.211	3.245.155	10.976.788
6,00%	2.394.675	32.426.542	3.254.182	11.067.878
6,00%	2.394.675	36.831.221	3.261.947	11.146.239
6,00%	2.394.675	41.336.399	3.269.867	11.226.154
6,00%	2.394.675	45.902.750	3.276.844	11.296.562
6,00%	2.394.675	50.529.700	3.282.631	11.354.959
6,00%	2.394.675	55.193.896	3.289.644	11.425.722
6,00%	2.394.675	59.934.584	3.295.559	11.485.414
6,00%	2.394.675	64.591.575	3.297.524	11.505.242
6,00%	2.394.675	69.119.378	3.301.297	11.543.314
6,00%	2.394.675	73.614.541	3.302.368	11.554.119
6,00%	2.394.675	78.015.318	3.303.528	11.565.823
6,00%	2.394.675	82.279.438	3.306.087	11.591.650
6,00%	2.394.675	86.510.805	3.308.463	11.615.618
6,00%	2.394.675	90.494.815	3.308.624	11.617.250
6,00%	2.394.675	94.312.957	3.307.707	11.607.991
6,00%	2.394.675	98.093.224	3.312.057	11.651.893
6,00%	2.394.675	101.916.048	3.317.020	11.701.970
6,00%	2.394.675	105.669.859	3.317.377	11.705.577

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CÁLCULO ATUARIAL 2

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2027	8.386.101	7.015.814	15.401.915	4.193.494	109.187.730	922.471	1.844.942
2028	8.421.369	7.237.775	15.659.144	4.201.059	112.702.278	926.351	1.852.701
2029	8.441.879	7.514.076	15.955.956	4.205.458	116.155.797	928.607	1.857.213
2030	8.475.919	7.730.507	16.206.426	4.212.760	119.607.397	932.351	1.864.702
2031	8.514.556	7.917.266	16.431.822	4.221.048	123.087.622	936.601	1.873.202
2032	8.535.576	8.135.437	16.671.013	4.225.556	126.562.999	938.913	1.877.827
2033	8.480.159	8.286.573	16.766.732	4.213.670	130.083.875	932.818	1.865.635
2034	8.482.897	8.334.060	16.816.957	4.214.257	133.769.104	933.119	1.866.237
2035	8.505.533	8.450.510	16.956.042	4.219.112	137.563.853	936.609	1.871.217
2036	8.505.455	8.567.737	17.073.192	4.219.096	141.469.043	936.600	1.871.200
2037	8.480.234	8.796.063	17.276.297	1.819.010	142.960.132	932.826	1.865.651
2038	8.491.979	8.889.323	17.381.302	1.821.529	144.491.146	934.118	1.868.235
2039	8.516.933	8.995.696	17.512.629	1.826.882	145.991.801	936.863	1.873.725
2040	8.546.058	9.065.960	17.612.018	1.833.129	147.518.479	940.066	1.880.133
2041	8.563.641	9.167.482	17.731.123	1.836.901	149.039.007	942.001	1.884.001
2042	8.544.296	9.394.229	17.938.525	1.832.751	150.419.869	939.873	1.879.745
2043	8.535.094	9.567.387	18.102.481	1.830.778	151.708.452	938.860	1.877.721
2044	8.535.588	9.690.088	18.225.676	1.830.884	152.951.755	938.915	1.877.829
2045	8.522.479	9.849.408	18.371.887	1.828.072	154.107.524	937.473	1.874.945
2046	8.479.921	10.101.856	18.581.777	1.818.943	155.071.063	932.791	1.865.583
2047	8.429.206	10.376.434	18.805.640	1.808.065	155.806.958	927.213	1.854.425
2048	8.439.021	10.413.766	18.852.787	1.810.170	156.551.779	928.292	1.856.585
2049	8.425.248	10.524.850	18.950.098	1.807.216	157.227.252	926.777	1.853.555
2050	8.410.451	10.626.824	19.037.276	1.804.042	157.838.105	925.150	1.850.299
2051	8.401.891	10.702.108	19.103.900	1.802.163	158.408.446	924.186	1.848.372
2052	8.289.223	11.162.507	19.451.730	1.778.038	158.528.484	911.815	1.823.629
2053	8.237.718	11.391.486	19.629.204	1.766.990	158.415.697	906.149	1.812.298
2054	8.215.419	11.512.700	19.728.119	1.762.207	158.170.147	903.696	1.807.392
2055	8.238.906	11.461.960	19.700.866	1.767.245	157.965.641	906.280	1.812.559
2056	8.256.330	11.430.743	19.687.072	1.770.983	157.783.820	908.196	1.816.393

Juros Atuais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	2.394.675	109.187.730	3.317.146	11.703.247
6,00%	2.394.675	112.702.278	3.321.026	11.742.395
6,00%	2.394.675	116.155.797	3.323.282	11.765.161
6,00%	2.394.675	119.607.397	3.327.026	11.802.945
6,00%	2.394.675	123.087.622	3.331.276	11.845.832
6,00%	2.394.675	126.562.999	3.333.589	11.869.165
6,00%	2.394.675	130.083.875	3.327.493	11.807.652
6,00%	2.394.675	133.769.104	3.327.794	11.810.691
6,00%	2.394.675	137.563.853	3.330.284	11.835.817
6,00%	2.394.675	141.469.043	3.330.275	11.835.731
6,00%	-	142.980.132	932.826	9.413.060
6,00%	-	144.491.146	934.118	9.426.097
6,00%	-	145.991.801	936.863	9.453.796
6,00%	-	147.518.479	940.066	9.486.124
6,00%	-	149.039.007	942.001	9.505.642
6,00%	-	150.419.869	939.873	9.484.168
6,00%	-	151.708.452	938.860	9.473.955
6,00%	-	152.951.755	938.915	9.474.503
6,00%	-	154.107.524	937.473	9.459.952
6,00%	-	155.071.063	932.791	9.412.713
6,00%	-	155.806.958	927.213	9.356.419
6,00%	-	156.551.779	928.292	9.367.313
6,00%	-	157.227.252	926.777	9.352.026
6,00%	-	157.838.104	925.150	9.335.601
6,00%	-	158.408.446	924.186	9.325.878
6,00%	-	158.528.484	911.815	9.201.038
6,00%	-	158.415.697	906.149	9.143.867
6,00%	-	158.170.147	903.696	9.119.115
6,00%	-	157.965.641	906.280	9.145.186
6,00%	-	157.783.819	908.196	9.164.526

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CÁLCULO ATUARIAL 2

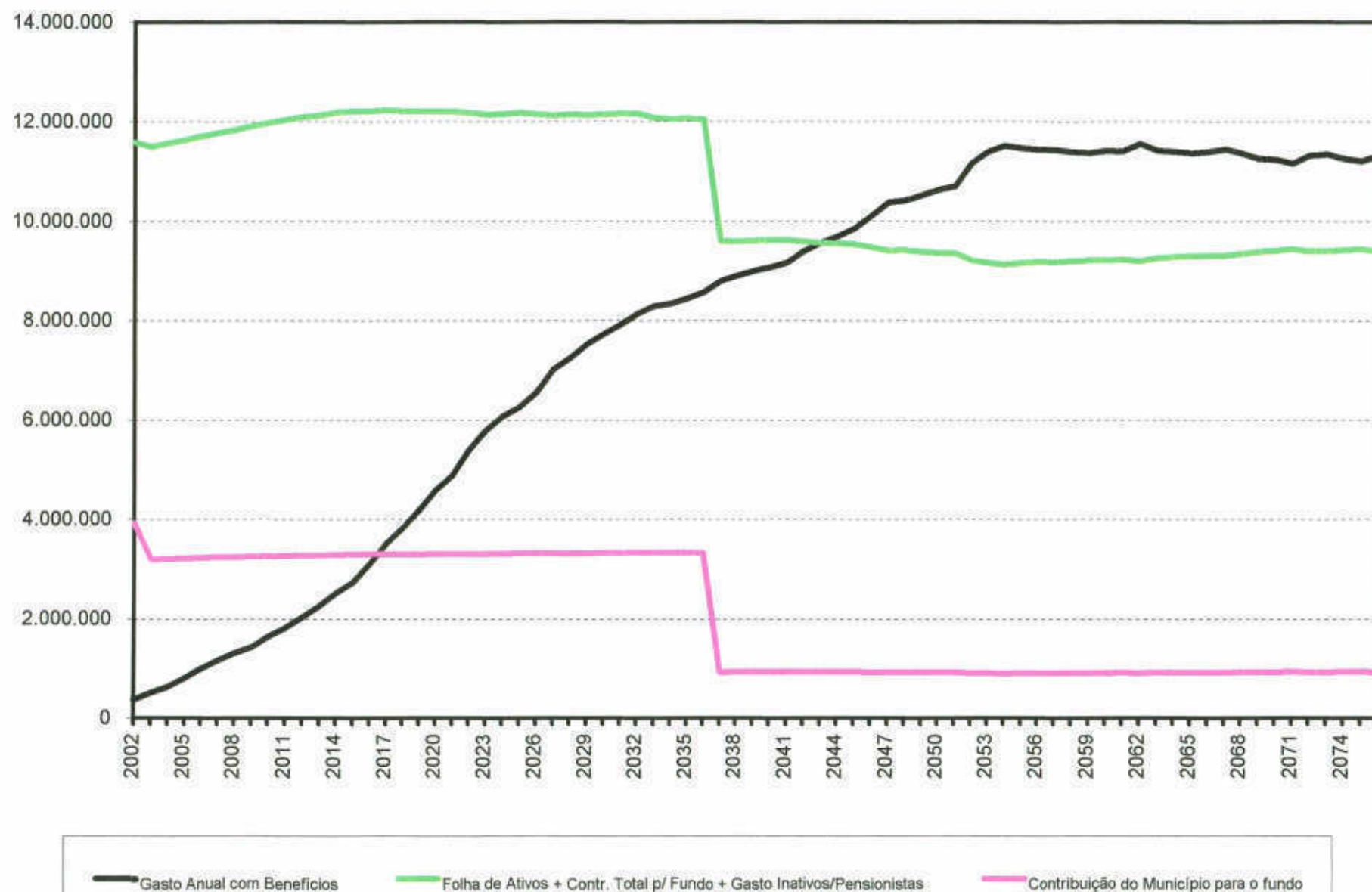
Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)
A	B	C	D	E	F	G	
2057	8.263.757	11.433.519	19.697.276	1.772.576	157.589.906	909.013	1.818.026
2058	8.284.766	11.388.395	19.673.160	1.777.082	157.433.988	911.324	1.822.648
2059	8.298.750	11.368.404	19.667.154	1.780.082	157.291.705	912.863	1.825.725
2060	8.298.816	11.407.823	19.706.639	1.780.096	157.101.480	912.870	1.825.739
2061	8.311.577	11.402.480	19.714.057	1.782.833	156.907.922	914.273	1.828.547
2062	8.284.226	11.549.201	19.833.427	1.776.966	156.550.163	911.265	1.822.530
2063	8.333.947	11.415.234	19.749.181	1.787.632	156.315.571	916.734	1.833.468
2064	8.355.878	11.388.395	19.744.273	1.792.336	156.098.445	919.147	1.838.293
2065	8.376.099	11.362.678	19.738.777	1.796.673	155.898.348	921.371	1.842.742
2066	8.382.607	11.391.405	19.774.013	1.798.069	155.658.913	922.087	1.844.174
2067	8.383.364	11.443.600	19.826.964	1.798.232	155.353.079	922.170	1.844.340
2068	8.419.273	11.360.563	19.779.836	1.805.934	155.119.636	926.120	1.852.240
2069	8.458.654	11.257.452	19.716.105	1.814.381	154.983.743	930.452	1.860.904
2070	8.475.301	11.232.452	19.707.753	1.817.952	154.868.268	932.283	1.864.566
2071	8.504.031	11.153.191	19.657.223	1.824.115	154.831.287	935.443	1.870.887
2072	8.468.061	11.310.069	19.778.130	1.816.399	154.627.494	931.487	1.862.973
2073	8.464.518	11.338.891	19.803.409	1.815.639	154.381.893	931.097	1.862.194
2074	8.488.771	11.256.142	19.744.913	1.820.841	154.209.508	933.765	1.867.530
2075	8.502.766	11.199.489	19.702.255	1.823.843	154.086.430	935.304	1.870.609
2076	8.467.729	11.318.785	19.786.514	1.816.328	153.829.159	931.450	1.862.900

A = folha anual de salários dos servidores ativos (atuais e futuros)
 B = projeção de gasto com aposentadorias e pensões futuras
 C = valor que será gasto sem implantação do Sistema (A + B)
 D = contribuição necessária ao pagamento dos benefícios [(percentual de A) + I]
 E = saldo anterior + 6% + contribuições necessárias (D) menos benefícios(B)
 F = contribuição normal do Município (percentual incidente sobre A)
 G = total de contribuição normal (Município + servidor)

Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	-	157.589.906	909.013	9.172.770
6,00%	-	157.433.987	911.324	9.196.090
6,00%	-	157.291.705	912.863	9.211.613
6,00%	-	157.101.480	912.870	9.211.685
6,00%	-	156.907.922	914.273	9.225.851
6,00%	-	156.550.163	911.265	9.195.491
6,00%	-	156.315.571	916.734	9.250.681
6,00%	-	156.098.445	919.147	9.275.025
6,00%	-	155.898.348	921.371	9.297.470
6,00%	-	155.658.912	922.087	9.304.694
6,00%	-	155.353.079	922.170	9.305.534
6,00%	-	155.119.635	926.120	9.345.393
6,00%	-	154.983.743	930.452	9.389.106
6,00%	-	154.868.268	932.283	9.407.584
6,00%	-	154.831.287	935.443	9.439.475
6,00%	-	154.627.494	931.487	9.399.548
6,00%	-	154.381.892	931.097	9.395.616
6,00%	-	154.209.505	933.765	9.422.536
6,00%	-	154.086.430	935.304	9.438.070
6,00%	-	153.829.159	931.450	9.399.180

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo
 I = prestação anual correspondente à amortização do déficit
 J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)
 L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial
 M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)
 APOORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

CÁLCULO ATUARIAL 2 - JUROS ATUARIAIS



CENÁRIO 1

Regime de Previdência assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

RESERVAS MATEMÁTICAS	81.175.650,91
BENEFÍCIOS A CONCEDER	63.836.945,03
Aposentadorias e Pensões Futuras	59.423.768,25
Benefícios - Servidores Riscos Iminentes	4.413.176,78
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	17.338.705,88
Atuais Inativos	15.804.395,75
Pensões	1.534.310,13

TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	C=(A+B)	41.138.224,06
DOS SERVIDORES	(A)	20.569.112,03
11% da remuneração e dos benefícios futuros (aposentadorias e pensões)		
BENEFÍCIOS A CONCEDER		14.195.912,89
Ativos		14.195.912,89
Ativos - Riscos Iminentes		0,00
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		6.373.199,14
Inativos - Benefícios Futuros		6.373.199,14
Inativos - Benefícios Atuais		0,00
Pensionistas - Benefícios Atuais		0,00
DO MUNICÍPIO	(B)	20.569.112,03
igual à contribuição dos servidores ativos e dos futuros benefícios (aposentadorias e pensões)		

RESUMO - RECEITAS X DESPESAS

+ TOTAL GERAL DAS RECEITAS	41.138.224,06
- TOTAL DOS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS	81.175.650,91
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	40.037.426,85
- APOORTE INICIAL	726.526,00
em espécie ou ativos que proporcionem rentabilidade equivalente aos juros projetados.	
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO REMANESCENTE	39.310.900,85

FINANCIAMENTO - CONTRIBUIÇÕES ESPECIAL/ADICIONAL:

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL:

de 2002 a 2010: prestações anuais que correspondem à diferença entre o Gasto Anual com Benefícios e a Contribuição Anual Normal do Município.

CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:

de 2011 a 2045: prestações anuais que variam de acordo com o tipo de projeção, a saber:

JUROS ATUARIAIS	AGRESSIVO	MODERADO
3.491.231,28	2.161.748,14	2.400.115,31

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 1

Início: Out/2001
 Horizonte do cálculo: 75 anos
 aporte inicial: 726.526

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr. Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2002	7.262.380	1.743.662	9.006.042	4.275.413	3.301.868	802.045	1.604.090
2003	7.344.634	1.872.294	9.216.928	4.321.805	5.949.491	825.836	1.651.672
2004	7.428.748	1.987.660	9.416.408	4.365.863	8.684.663	848.430	1.696.860
2005	7.504.744	2.158.480	9.663.224	4.420.207	11.467.470	876.299	1.752.597
2006	7.582.939	2.346.085	9.929.024	4.478.780	14.288.213	906.336	1.812.672
2007	7.663.872	2.505.079	10.168.951	4.531.986	17.172.413	933.621	1.867.243
2008	7.731.633	2.642.764	10.374.397	4.578.010	20.138.005	957.223	1.914.447
2009	7.813.697	2.755.508	10.569.204	4.622.000	23.212.777	979.782	1.969.565
2010	7.884.292	2.936.265	10.820.557	4.680.198	26.349.477	1.009.627	2.019.255
2011	7.956.287	3.103.828	11.060.115	4.734.393	29.561.010	1.037.420	2.074.840
2012	8.019.718	3.313.525	11.333.243	4.796.154	32.817.299	1.069.092	2.138.184
2013	8.072.327	3.519.080	11.591.408	4.856.083	36.123.340	1.099.825	2.199.649
2014	8.136.078	3.754.127	11.890.204	4.924.791	39.461.404	1.135.060	2.270.120
2015	8.189.855	3.950.926	12.140.781	4.983.062	42.861.224	1.164.942	2.329.884
2016	8.207.718	4.302.832	12.510.550	5.067.433	46.197.498	1.208.209	2.416.419
2017	8.242.017	4.696.638	12.938.655	5.164.890	49.437.600	1.258.187	2.516.375
2018	8.251.751	4.978.676	13.230.427	5.233.712	52.658.893	1.293.481	2.586.962
2019	8.262.295	5.318.386	13.580.680	5.315.719	55.815.760	1.335.536	2.671.071
2020	8.285.563	5.695.085	13.980.647	5.409.055	58.878.675	1.383.400	2.766.800
2021	8.307.156	5.956.939	14.264.095	5.478.079	61.932.537	1.418.797	2.837.595
2022	8.308.626	6.424.732	14.733.358	5.587.653	64.811.410	1.474.989	2.949.978
2023	8.300.284	6.791.747	15.092.031	5.674.195	67.582.543	1.519.370	3.038.739
2024	8.339.836	7.028.818	15.368.653	5.743.814	70.352.492	1.555.072	3.110.143
2025	8.384.950	7.182.222	15.567.171	5.797.332	73.188.751	1.582.517	3.165.033
2026	8.388.199	7.438.764	15.826.963	5.864.607	76.005.920	1.617.017	3.234.033

JUROS ATUARIAIS				
Juros Atuais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	941.617	1.532.061	2.470.188	9.732.568
6,00%	1.046.458	2.408.529	1.872.294	9.216.928
6,00%	1.139.230	3.359.049	1.987.660	9.416.408
6,00%	1.282.181	4.393.075	2.158.480	9.663.224
6,00%	1.439.749	5.517.679	2.346.085	9.929.024
6,00%	1.571.458	6.735.680	2.505.079	10.168.951
6,00%	1.685.540	8.049.183	2.642.764	10.374.397
6,00%	1.775.725	9.462.928	2.755.508	10.569.204
6,00%	1.926.638	10.989.849	2.936.265	10.820.557
6,00%	3.491.231	14.059.612	4.528.651	12.484.938
6,00%	3.491.231	17.165.624	4.560.323	12.580.041
6,00%	3.491.231	20.312.371	4.591.056	12.663.383
6,00%	3.491.231	23.481.584	4.626.291	12.762.369
6,00%	3.491.231	26.702.421	4.656.173	12.846.028
6,00%	3.491.231	29.848.974	4.699.441	12.907.159
6,00%	3.491.231	32.887.971	4.749.419	12.991.435
6,00%	3.491.231	35.896.092	4.784.712	13.036.463
6,00%	3.491.231	38.826.998	4.826.767	13.089.062
6,00%	3.491.231	41.650.395	4.874.631	13.160.194
6,00%	3.491.231	44.450.366	4.910.029	13.217.185
6,00%	3.491.231	47.060.116	4.966.220	13.274.846
6,00%	3.491.231	49.545.978	5.010.601	13.310.885
6,00%	3.491.231	52.013.540	5.046.303	13.386.138
6,00%	3.491.231	54.529.269	5.073.748	13.458.698
6,00%	3.491.231	57.006.675	5.108.248	13.496.447

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 1

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2027	8.386.101	7.855.129	16.241.230	5.965.579	78.676.725	1.668.797	3.337.595
2028	8.421.369	8.031.154	16.452.523	6.023.512	81.389.687	1.698.506	3.397.013
2029	8.441.879	8.260.195	16.702.074	6.090.073	84.102.946	1.732.640	3.465.280
2030	8.475.919	8.428.335	16.904.253	6.146.805	86.867.593	1.761.733	3.523.467
2031	8.514.556	8.566.093	17.080.648	6.198.239	89.711.795	1.788.110	3.576.220
2032	8.535.576	8.734.898	17.270.474	6.252.680	92.612.285	1.816.028	3.632.057
2033	8.480.159	8.836.667	17.316.827	6.276.355	95.608.710	1.828.169	3.656.339
2034	8.482.897	8.835.171	17.318.068	6.290.243	98.800.304	1.835.291	3.670.583
2035	8.505.533	8.903.417	17.408.950	6.323.125	102.148.030	1.852.154	3.704.308
2036	8.505.455	8.973.626	17.479.081	6.351.199	105.654.485	1.866.551	3.733.102
2037	8.480.234	9.156.523	17.636.757	6.386.150	106.523.381	1.890.333	3.780.666
2038	8.491.979	9.206.340	17.698.319	6.711.319	107.419.762	1.903.241	3.806.481
2039	8.516.933	9.271.633	17.788.566	6.741.948	108.335.263	1.918.948	3.837.896
2040	8.546.058	9.303.519	17.849.576	6.765.525	109.297.385	1.931.038	3.862.077
2041	8.563.641	9.369.650	17.933.291	6.793.118	110.278.696	1.945.189	3.890.377
2042	8.544.296	9.564.215	18.108.511	6.839.434	111.170.637	1.968.941	3.937.881
2043	8.535.094	9.708.536	18.243.630	6.876.216	112.008.555	1.987.803	3.975.606
2044	8.535.588	9.805.794	18.341.382	6.904.042	112.827.315	2.002.073	4.004.146
2045	8.522.479	9.943.023	18.465.502	6.936.602	113.590.533	2.018.770	4.037.541
2046	8.479.921	10.176.600	18.656.521	6.982.628	114.211.993	2.042.373	4.084.747
2047	8.429.206	10.435.321	18.864.528	7.031.472	114.660.863	2.067.421	4.134.843
2048	8.439.021	10.459.547	18.898.568	7.042.245	115.123.213	2.072.946	4.145.892
2049	8.425.248	10.559.969	18.985.217	7.063.631	115.534.269	2.083.914	4.167.827
2050	8.410.451	10.653.407	19.063.858	7.082.717	115.895.635	2.093.701	4.187.402
2051	8.401.691	10.721.959	19.123.650	7.097.265	116.224.680	2.101.162	4.202.323
2052	8.289.223	11.177.129	19.466.352	7.172.090	116.193.121	2.139.533	4.279.066
2053	8.237.718	11.402.106	19.639.823	7.210.285	115.972.888	2.159.121	4.318.242
2054	8.215.419	11.520.344	19.735.763	7.231.583	115.642.500	2.170.042	4.340.085
2055	8.238.906	11.467.316	19.706.222	7.225.784	115.339.519	2.167.069	4.334.138
2056	8.256.330	11.434.456	19.690.786	7.222.852	115.048.285	2.165.565	4.331.130

Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	3.491.231	59.317.332	5.160.029	13.546.130
6,00%	3.491.231	61.648.538	5.189.738	13.611.107
6,00%	3.491.231	63.957.135	5.223.871	13.665.751
6,00%	3.491.231	66.292.839	5.252.965	13.728.883
6,00%	3.491.231	68.682.363	5.279.341	13.793.897
6,00%	3.491.231	71.100.894	5.307.260	13.842.836
6,00%	3.491.231	73.586.442	5.319.401	13.799.560
6,00%	3.491.231	76.236.507	5.326.523	13.809.420
6,00%	3.491.231	79.010.211	5.343.385	13.848.918
6,00%	3.491.231	81.908.204	5.357.782	13.863.237
6,00%	3.491.231	84.843.554	5.381.664	13.861.799
6,00%	3.491.231	87.930.377	5.394.472	13.886.451
6,00%	3.491.231	91.167.746	5.410.179	13.927.112
6,00%	3.491.231	94.591.048	5.422.270	13.968.327
6,00%	3.491.231	98.181.211	5.436.420	14.000.061
6,00%	3.491.231	101.838.534	5.460.172	14.004.468
6,00%	3.491.231	105.607.757	5.479.034	14.014.128
6,00%	3.491.231	109.533.701	5.493.304	14.028.892
6,00%	3.491.231	113.590.533	5.510.002	14.032.481
6,00%	-	114.211.993	2.042.373	10.522.295
6,00%	-	114.660.863	2.067.421	10.496.628
6,00%	-	115.123.213	2.072.946	10.511.967
6,00%	-	115.534.269	2.083.914	10.509.162
6,00%	-	115.895.635	2.093.701	10.504.152
6,00%	-	116.224.679	2.101.162	10.502.853
6,00%	-	116.193.121	2.139.533	10.428.757
6,00%	-	115.972.888	2.159.121	10.396.839
6,00%	-	115.642.500	2.170.042	10.385.461
6,00%	-	115.339.518	2.167.069	10.405.975
6,00%	-	115.048.285	2.165.565	10.421.895

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 1

Ano	Folha Anual de Ativos A	Gasto Anual com Benefícios B	Folha Ativos + Benefícios C	Contribuição Total Necessária D	Saldo Esperado Contribuição Necessária E	Contribuição Anual Normal do Município F	Contr. Efetivas (Município + Segurado) G
2057	8.263.757	11.436.049	19.699.806	4.225.054	114.740.187	2.166.694	4.333.389
2058	8.284.766	11.390.086	19.674.852	4.219.888	114.454.401	2.164.045	4.328.090
2059	8.298.750	11.369.512	19.668.262	4.218.603	114.170.756	2.163.386	4.326.772
2060	8.298.816	11.408.532	19.707.348	4.227.073	113.839.542	2.167.730	4.335.460
2061	8.311.577	11.402.923	19.714.500	4.228.665	113.495.657	2.168.546	4.337.092
2062	8.284.226	11.549.470	19.833.696	4.254.270	113.010.196	2.181.677	4.363.354
2063	8.333.947	11.415.393	19.749.340	4.236.199	112.611.615	2.172.410	4.344.820
2064	8.355.878	11.388.487	19.744.364	4.235.147	112.214.972	2.171.870	4.343.740
2065	8.376.099	11.362.728	19.738.828	4.233.968	111.819.109	2.171.265	4.342.531
2066	8.382.607	11.391.433	19.774.040	4.241.526	111.378.349	2.175.141	4.350.283
2067	8.383.364	11.443.614	19.826.978	4.252.884	110.870.320	2.180.966	4.361.932
2068	8.419.273	11.360.570	19.779.843	4.242.775	110.404.744	2.175.782	4.351.564
2069	8.458.654	11.257.455	19.716.109	4.229.105	110.000.678	2.168.772	4.337.543
2070	8.475.301	11.232.454	19.707.755	4.227.313	109.595.578	2.167.853	4.335.706
2071	8.504.031	11.153.192	19.657.223	4.216.474	109.234.595	2.162.295	4.324.589
2072	8.468.061	11.310.070	19.778.131	4.242.409	108.721.010	2.175.594	4.351.189
2073	8.464.518	11.338.891	19.803.409	4.247.831	108.153.212	2.178.375	4.356.750
2074	8.488.771	11.256.142	19.744.913	4.235.284	107.621.546	2.171.940	4.343.881
2075	8.502.766	11.199.489	19.702.255	4.226.134	107.105.484	2.167.248	4.334.496
2076	8.467.729	11.318.785	19.786.514	4.244.207	106.457.235	2.176.517	4.353.033

A = folha anual de salários dos servidores ativos (atuais e futuros)
B = projeção de gasto com aposentadorias (atuais e futuras) e pensões(futuras)
C = valor que será gasto sem implantação do Sistema (A + B)
D = contribuição necessária ao pagamento dos benefícios [(percentual de A) + I]
E = saldo anterior + 6% + contribuições necessárias (D) menos benefícios(B)
F = contribuição normal do Município (percentual incidente sobre A)
G = total de contribuição normal (Município + servidor)

Juros Atuariais H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo carteira considerando Juros Atuariais J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,00%	-	114.740.187	2.166.694	10.430.451
6,00%	-	114.454.401	2.164.045	10.448.811
6,00%	-	114.170.756	2.163.386	10.462.137
6,00%	-	113.839.542	2.167.730	10.466.546
6,00%	-	113.495.657	2.168.546	10.480.123
6,00%	-	113.010.196	2.181.677	10.465.903
6,00%	-	112.611.615	2.172.410	10.506.357
6,00%	-	112.214.972	2.171.870	10.527.748
6,00%	-	111.819.109	2.171.265	10.547.365
6,00%	-	111.378.349	2.175.141	10.557.749
6,00%	-	110.870.320	2.180.966	10.564.330
6,00%	-	110.404.744	2.175.782	10.595.055
6,00%	-	110.000.678	2.168.772	10.627.425
6,00%	-	109.595.578	2.167.853	10.643.154
6,00%	-	109.234.595	2.162.295	10.666.326
6,00%	-	108.721.010	2.175.594	10.643.655
6,00%	-	108.153.211	2.178.375	10.642.893
6,00%	-	107.621.546	2.171.940	10.660.712
6,00%	-	107.105.483	2.167.248	10.670.014
6,00%	-	106.457.235	2.176.517	10.644.246

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo
I = prestação anual correspondente à amortização do déficit
J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)
L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial
M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)
APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 1

Ano	AGRESSIVO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	13,41%	941.617	1.625.963	2.470.188	9.732.568
2003	12,62%	1.046.458	2.656.943	1.872.294	9.216.928
2004	12,24%	1.139.230	3.830.502	1.987.660	9.416.408
2005	11,87%	1.282.181	5.161.476	2.158.480	9.663.224
2006	11,51%	1.439.749	6.662.092	2.346.085	9.929.024
2007	11,17%	1.571.458	8.339.758	2.505.079	10.168.951
2008	10,83%	1.685.540	10.200.452	2.642.764	10.374.397
2009	10,51%	1.775.725	12.252.128	2.755.508	10.569.204
2010	10,19%	1.926.638	14.510.620	2.936.265	10.820.557
2011	9,89%	2.161.748	17.078.082	3.199.168	11.155.455
2012	9,59%	2.161.748	19.702.385	3.230.840	11.250.558
2013	9,30%	2.161.748	22.377.599	3.261.573	11.333.900
2014	9,18%	2.161.748	25.110.047	3.296.808	11.432.886
2015	9,06%	2.161.748	27.926.379	3.326.690	11.516.545
2016	8,94%	2.161.748	30.699.672	3.369.958	11.577.676
2017	8,83%	2.161.748	33.391.483	3.419.935	11.661.952
2018	8,71%	2.161.748	36.071.166	3.455.229	11.706.980
2019	8,60%	2.161.748	38.687.889	3.497.284	11.759.579
2020	8,49%	2.161.748	41.205.437	3.545.148	11.830.711
2021	8,38%	2.161.748	43.700.160	3.580.546	11.887.701
2022	8,27%	2.161.748	46.000.891	3.636.737	11.945.363
2023	8,16%	2.161.748	48.164.173	3.681.118	11.981.402
2024	8,06%	2.161.748	50.287.248	3.716.820	12.056.655
2025	7,95%	2.161.748	52.430.177	3.744.265	12.129.214
2026	7,85%	2.161.748	54.501.755	3.778.765	12.166.964

Ano	MODERADO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	12,70%	941.617	1.620.856	2.470.188	9.732.568
2003	11,95%	1.046.458	2.640.408	1.872.294	9.216.928
2004	11,59%	1.139.230	3.794.938	1.987.660	9.416.408
2005	11,25%	1.282.181	5.097.982	2.158.480	9.663.224
2006	10,91%	1.439.749	6.560.394	2.346.085	9.929.024
2007	10,58%	1.571.458	8.188.140	2.505.079	10.168.951
2008	10,26%	1.685.540	9.985.722	2.642.764	10.374.397
2009	9,96%	1.775.725	11.959.606	2.755.508	10.569.204
2010	9,66%	1.926.638	14.124.120	2.936.265	10.820.557
2011	9,37%	2.400.115	16.818.236	3.437.535	11.393.822
2012	9,09%	2.400.115	19.571.092	3.469.207	11.488.925
2013	8,81%	2.400.115	22.376.633	3.499.940	11.572.267
2014	8,70%	2.400.115	25.239.221	3.535.175	11.671.253
2015	8,59%	2.400.115	28.185.242	3.565.057	11.754.912
2016	8,47%	2.400.115	31.087.367	3.608.325	11.816.043
2017	8,36%	2.400.115	33.907.322	3.658.303	11.900.319
2018	8,26%	2.400.115	36.714.816	3.693.596	11.945.347
2019	8,15%	2.400.115	39.459.071	3.735.651	11.997.946
2020	8,04%	2.400.115	42.104.157	3.783.515	12.069.078
2021	7,94%	2.400.115	44.726.881	3.818.913	12.126.069
2022	7,83%	2.400.115	47.156.217	3.875.104	12.183.730
2023	7,73%	2.400.115	49.449.592	3.919.485	12.219.769
2024	7,63%	2.400.115	51.704.925	3.955.187	12.295.023
2025	7,53%	2.400.115	53.982.568	3.982.632	12.367.582
2026	7,43%	2.400.115	56.191.372	4.017.132	12.405.331

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 1

Ano	Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
2027	7,75%	2.161.748	56.367.497	3.830.545	12.216.646
2028	7,71%	2.161.748	58.243.684	3.860.255	12.281.624
2029	7,68%	2.161.748	60.085.865	3.894.388	12.336.268
2030	7,65%	2.161.748	61.941.176	3.923.482	12.399.400
2031	7,62%	2.161.748	63.834.509	3.949.858	12.464.414
2032	7,59%	2.161.748	65.739.729	3.977.776	12.513.352
2033	7,56%	2.161.748	67.692.143	3.989.918	12.470.077
2034	7,53%	2.161.748	69.787.456	3.997.040	12.479.937
2035	7,50%	2.161.748	71.985.031	4.013.902	12.519.435
2036	7,47%	2.161.748	74.284.438	4.028.299	12.533.754
2037	7,44%	2.161.748	76.598.106	4.052.081	12.532.315
2038	7,41%	2.161.748	79.037.140	4.064.989	12.556.968
2039	7,38%	2.161.748	81.599.637	4.080.696	12.597.629
2040	7,35%	2.161.748	84.319.496	4.092.786	12.638.844
2041	7,32%	2.161.748	87.176.702	4.106.937	12.670.578
2042	7,29%	2.161.748	90.070.545	4.130.689	12.674.985
2043	7,26%	2.161.748	93.042.583	4.149.551	12.684.645
2044	7,24%	2.161.748	96.134.770	4.163.821	12.699.409
2045	7,21%	2.161.748	99.319.035	4.180.518	12.702.997
2046	7,18%	-	100.356.027	2.042.373	10.522.295
2047	7,15%	-	101.230.014	2.067.421	10.496.628
2048	7,12%	-	102.124.358	2.072.946	10.511.967
2049	7,09%	-	102.974.809	2.083.914	10.509.162
2050	7,06%	-	103.782.499	2.093.701	10.504.152
2051	7,04%	-	104.564.286	2.101.162	10.502.853
2052	7,01%	-	104.993.223	2.139.533	10.428.757
2053	6,98%	-	105.236.985	2.159.121	10.396.839
2054	6,95%	-	105.371.987	2.170.042	10.385.461
2055	6,92%	-	105.534.155	2.167.069	10.405.975
2056	6,90%	-	105.708.177	2.165.565	10.421.895

Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
7,34%	2.400.115	58.197.281	4.068.913	12.455.014
7,31%	2.400.115	60.216.694	4.098.622	12.519.991
7,28%	2.400.115	62.205.322	4.132.755	12.574.635
7,25%	2.400.115	64.210.644	4.161.849	12.637.767
7,22%	2.400.115	66.257.732	4.188.225	12.702.781
7,19%	2.400.115	68.320.539	4.216.144	12.751.720
7,16%	2.400.115	70.434.568	4.228.285	12.708.444
7,13%	2.400.115	72.695.597	4.235.407	12.718.304
7,11%	2.400.115	75.062.682	4.252.269	12.757.802
7,08%	2.400.115	77.535.230	4.266.666	12.772.121
7,05%	2.400.115	80.025.502	4.290.448	12.770.683
7,02%	2.400.115	82.644.761	4.303.356	12.795.335
6,99%	2.400.115	85.390.843	4.319.063	12.835.996
6,97%	2.400.115	88.297.378	4.331.154	12.877.211
6,94%	2.400.115	91.343.935	4.345.304	12.908.946
6,91%	2.400.115	94.429.440	4.369.056	12.913.352
6,88%	2.400.115	97.595.453	4.387.918	12.923.012
6,85%	2.400.115	100.883.772	4.402.188	12.937.776
6,83%	2.400.115	104.265.999	4.418.886	12.941.365
6,80%	-	105.264.180	2.042.373	10.522.295
6,77%	-	106.092.980	2.067.421	10.496.628
6,75%	-	106.935.994	2.072.946	10.511.967
6,72%	-	107.728.535	2.083.914	10.509.162
6,69%	-	108.471.508	2.093.701	10.504.152
6,67%	-	109.181.534	2.101.162	10.502.853
6,64%	-	109.531.349	2.139.533	10.428.757
6,61%	-	109.689.500	2.159.121	10.396.839
6,59%	-	109.732.703	2.170.042	10.385.461
6,56%	-	109.796.926	2.167.069	10.405.975
6,53%	-	109.866.408	2.165.565	10.421.895

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 1

Ano	Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
2057	6,87%	-	105.865.707	2.166.694	10.430.451
2058	6,84%	-	106.045.638	2.164.045	10.448.811
2059	6,81%	-	106.228.115	2.163.386	10.462.137
2060	6,79%	-	106.363.743	2.167.730	10.466.546
2061	6,76%	-	106.486.944	2.168.546	10.480.123
2062	6,73%	-	106.469.397	2.181.677	10.465.903
2063	6,70%	-	106.537.542	2.172.410	10.506.357
2064	6,68%	-	106.607.510	2.171.870	10.527.748
2065	6,65%	-	106.678.223	2.171.265	10.547.365
2066	6,62%	-	106.704.303	2.175.141	10.557.749
2067	6,60%	-	106.663.304	2.180.966	10.564.330
2068	6,57%	-	106.664.123	2.175.782	10.595.055
2069	6,55%	-	106.726.051	2.168.772	10.627.425
2070	6,52%	-	106.787.252	2.167.853	10.643.154
2071	6,49%	-	106.892.741	2.162.295	10.666.326
2072	6,47%	-	106.847.038	2.175.594	10.643.655
2073	6,44%	-	106.747.478	2.178.375	10.642.893
2074	6,42%	-	106.683.881	2.171.940	10.660.712
2075	6,39%	-	106.636.092	2.167.248	10.670.014
2076	6,36%	-	106.457.235	2.176.517	10.644.246

Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,51%	-	109.912.385	2.166.694	10.430.451
6,48%	-	109.973.411	2.164.045	10.448.811
6,45%	-	110.029.141	2.163.386	10.462.137
6,43%	-	110.029.727	2.167.730	10.466.546
6,40%	-	110.009.298	2.168.546	10.480.123
6,38%	-	109.839.098	2.181.677	10.465.903
6,35%	-	109.745.567	2.172.410	10.506.357
6,33%	-	109.644.037	2.171.870	10.527.748
6,30%	-	109.532.885	2.171.265	10.547.365
6,28%	-	109.366.169	2.175.141	10.557.749
6,25%	-	109.121.001	2.180.966	10.564.330
6,23%	-	108.905.899	2.175.782	10.595.055
6,20%	-	108.739.377	2.168.772	10.627.425
6,18%	-	108.558.720	2.167.853	10.643.154
6,15%	-	108.408.231	2.162.295	10.666.326
6,13%	-	108.091.530	2.175.594	10.643.655
6,10%	-	107.705.675	2.178.375	10.642.893
6,08%	-	107.339.861	2.171.940	10.660.712
6,05%	-	106.972.984	2.167.248	10.670.014
6,03%	-	106.457.235	2.176.517	10.644.246

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do déficit

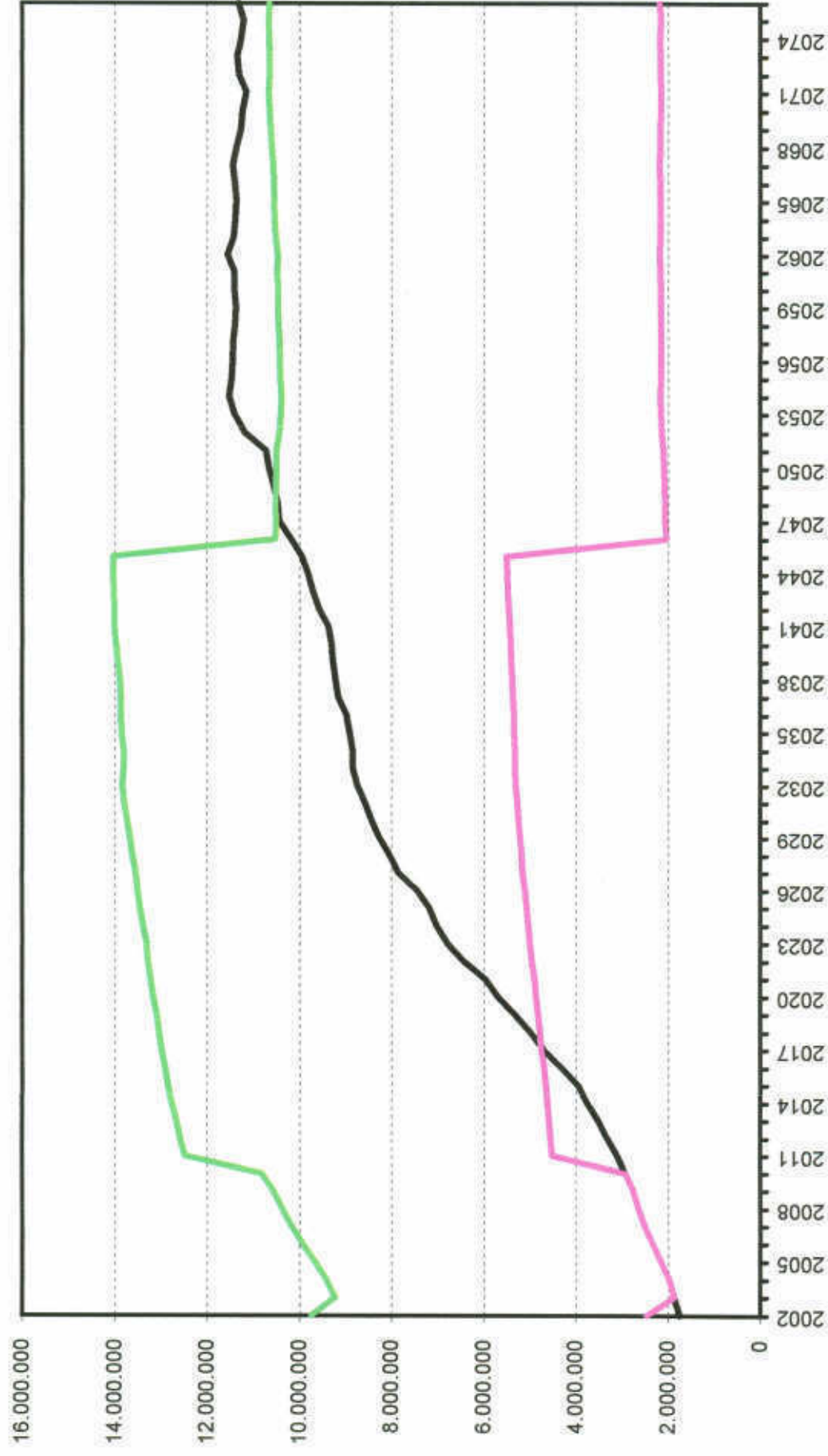
J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

CENÁRIO 1 - JUROS ATUARIAIS

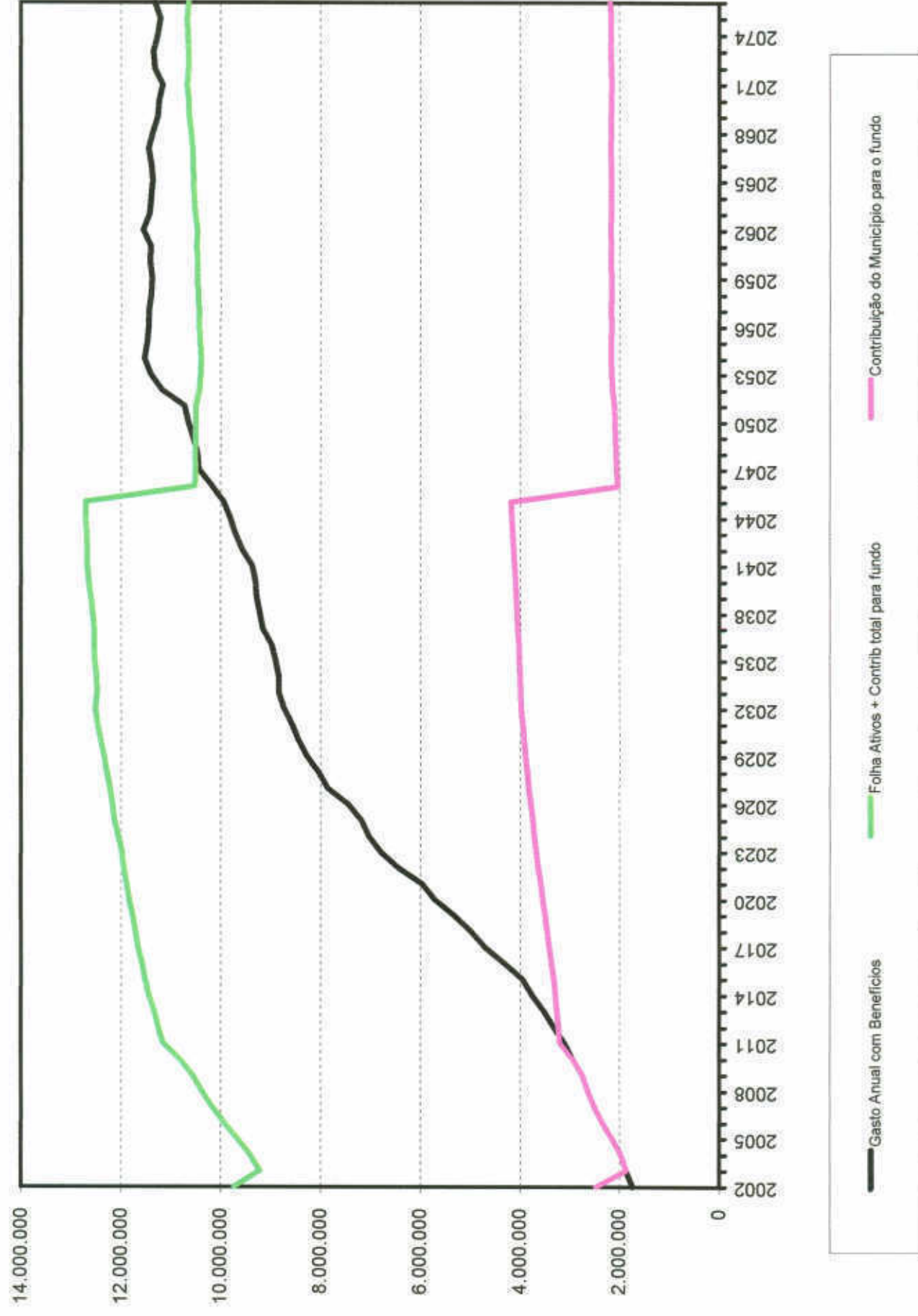


Contribuição do Município para o fundo

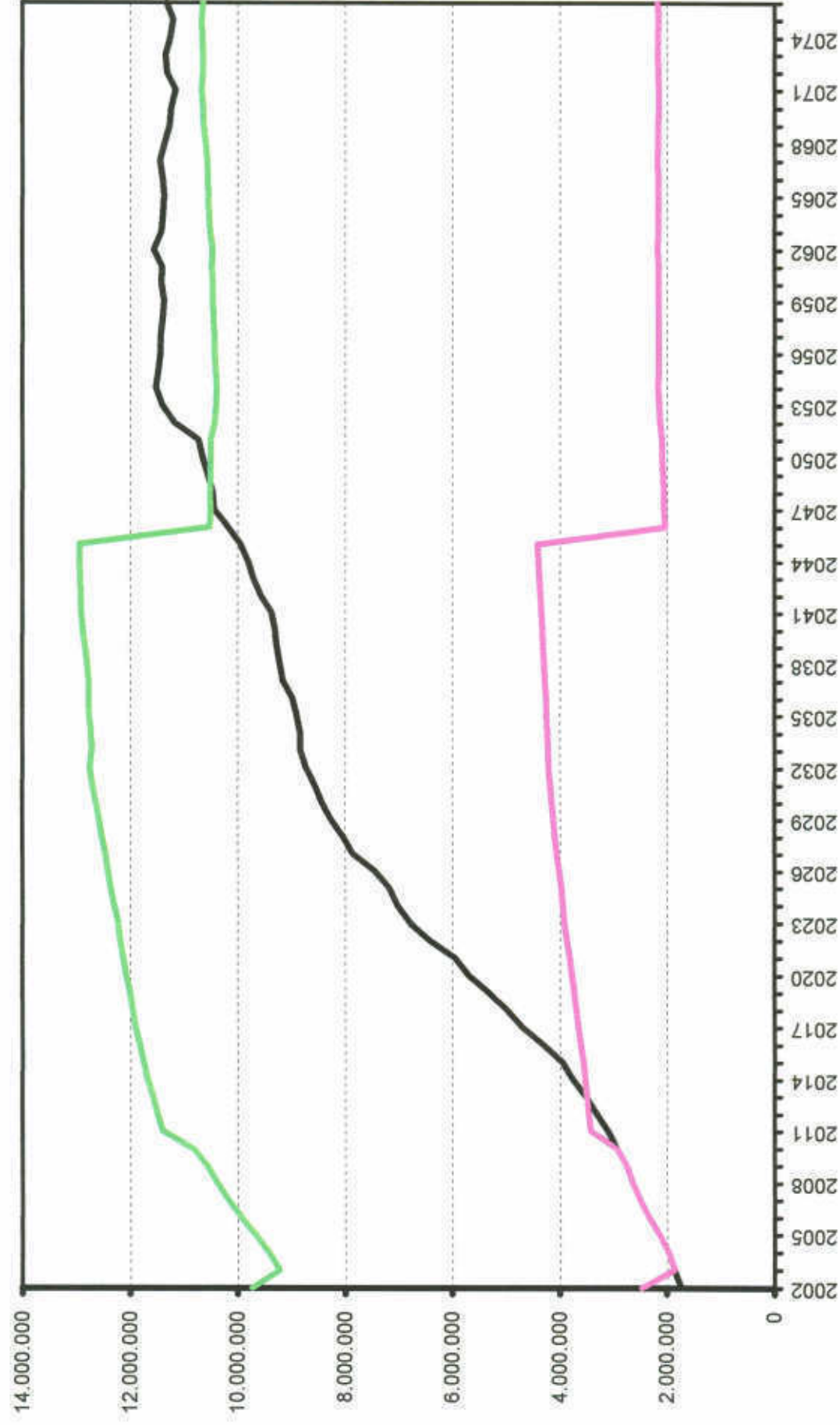
Folha Ativos + Contrib total para fundo

Gasto Anual com Benefícios

CENÁRIO 1 - AGRESSIVO



CENÁRIO 1 - MODERADO



Contribuição do Município para o fundo

Folha Ativos + Contrib total para fundo

Gasto Anual com Benefícios

CENÁRIO 2

Regime de Previdência assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

RESERVAS MATEMÁTICAS	63.836.945,03
BENEFÍCIOS A CONCEDER	63.836.945,03
Aposentadorias e Pensões Futuras	59.423.768,25
Benefícios - Servidores Riscos Iminentes	4.413.176,78
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
Atuais Inativos	0,00
Pensões	0,00

TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	C=(A+B)	41.138.224,06
DOS SERVIDORES	(A)	20.569.112,03
11% da remuneração e dos benefícios futuros (aposentadorias e pensões)		
BENEFÍCIOS A CONCEDER		14.195.912,89
Ativos		14.195.912,89
Ativos - Riscos Iminentes		0,00
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		6.373.199,14
Inativos - Benefícios Futuros		6.373.199,14
Inativos - Benefícios Atuais		0,00
Pensionistas - Benefícios Atuais		0,00
DO MUNICÍPIO	(B)	20.569.112,03
igual à contribuição dos servidores ativos e dos futuros benefícios (aposentadorias e pensões)		

RESUMO - RECEITAS X DESPESAS

+ TOTAL GERAL DAS RECEITAS	41.138.224,06
- TOTAL DOS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS	63.836.945,03
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	22.698.720,97
- APORTE INICIAL	726.526,00
em espécie ou ativos que proporcionem rentabilidade equivalente aos juros projetados.	
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO REMANESCENTE	21.972.194,97

FINANCIAMENTO - CONTRIBUIÇÕES ESPECIAL/ADICIONAL:

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL:

de 2002 a 2010: prestações anuais que correspondem à diferença entre o Gasto Anual com Benefícios e a Contribuição Anual Normal do Município.

CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:

de 2011 a 2045: prestações anuais que variam de acordo com o tipo de projeção, a saber:

<u>JUROS ATUARIAIS</u>	<u>AGRESSIVO</u>	<u>MODERADO</u>
2.432.154,87	943.349,16	1.211.118,55

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 2

Início: Out/2001
Horizonte do cálculo: 75 anos
aporte inicial: 726.526

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2002	7.262.380	365.920	7.628.300	3.079.496	3.483.693	802.045	1.604.090
2003	7.344.634	499.853	7.844.487	3.125.888	6.318.749	825.836	1.651.672
2004	7.428.748	620.957	8.049.705	3.169.945	9.246.862	848.430	1.696.860
2005	7.504.744	798.028	8.302.772	3.224.290	12.227.936	876.299	1.752.597
2006	7.582.939	992.490	8.575.430	3.282.862	15.251.984	906.336	1.812.672
2007	7.663.872	1.159.050	8.822.922	3.336.069	18.344.121	933.621	1.867.243
2008	7.731.633	1.305.126	9.036.759	3.382.093	21.521.735	957.223	1.914.447
2009	7.813.697	1.427.214	9.240.911	3.426.083	24.811.908	979.782	1.959.565
2010	7.884.292	1.626.770	9.511.061	3.484.280	28.158.133	1.009.627	2.019.255
2011	7.956.287	1.805.994	9.762.281	3.538.476	31.580.103	1.037.420	2.074.840
2012	8.019.718	2.028.738	10.048.456	3.600.236	35.046.407	1.069.092	2.138.184
2013	8.072.327	2.253.404	10.325.732	3.660.165	38.555.952	1.099.825	2.199.649
2014	8.136.078	2.507.450	10.643.528	3.728.874	42.090.733	1.135.060	2.270.120
2015	8.189.855	2.722.345	10.912.200	3.787.144	45.680.976	1.164.942	2.329.884
2016	8.207.718	3.094.315	11.302.034	3.871.515	49.199.035	1.208.209	2.416.419
2017	8.242.017	3.510.279	11.752.296	3.968.972	52.609.670	1.258.187	2.516.375
2018	8.251.751	3.816.676	12.068.427	4.037.795	55.987.369	1.293.481	2.586.962
2019	8.262.295	4.183.032	12.445.327	4.119.802	59.283.381	1.335.536	2.671.071
2020	8.285.563	4.588.728	12.874.290	4.213.137	62.464.793	1.383.400	2.766.800
2021	8.307.156	4.881.960	13.189.116	4.282.162	65.612.883	1.418.797	2.837.595
2022	8.308.626	5.383.514	13.692.140	4.391.736	68.557.878	1.474.989	2.949.978
2023	8.300.284	5.786.633	14.086.917	4.478.278	71.362.995	1.519.370	3.038.739
2024	8.339.836	6.062.080	14.401.915	4.547.897	74.130.591	1.555.072	3.110.143
2025	8.384.950	6.256.017	14.640.966	4.601.414	76.923.825	1.582.517	3.165.033
2026	8.388.199	6.555.097	14.943.296	4.668.689	79.652.847	1.617.017	3.234.033

JUROS ATUARIAIS				
Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	-	1.968.186	1.528.571	8.790.951
6,00%	-	3.196.804	825.836	8.170.470
6,00%	-	4.422.094	848.430	8.277.178
6,00%	-	5.598.174	876.299	8.381.043
6,00%	86.154	6.795.084	992.490	8.575.430
6,00%	225.429	8.089.729	1.159.050	8.822.922
6,00%	347.903	9.484.475	1.305.126	9.036.759
6,00%	447.432	10.984.337	1.427.214	9.240.911
6,00%	617.142	12.602.543	1.626.770	9.511.061
6,00%	2.432.155	16.007.825	3.469.575	11.425.861
6,00%	2.432.155	19.456.440	3.501.247	11.520.964
6,00%	2.432.155	22.947.236	3.531.980	11.604.307
6,00%	2.432.155	26.462.141	3.567.215	11.703.292
6,00%	2.432.155	30.031.317	3.597.097	11.786.952
6,00%	2.432.155	33.527.043	3.640.364	11.848.082
6,00%	2.432.155	36.914.007	3.690.342	11.932.359
6,00%	2.432.155	40.266.614	3.725.636	11.977.387
6,00%	2.432.155	43.536.028	3.767.691	12.029.985
6,00%	2.432.155	46.689.247	3.815.555	12.101.117
6,00%	2.432.155	49.807.452	3.850.952	12.158.108
6,00%	2.432.155	52.720.768	3.907.144	12.215.770
6,00%	2.432.155	55.492.307	3.951.524	12.251.809
6,00%	2.432.155	58.224.310	3.997.227	12.327.062
6,00%	2.432.155	60.979.814	4.014.671	12.399.621
6,00%	2.432.155	63.668.843	4.049.171	12.437.371

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 2

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)
A	B	C	D	E	F	G	
2027	8.386.101	7.015.814	15.401.915	4.769.662	82.185.866	1.668.797	3.337.595
2028	8.421.369	7.237.775	15.659.144	4.827.595	84.706.837	1.698.506	3.397.013
2029	8.441.879	7.514.076	15.956.956	4.894.155	87.169.326	1.732.640	3.465.280
2030	8.475.919	7.730.507	16.206.426	4.950.887	89.619.866	1.761.733	3.523.467
2031	8.514.556	7.917.266	16.431.822	5.002.322	92.082.114	1.788.110	3.576.220
2032	8.535.576	8.135.437	16.671.013	5.056.762	94.528.365	1.816.028	3.632.057
2033	8.480.159	8.286.573	16.766.732	5.080.437	96.993.932	1.828.169	3.656.339
2034	8.482.897	8.334.060	16.816.957	5.094.325	99.573.833	1.835.291	3.670.583
2035	8.505.533	8.450.510	16.956.042	5.127.207	102.224.961	1.852.154	3.704.308
2036	8.505.455	8.567.737	17.073.192	5.155.281	104.946.002	1.866.551	3.733.102
2037	8.480.234	8.796.063	17.276.297	3.686.150	106.132.849	1.890.333	3.780.666
2038	8.491.979	8.889.323	17.381.302	3.711.319	107.322.816	1.903.241	3.806.481
2039	8.516.933	8.995.696	17.512.629	3.741.948	108.508.437	1.918.948	3.837.896
2040	8.546.058	9.065.960	17.612.018	3.765.525	109.718.508	1.931.038	3.862.077
2041	8.563.641	9.167.482	17.731.123	3.793.118	110.927.255	1.945.189	3.890.377
2042	8.544.296	9.394.229	17.938.525	3.839.434	112.028.095	1.968.941	3.937.881
2043	8.535.094	9.567.387	18.102.481	3.876.216	113.058.609	1.987.803	3.975.606
2044	8.535.588	9.690.088	18.225.676	3.904.042	114.056.080	2.002.073	4.004.146
2045	8.522.479	9.849.408	18.371.887	3.936.602	114.986.638	2.018.770	4.037.541
2046	8.479.921	10.101.856	18.581.777	3.982.628	115.766.609	2.042.373	4.084.747
2047	8.429.206	10.376.434	18.805.640	4.031.472	116.367.644	2.067.421	4.134.843
2048	8.439.021	10.413.766	18.852.787	4.042.245	116.978.181	2.072.946	4.145.892
2049	8.425.248	10.524.850	18.950.098	4.063.631	117.535.654	2.083.914	4.167.827
2050	8.410.451	10.626.824	19.037.276	4.082.717	118.043.685	2.093.701	4.187.402
2051	8.401.691	10.702.108	19.103.800	4.097.265	118.521.464	2.101.162	4.202.323
2052	8.289.223	11.162.507	19.451.730	4.172.090	118.642.335	2.139.533	4.279.066
2053	8.237.718	11.391.486	19.629.204	4.210.285	118.579.674	2.159.121	4.318.242
2054	8.215.419	11.512.700	19.728.119	4.231.583	118.413.337	2.170.042	4.340.085
2055	8.238.906	11.461.960	19.700.866	4.225.784	118.281.962	2.167.069	4.334.138
2056	8.256.330	11.430.743	19.687.072	4.222.852	118.170.989	2.165.565	4.331.130

Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	2.432.155	66.159.470	4.100.952	12.487.053
6,00%	2.432.155	68.635.505	4.130.661	12.552.030
6,00%	2.432.155	71.050.362	4.164.795	12.606.674
6,00%	2.432.155	73.450.412	4.193.888	12.669.807
6,00%	2.432.155	75.859.140	4.220.265	12.734.821
6,00%	2.432.155	78.248.661	4.248.183	12.783.759
6,00%	2.432.155	80.654.093	4.260.324	12.740.484
6,00%	2.432.155	83.170.252	4.267.446	12.750.343
6,00%	2.432.155	85.753.813	4.284.309	12.789.842
6,00%	2.432.155	88.403.233	4.298.706	12.804.161
6,00%	2.432.155	91.029.669	4.322.488	12.802.722
6,00%	2.432.155	93.745.599	4.335.395	12.827.374
6,00%	2.432.155	96.548.743	4.351.103	12.868.036
6,00%	2.432.155	99.473.387	4.363.193	12.909.251
6,00%	2.432.155	102.499.581	4.377.344	12.940.985
6,00%	2.432.155	105.526.916	4.401.096	12.945.391
6,00%	2.432.155	108.599.514	4.419.958	12.955.052
6,00%	2.432.155	111.761.594	4.434.228	12.969.816
6,00%	2.432.155	114.986.638	4.450.925	12.973.404
6,00%	-	115.766.609	2.042.373	10.522.295
6,00%	-	116.367.643	2.067.421	10.496.628
6,00%	-	116.978.181	2.072.946	10.511.967
6,00%	-	117.535.654	2.083.914	10.509.162
6,00%	-	118.043.685	2.093.701	10.504.152
6,00%	-	118.521.464	2.101.162	10.502.853
6,00%	-	118.642.334	2.139.533	10.428.757
6,00%	-	118.579.674	2.159.121	10.396.839
6,00%	-	118.413.337	2.170.042	10.385.461
6,00%	-	118.281.962	2.167.069	10.405.975
6,00%	-	118.170.989	2.165.565	10.421.895

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 2

Ano	Folha Anual de Ativos A	Gasto Anual com Benefícios B	Folha Ativos + Benefícios C	Contribuição Total Necessária D	Saldo Esperado Contribuição Necessária E	Contribuição Anual Normal do Município F	Contr. Efetivas (Município + Segurado) G
2057	8.263.757	11.433.519	19.697.275	4.225.054	118.052.784	2.166.694	4.333.389
2058	8.284.766	11.388.395	19.673.160	4.219.888	117.967.444	2.164.045	4.328.090
2059	8.298.750	11.368.404	19.667.154	4.218.603	117.895.689	2.163.386	4.326.772
2060	8.298.816	11.407.823	19.706.639	4.227.073	117.788.681	2.167.730	4.335.460
2061	8.311.577	11.402.480	19.714.057	4.228.665	117.682.187	2.168.546	4.337.092
2062	8.284.226	11.549.201	19.833.427	4.254.270	117.448.188	2.181.677	4.363.354
2063	8.333.947	11.415.234	19.749.181	4.236.199	117.316.044	2.172.410	4.344.820
2064	8.355.878	11.388.395	19.744.273	4.235.147	117.201.758	2.171.870	4.343.740
2065	8.376.099	11.362.678	19.738.777	4.233.968	117.105.154	2.171.265	4.342.531
2066	8.382.607	11.391.405	19.774.013	4.241.526	116.981.583	2.175.141	4.350.283
2067	8.383.364	11.443.600	19.826.964	4.252.884	116.809.762	2.180.966	4.361.932
2068	8.419.273	11.360.563	19.779.836	4.242.775	116.700.560	2.175.782	4.351.564
2069	8.458.654	11.257.452	19.716.105	4.229.105	116.674.247	2.168.772	4.337.543
2070	8.475.301	11.232.452	19.707.753	4.227.313	116.669.563	2.167.853	4.335.706
2071	8.504.031	11.153.191	19.657.223	4.216.474	116.733.019	2.162.295	4.324.589
2072	8.468.061	11.310.069	19.778.130	4.242.409	116.669.340	2.175.594	4.351.189
2073	8.464.518	11.338.891	19.803.409	4.247.831	116.578.441	2.178.375	4.356.750
2074	8.488.771	11.256.142	19.744.913	4.235.284	116.552.290	2.171.940	4.343.881
2075	8.502.766	11.199.489	19.702.255	4.226.134	116.572.071	2.167.248	4.334.496
2076	8.467.729	11.318.785	19.786.514	4.244.207	116.491.818	2.176.517	4.353.033

A = folha anual de salários dos servidores ativos (atuais e futuros)
B = projeção de gasto com aposentadorias e pensões futuras
C = valor que será gasto sem implantação do Sistema (A + B)
D = contribuição necessária ao pagamento dos benefícios [(percentual de A) + I]
E = saldo anterior + 6% + contribuições necessárias (D) menos benefícios(B)
F = contribuição normal do Município (percentual incidente sobre A)
G = total de contribuição normal (Município + servidor)

Juros Atuariais H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo carteira considerando Juros Atuariais J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,00%	-	118.052.784	2.166.694	10.430.451
6,00%	-	117.967.444	2.164.045	10.448.811
6,00%	-	117.895.689	2.163.386	10.462.137
6,00%	-	117.788.681	2.167.730	10.466.546
6,00%	-	117.682.187	2.168.546	10.480.123
6,00%	-	117.448.187	2.181.677	10.485.903
6,00%	-	117.316.044	2.172.410	10.506.357
6,00%	-	117.201.758	2.171.870	10.527.748
6,00%	-	117.105.153	2.171.265	10.547.365
6,00%	-	116.981.583	2.175.141	10.557.749
6,00%	-	116.809.762	2.180.966	10.564.330
6,00%	-	116.700.560	2.175.782	10.595.055
6,00%	-	116.674.247	2.168.772	10.627.425
6,00%	-	116.669.562	2.167.853	10.643.154
6,00%	-	116.733.019	2.162.295	10.666.326
6,00%	-	116.669.340	2.175.594	10.643.655
6,00%	-	116.578.441	2.178.375	10.642.893
6,00%	-	116.552.289	2.171.940	10.660.712
6,00%	-	116.572.071	2.167.248	10.670.014
6,00%	-	116.491.818	2.176.517	10.644.246

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo
I = prestação anual correspondente à amortização do déficit
J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)
L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial
M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)
APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 2

Ano	AGRESSIVO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	13,41%	-	2.062.108	1.528.571	8.790.951
2003	12,62%	-	3.474.071	825.836	8.170.470
2004	12,24%	-	4.975.094	848.430	8.277.178
2005	11,87%	-	6.520.200	876.299	8.381.043
2006	11,51%	86.154	8.177.256	992.490	8.575.430
2007	11,17%	225.429	10.024.141	1.159.050	8.822.922
2008	10,83%	347.903	12.067.309	1.305.126	9.036.759
2009	10,51%	447.432	14.315.160	1.427.214	9.240.911
2010	10,19%	617.142	16.783.938	1.626.770	9.511.061
2011	9,89%	943.349	19.655.603	1.980.769	9.937.066
2012	9,59%	943.349	22.593.495	2.012.441	10.032.159
2013	9,30%	943.349	25.584.943	2.043.174	10.115.501
2014	9,18%	943.349	28.640.166	2.078.409	10.214.487
2015	9,06%	943.349	31.786.602	2.108.291	10.298.146
2016	8,94%	943.349	34.895.302	2.151.559	10.359.277
2017	8,83%	943.349	37.925.484	2.201.537	10.443.553
2018	8,71%	943.349	40.943.850	2.236.830	10.488.581
2019	8,60%	943.349	43.896.601	2.278.885	10.541.180
2020	8,49%	943.349	46.744.257	2.326.749	10.612.312
2021	8,38%	943.349	49.559.619	2.362.147	10.669.302
2022	8,27%	943.349	52.167.711	2.418.338	10.726.964
2023	8,16%	943.349	54.621.036	2.462.719	10.763.003
2024	8,06%	943.349	57.012.602	2.498.421	10.838.256
2025	7,95%	943.349	59.398.073	2.525.866	10.910.815
2026	7,85%	943.349	61.681.738	2.560.366	10.948.565

Ano	MODERADO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	12,70%	-	2.056.981	1.528.571	8.790.951
2003	11,95%	-	3.454.639	825.836	8.170.470
2004	11,59%	-	4.931.035	848.430	8.277.178
2005	11,25%	-	6.440.106	876.299	8.381.043
2006	10,91%	86.154	8.048.914	992.490	8.575.430
2007	10,58%	225.429	9.834.153	1.159.050	8.822.922
2008	10,26%	347.903	11.800.667	1.305.126	9.036.759
2009	9,96%	447.432	13.955.233	1.427.214	9.240.911
2010	9,66%	617.142	16.312.457	1.626.770	9.511.061
2011	9,37%	1.211.119	19.320.388	2.248.538	10.204.825
2012	9,09%	1.211.119	22.396.376	2.280.210	10.299.928
2013	8,81%	1.211.119	25.527.598	2.310.943	10.383.271
2014	8,70%	1.211.119	28.721.959	2.346.178	10.482.266
2015	8,59%	1.211.119	32.006.579	2.376.061	10.565.916
2016	8,47%	1.211.119	35.252.045	2.419.328	10.627.046
2017	8,36%	1.211.119	38.417.690	2.469.306	10.711.323
2018	8,26%	1.211.119	41.570.524	2.504.599	10.756.350
2019	8,15%	1.211.119	44.656.770	2.546.654	10.808.949
2020	8,04%	1.211.119	47.637.209	2.594.519	10.880.081
2021	7,94%	1.211.119	50.585.092	2.629.916	10.937.072
2022	7,83%	1.211.119	53.325.591	2.686.108	10.994.734
2023	7,73%	1.211.119	55.912.119	2.730.488	11.030.772
2024	7,63%	1.211.119	58.438.400	2.766.190	11.106.026
2025	7,53%	1.211.119	60.960.455	2.793.635	11.178.585
2026	7,43%	1.211.119	63.382.712	2.828.135	11.216.334

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 2

Ano	Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
2027	7,75%	943.349	63.724.535	2.612.146	10.998.247
2028	7,71%	943.349	65.743.274	2.641.856	11.063.225
2029	7,68%	943.349	67.689.431	2.675.989	11.117.869
2030	7,65%	943.349	69.606.079	2.705.083	11.181.001
2031	7,62%	943.349	71.514.095	2.731.459	11.246.015
2032	7,59%	943.349	73.383.411	2.759.377	11.294.953
2033	7,56%	943.349	75.245.507	2.771.519	11.251.878
2034	7,53%	943.349	77.192.405	2.778.641	11.261.538
2035	7,50%	943.349	79.179.952	2.795.503	11.301.036
2036	7,47%	943.349	81.204.399	2.809.900	11.315.355
2037	7,44%	943.349	83.175.068	2.833.682	11.313.916
2038	7,41%	943.349	85.200.179	2.846.590	11.338.569
2039	7,38%	943.349	87.275.166	2.862.297	11.379.230
2040	7,35%	943.349	89.431.474	2.874.387	11.420.445
2041	7,32%	943.349	91.646.800	2.888.538	11.452.179
2042	7,29%	943.349	93.818.266	2.912.290	11.456.586
2043	7,26%	943.349	95.985.309	2.931.152	11.466.246
2044	7,24%	943.349	98.187.725	2.945.422	11.481.010
2045	7,21%	943.349	100.395.153	2.962.119	11.484.598
2046	7,18%	-	101.584.131	2.042.373	10.522.295
2047	7,15%	-	102.604.802	2.067.421	10.496.628
2048	7,12%	-	103.642.817	2.072.946	10.511.967
2049	7,09%	-	104.636.075	2.083.914	10.509.162
2050	7,06%	-	105.587.692	2.093.701	10.504.152
2051	7,04%	-	106.516.332	2.101.162	10.502.853
2052	7,01%	-	107.096.673	2.139.533	10.428.757
2053	6,98%	-	107.497.859	2.159.121	10.396.839
2054	6,95%	-	107.797.663	2.170.042	10.385.461
2055	6,92%	-	108.133.127	2.167.069	10.405.975
2056	6,90%	-	108.490.080	2.165.565	10.421.895

Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
7,34%	1.211.119	65.566.640	2.879.916	11.266.017
7,31%	1.211.119	67.729.036	2.909.625	11.330.994
7,28%	1.211.119	69.821.641	2.943.759	11.385.638
7,25%	1.211.119	71.888.000	2.972.852	11.448.771
7,22%	1.211.119	73.949.323	2.999.229	11.513.784
7,19%	1.211.119	75.975.804	3.027.147	11.562.723
7,16%	1.211.119	77.999.328	3.039.288	11.519.447
7,13%	1.211.119	80.112.216	3.046.410	11.529.307
7,11%	1.211.119	82.270.270	3.063.273	11.568.805
7,08%	1.211.119	84.469.865	3.077.669	11.583.125
7,05%	1.211.119	86.620.471	3.101.452	11.581.686
7,02%	1.211.119	88.830.818	3.114.359	11.606.338
6,99%	1.211.119	91.096.458	3.130.066	11.646.999
6,97%	1.211.119	93.448.977	3.142.157	11.688.214
6,94%	1.211.119	95.866.102	3.156.307	11.719.949
6,91%	1.211.119	98.245.071	3.180.059	11.724.355
6,88%	1.211.119	100.625.836	3.198.921	11.734.016
6,85%	1.211.119	103.048.587	3.213.191	11.748.779
6,83%	1.211.119	105.483.230	3.229.889	11.752.368
6,80%	-	106.638.927	2.042.373	10.522.295
6,77%	-	107.619.722	2.067.421	10.496.628
6,75%	-	108.611.506	2.072.946	10.511.967
6,72%	-	109.551.738	2.083.914	10.509.162
6,69%	-	110.443.299	2.093.701	10.504.152
6,67%	-	111.304.597	2.101.162	10.502.853
6,64%	-	111.809.971	2.139.533	10.428.757
6,61%	-	112.129.400	2.159.121	10.396.839
6,59%	-	112.340.923	2.170.042	10.385.461
6,56%	-	112.581.576	2.167.069	10.405.975
6,53%	-	112.836.687	2.165.565	10.421.895

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 2

Ano	Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
2057	6,87%	-	108.841.206	2.166.694	10.430.451
2058	6,84%	-	109.226.372	2.164.045	10.448.811
2059	6,81%	-	109.626.670	2.163.386	10.462.137
2060	6,79%	-	109.993.635	2.167.730	10.466.546
2061	6,76%	-	110.362.620	2.168.546	10.480.123
2062	6,73%	-	110.606.248	2.181.677	10.465.903
2063	6,70%	-	110.951.926	2.172.410	10.506.357
2064	6,68%	-	111.316.784	2.171.870	10.527.748
2065	6,65%	-	111.700.780	2.171.265	10.547.365
2066	6,62%	-	112.059.623	2.175.141	10.557.749
2067	6,60%	-	112.371.998	2.180.966	10.564.330
2068	6,57%	-	112.747.995	2.175.782	10.595.055
2069	6,55%	-	113.208.154	2.168.772	10.627.425
2070	6,52%	-	113.691.954	2.167.853	10.643.154
2071	6,49%	-	114.245.792	2.162.295	10.666.326
2072	6,47%	-	114.675.640	2.175.594	10.643.655
2073	6,44%	-	115.080.362	2.178.375	10.642.893
2074	6,42%	-	115.551.382	2.171.940	10.660.712
2075	6,39%	-	116.070.236	2.167.248	10.670.014
2076	6,36%	-	116.491.818	2.176.517	10.644.246

Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,51%	-	113.078.460	2.166.694	10.430.451
6,48%	-	113.346.360	2.164.045	10.448.811
6,45%	-	113.620.911	2.163.386	10.462.137
6,43%	-	113.853.118	2.167.730	10.466.546
6,40%	-	114.077.950	2.168.546	10.480.123
6,38%	-	114.167.501	2.181.677	10.465.903
6,35%	-	114.349.071	2.172.410	10.506.357
6,33%	-	114.538.880	2.171.870	10.527.748
6,30%	-	114.736.219	2.171.265	10.547.365
6,28%	-	114.896.099	2.175.141	10.557.749
6,25%	-	114.996.623	2.180.966	10.564.330
6,23%	-	115.147.346	2.175.782	10.595.055
6,20%	-	115.367.867	2.168.772	10.627.425
6,18%	-	115.596.608	2.167.853	10.643.154
6,15%	-	115.879.063	2.162.295	10.666.326
6,13%	-	116.020.101	2.175.594	10.643.655
6,10%	-	116.118.087	2.178.375	10.642.893
6,08%	-	116.263.587	2.171.940	10.660.712
6,05%	-	116.436.932	2.167.248	10.670.014
6,03%	-	116.491.818	2.176.517	10.644.246

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do déficit

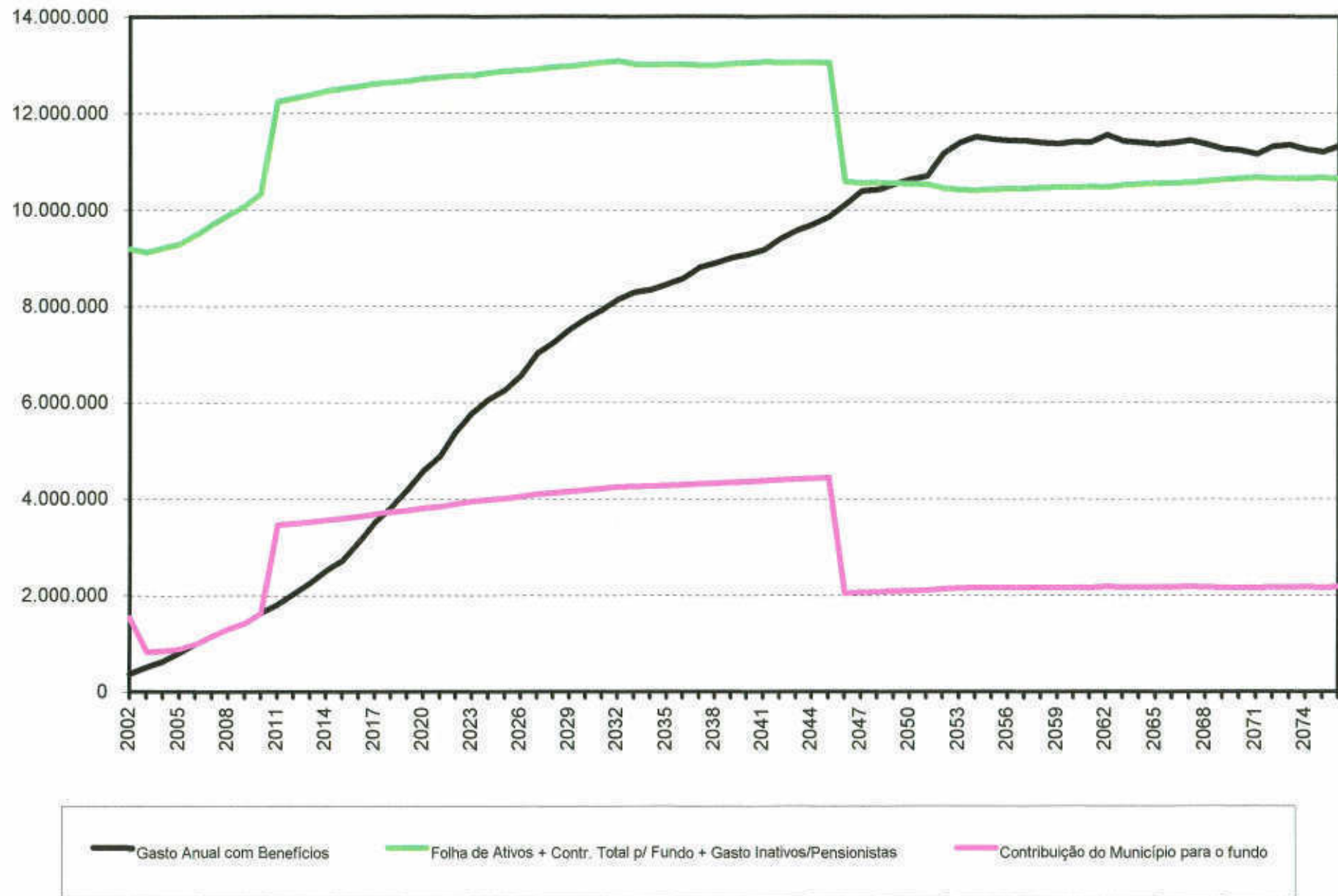
J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

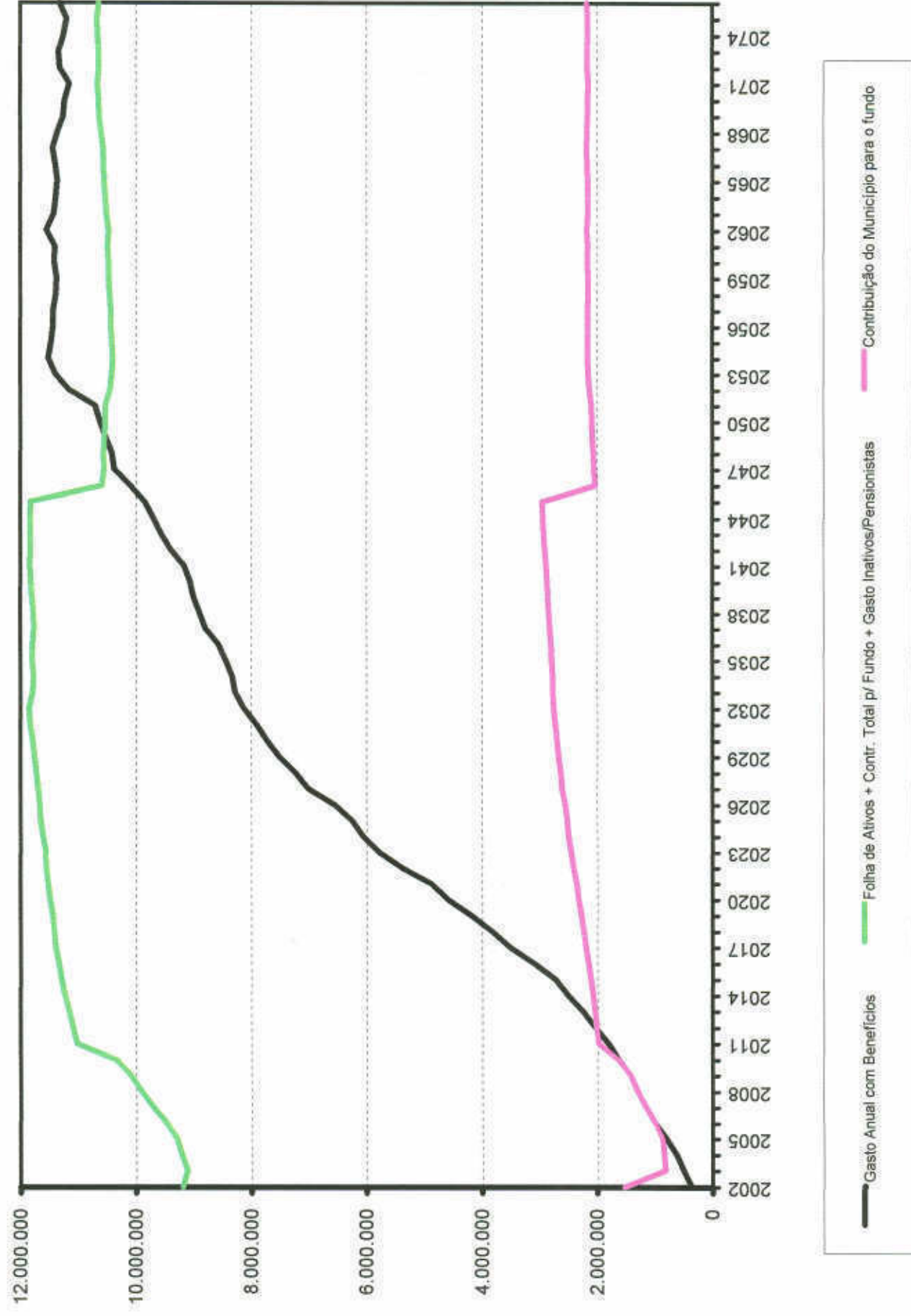
M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

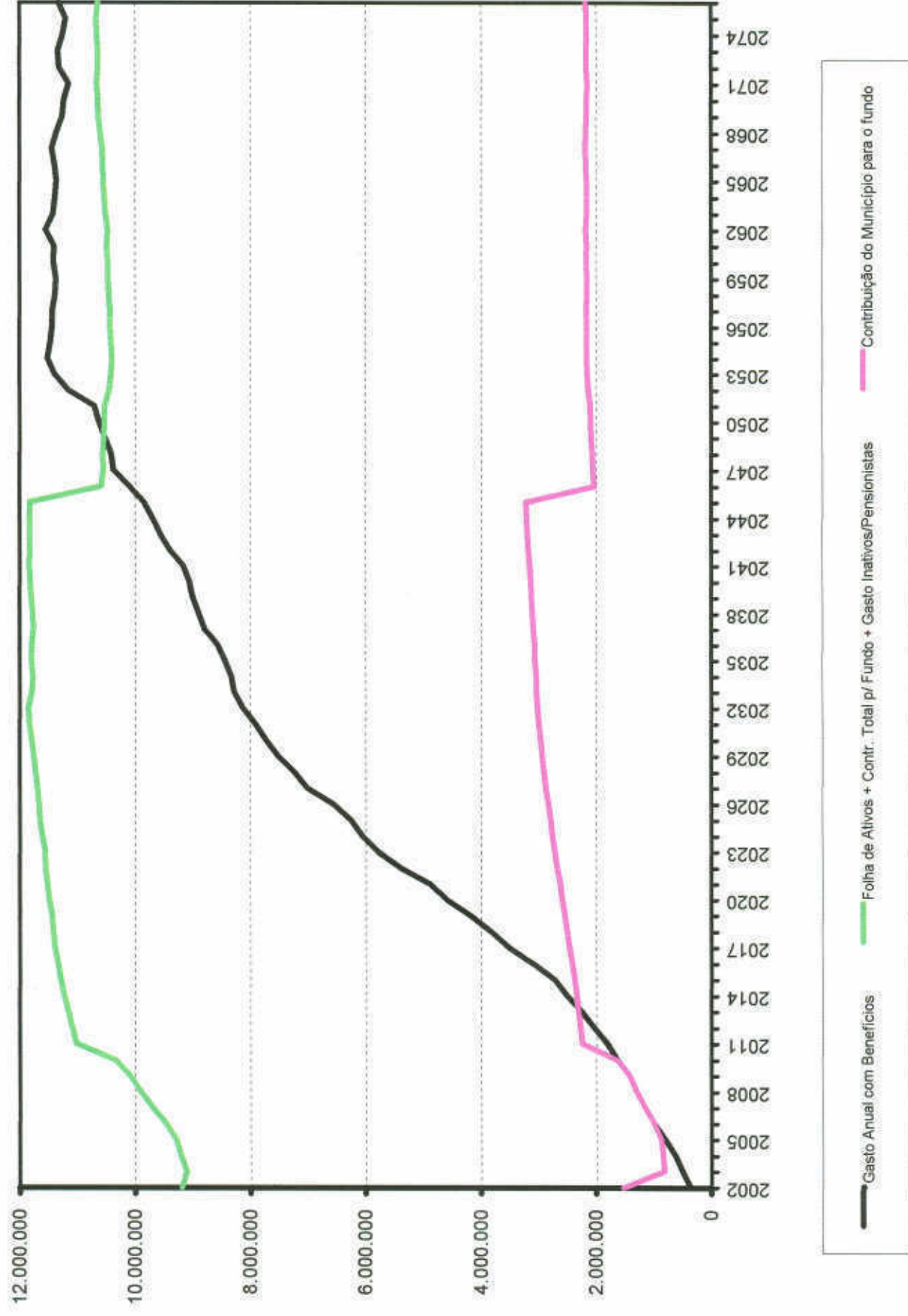
CENÁRIO 2 - JUROS ATUARIAIS



CENÁRIO 2 - AGRESSIVO



CENÁRIO 2 - MODERADO



PROJETO DE LEI N.

(MINUTA)

Dispõe sobre a organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.



a ser definido.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Mourão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, organizado na forma desta Lei tem por finalidade assegurar, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento.

Art. 2º. O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, será mantido pelo Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive pelas suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município e pelos seus segurados **ativos, inativos e pensionistas** nos termos de lei específica.

Art. 3º. O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão rege-se pelos seguintes princípios:

- I. universalidade de participação nos planos previdenciários;
- II. irredutibilidade do valor dos benefícios;
- III. veda a criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;
- IV. custeio da previdência social dos servidores públicos municipais mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas e da contribuição compulsória dos segurados;
- V. subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios mínimos a critérios atuariais, tendo em vista a natureza dos benefícios;
- VI. valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo;
- VII. previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 4º. Os beneficiários do regime de previdência social de que trata esta Lei classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I

Dos Segurados

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos titulares de cargos efetivos vinculados à Administração direta, autárquica e fundacional, **os inativos e os pensionistas**.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º **Excluem-se da categoria de segurados de que trata o caput deste artigo, o inativo e o pensionista que na data da publicação desta Lei estejam recebendo benefício diretamente do Tesouro Municipal, bem como os servidores que nesta data tenham implementado os requisitos necessários à sua concessão.**

Subseção I Da Inscrição

Art. 6º. A inscrição do servidor junto ao regime de previdência social de que trata esta Lei decorre automaticamente do seu ingresso no serviço público do Município de Campo Mourão.

Parágrafo único Os servidores municipais mencionados no art. 5º que estejam em exercício no início da vigência desta Lei e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos terão suas inscrições procedidas automaticamente.

Subseção II Da Suspensão de Inscrição

Art. 7º. O segurado que deixar de contribuir para o regime de previdência de que trata esta Lei, por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou 6 (seis) meses alternadamente, terá seus direitos suspensos até o restabelecimento e regularização das respectivas contribuições.

Subseção III Do Cancelamento de Inscrição

Art. 8º. Será cancelada a inscrição do segurado que, não estando em gozo de benefício proporcionado por este regime de previdência, perder a condição de servidor público do Município de Campo Mourão.

Seção II Dos Dependentes

Art. 9º. Consideram-se beneficiários do regime de previdência social de que trata esta Lei, na condição de dependentes do segurado:

- I. o cônjuge, a companheira ou o companheiro;
- II. o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;
- III. os pais.

§ 1º A existência de dependentes mencionados nos incisos I e II deste artigo exclui do direito às prestações os dependentes previstos no inciso III.

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma que dispuser o Regulamento.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada.

§ 4º União estável é aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham filhos em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º A dependência econômica das pessoas mencionadas nos incisos I e II deste artigo é presumida, devendo ser comprovada a dos dependentes referidos no inciso III.

Subseção I Da Inscrição

Art. 10. Incumbe ao segurado a inscrição de dependente junto ao regime de previdência social de que trata esta Lei, simultaneamente a seu ingresso no serviço público municipal.

Subseção II Do Cancelamento da Inscrição

Art. 11. O cancelamento da inscrição de dependente ocorrerá:

- I. para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio sem direito a alimentos, ou em face de certidão de anulação de casamento, separação judicial com sentença transitada em julgado, ou certidão de óbito;
- II. para a companheira(o) pela revogação de sua indicação pelo(a) segurado(a) ou em face da cessação da união estável com o segurado ou segurada;
- III. para os dependentes em geral, pelo falecimento.

Subseção III Da Perda de Qualidade de Dependente

Art. 12. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

- I. para o cônjuge, pela separação judicial ou pelo divórcio, desde que não lhe tenha sido assegurada a percepção de alimentos, ou pela anulação do casamento;
- II. para o(a) companheiro(a), quando revogada a sua indicação pelo segurado ou pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
- III. para o separado judicialmente com percepção de alimentos, pelo concubinato ou união estável;
- IV. para o filho não inválido, a emancipação ou o atingimento de 21 (vinte e um) anos;
- V. para os beneficiários economicamente dependentes, quando cessar essa situação;
- VI. para o inválido, pela cessação da invalidez;

- VII. para o dependente em geral, pelo falecimento ou pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende.

CAPÍTULO III

Da Base de cálculo das contribuições

Art. 13. Considera-se base de cálculo das contribuições, para os efeitos desta Lei, o total das parcelas de remuneração mensal percebido pelo segurado, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, excluídas:

- I. função de confiança;
- II. cargo em comissão;
- III. local de trabalho; e
- IV. as diárias para viagens, desde que não excedam a cinquenta por cento da base de cálculo mensal;
- V. a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- VI. a indenização de transporte;
- VII. o salário-família.

§ 1º O segurado que no exercício de cargo em comissão optar pela percepção do vencimento e vantagens do mesmo, terá como remuneração de contribuição o valor da remuneração inerente ao respectivo cargo efetivo. (+)

§ 2º Na hipótese de licenças ou ausências que importem em redução da base de cálculo das contribuições do servidor, considerar-se-á o valor que lhe seria devido caso não se verificassem as licenças ou ausências, na forma do disposto neste artigo.

§ 3º A base de cálculo das contribuições no caso de inativos e de pensionistas equivale, respectivamente, aos valores dos proventos e das pensões.

CAPÍTULO IV

Da Contagem do tempo de contribuição e de serviço

Art. 14. É garantido ao segurado, para efeito de aposentadoria, a contagem do tempo de contribuição na atividade privada, bem como a decorrente de vinculação de servidor público titular de cargo efetivo, hipótese em que os regimes de previdência social se compensarão financeiramente.

§ 1º A compensação financeira será feita junto ao regime ao qual o servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, conforme dispuser a lei.

§ 2º O tempo de contribuição previsto neste artigo é considerado para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com tempo de serviço público computado para o mesmo fim.

§ 3º As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso, para fins de compensação financeira.

Art. 15. O benefício resultante de contagem de tempo de serviço na forma deste Capítulo será concedido e pago pelo regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente ao servidor público ou a seus dependentes, observada a respectiva legislação.

Art. 16. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitida a contagem do tempo anterior a que se refere o art. 14, para mais de um benefício.

TÍTULO II

Das Prestações em Geral

CAPÍTULO I

Das Espécies de Prestações

Art. 17. O regime de previdência social de que trata esta Lei, compreende as seguintes prestações:

- I. quanto ao segurado:
 - a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
 - c) aposentadoria voluntária por implemento de idade;
 - d) aposentadoria compulsória.
- II. quanto ao dependente:

- a) pensão por morte do segurado;
- b) pensão por desaparecimento ou ausência do segurado.

§ 1º Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei, observadas, no que couber, as normas previstas na Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão e legislação infraconstitucional em vigor.

§ 2º O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará devolução do valor total auferido, sem prejuízo de ação penal cabível.

Seção I Dos Benefícios

Subseção I Da Aposentadoria

Art. 18. O segurado de que trata esta Lei será aposentado:

- I. por invalidez permanente, sendo os proventos integrais ao tempo de contribuição quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;
- II. compulsória, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- III. voluntária, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
 - a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher, com proventos integrais;
 - b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º O provento de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, será calculado levando-se em conta a base de cálculo das contribuições prevista no art. 13.

§ 2º O cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I e II deste artigo, corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do segurado na data da concessão do benefício, por ano de serviço, se homem, e um trinta avos, se mulher.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, "a", deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 4º É vedada, a partir de 16 de dezembro de 1998, a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos abrangidos por esta Lei, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, a serem definidos em lei complementar.

§ 5º Na hipótese do inciso I deste artigo, o servidor será submetido à junta médica oficial, que atestará a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou verificada a impossibilidade de readaptação nos termos da lei.

Art. 19. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

Art. 20. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§ 3º O lapso compreendido entre a data de término da licença e a data de publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

§ 4º O ônus financeiro assim como o pagamento da licença a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, serão de responsabilidade do Tesouro Municipal.

Subseção II

Da Pensão

Art. 21. Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal, a partir da data do óbito, de valor correspondente ao do provento do servidor inativo ou ao valor do provento a que teria direito o servidor em atividade, levando-se em conta a base de cálculo das contribuições prevista no art. 13, na data de seu falecimento.

Art. 22. Observado o disposto no art. 9º, as pensões distinguem-se, quanto à natureza, em vitalícias e temporárias.

§ 1º A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou reverterem com a morte de seus beneficiários.

§ 2º A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez, emancipação ou maioridade do beneficiário.

Art. 23. Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.

Parágrafo único Ocorrendo habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem.

Art. 24. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiário ou redução de pensão só produzirá efeitos a partir da data em que for oferecida.

Art. 25. Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 26. Será concedida pensão provisória por ausência ou morte presumida do servidor, nos seguintes casos:

- I. declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
- II. desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
- III. desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

§ 1º Sujeitam-se a comprovação por meios legais os casos previstos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 27. A pensão pela ausência será devida a partir:

- I. da declaração judicial ou sentença transitada em julgado que reconhecer o estado de ausência;
- II. do acidente ou catástrofe, mediante prova inequívoca do fato jurídico;
- III. do 6º mês da declaração da morte presumida pela autoridade judicial competente.

Art. 28. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

Seção II

Das Disposições Gerais

Art. 29. O provento de aposentadoria e as pensões não poderão exceder a qualquer título, o valor da remuneração tomado como base para a concessão do benefício ao respectivo servidor, sendo vedado o acréscimo de vantagens de caráter transitório.

Art. 30. Além do disposto no Capítulo I deste Título, o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 31. O tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até a data de entrada em vigor desta Lei, será contado como tempo de contribuição, sendo vedada qualquer forma de contagem de tempo fictício de contribuição.

Art. 32. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados, bem como aos seus dependentes, nas condições previstas pela legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas ou nas condições previstas na legislação vigente até 15 de dezembro de 1998, àqueles que até aquela data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las.

Art. 33. A partir de 16 de dezembro de 1998, a soma total dos proventos de inatividade, ainda que quando decorrentes de acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS -, e o montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo, não poderão exceder o valor máximo previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 34. É vedada a partir de 16 de dezembro de 1998:

- I. a percepção simultânea de provento de aposentadoria decorrente desta Lei, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- II. a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio de que trata esta Lei, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- III. a contagem de tempo de serviço ou de contribuição em dobro, ou qualquer outra forma de contagem de tempo fictício de serviço ou contribuição.

Parágrafo único A vedação prevista no inciso I do caput deste artigo, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, segurados, que, até 15 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência de que trata esta Lei, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o art. 33.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Art. 35. Ressalvado o direito de opção pela aposentadoria prevista no art. 18, o servidor público que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta autárquica ou fundacional, até 15 de dezembro de 1998, terá assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais calculados tomando-se em conta a base de cálculo das contribuições prevista no art. 13, quando, cumulativamente:

- I. contar cinquenta e três anos ou mais de idade, se homem, e quarenta e oito anos ou mais de idade, se mulher;
- II. tiver cinco anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- III. contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
 - a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
 - b) um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, vinte por cento do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O segurado de que trata este artigo terá direito a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando, cumulativamente:

- I. contar cinquenta e três anos ou mais de idade, se homem, e quarenta e oito anos ou mais de idade, se mulher;
- II. tiver cinco anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- III. contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
 - a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e
 - b) um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, quarenta por cento do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 2º O provento da aposentadoria proporcional será equivalente a setenta por cento do valor máximo que o segurado poderia obter com base na remuneração prevista no art. 13, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso III do parágrafo anterior, até o limite de cem por cento.

§ 3º O servidor que, até 15 de dezembro de 1998, tenha cumprido os requisitos para obter a aposentadoria proporcional somente fará jus ao acréscimo de cinco por cento a que se refere o § 2º se cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 4º O professor, servidor do Município, incluídas suas autarquias e fundações, que, até 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput deste artigo, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

CAPÍTULO III

Das Disposições Relativas às Prestações

Seção I

Do pagamento dos benefícios

Art. 36. Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o dia ... do mês de competência (ou dia . do mês seguinte ao de competência, pelo prazo da respectiva duração).

Art. 37. Os benefícios devidos serão pagos diretamente aos aposentados, pensionistas e aos dependentes, ressalvado os casos de menores de idade, ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando serão pagos a tutor ou a procurador, conforme o caso, sendo que para este último o mandato não terá prazo superior a seis meses, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único O benefício devido ao dependente civilmente incapaz será pago ao seu representante legal, admitindo-se, na falta deste, e por período não superior a seis meses, o pagamento a herdeiro legítimo, civilmente capaz, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 38. O valor não recebido em vida pelo beneficiário só será pago a seus dependentes habilitados na forma do art. 9º, ou na falta deles, a seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 39. Salvo quanto ao desconto autorizado por esta Lei, ou derivado da obrigação de prestar alimentos reconhecida em sentença judicial, o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

Art. 40. Sem prejuízo do direito aos benefícios, prescreve em 5 (cinco) anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, ressalvados os direitos dos incapazes ou dos ausentes na forma da lei civil.

Seção II

Do Reajustamento do Valor dos Benefícios

Art. 41. O provento de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Seção III

Da Gratificação Natalina

Art. 42. A gratificação natalina será devida aos servidores aposentados e pensionistas em valor equivalente ao respectivo benefício referente ao mês de dezembro de cada ano.

§ 1º Na hipótese da ocorrência de fato extintivo do benefício, o cálculo da gratificação natalina obedecerá a proporcionalidade da manutenção do benefício no correspondente exercício, equivalendo cada mês decorrido, ou fração de dias superior a quinze, a 1/12 (um doze avos).

§ 2º A gratificação de que trata o caput deste artigo poderá ser paga antecipadamente dentro do exercício financeiro à ela correspondente, desde que autorizada pelo Conselho de Administração.

TÍTULO III

DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

CAPÍTULO I

Da Criação, Natureza Jurídica, Sede e Foro

Art. 43. Fica criado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – CAMPO MOURÃO PREV autarquia com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município, com autonomia administrativa e financeira, nos termos desta Lei.

Art. 44. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - CAMPO MOURÃO PREV, tem sede e foro na cidade de Campo Mourão.

Art. 45. O CAMPO MOURÃO PREV é o órgão responsável pela administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros.

Art. 46. O prazo de sua duração é indeterminado.

Art. 47. O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado balanço do Instituto.

Art. 48. Compete ao CAMPO MOURÃO PREV contratar instituição financeira oficial para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, das exigibilidades relativas aos programas previdencial e de investimento, dos fundos dos referidos programas, custódia dos títulos e valores mobiliários, bem como da gestão previdenciária relativamente à concessão, manutenção e cancelamento dos benefícios de aposentadoria e pensão, atualização e administração do cadastro social e financeiro dos servidores, além de gerir a folha de pagamento dos beneficiários de que trata esta Lei, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único É dispensável a licitação nos casos de que trata o *caput* deste artigo, por se tratar de execução de obrigações realizadas com recursos do próprio Regime de Previdência cuja natureza da operação é inerente ao respectivo regime financeiro.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos

Art. 49. A estrutura técnico-administrativa do CAMPO MOURÃO PREV compõe-se dos seguintes órgãos:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva; e
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º Não poderão integrar o Conselho de Administração, Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal do CAMPO MOURÃO PREV, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

§ 2º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e experiência comprovada, preferencialmente com formação superior em uma das seguintes áreas: segurança, administração, economia, finanças, contabilidade, engenharia e direito, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da designação, os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 50. O Conselho de Administração, órgão de deliberação e orientação superior do CAMPO MOURÃO PREV, ao qual incumbe fixar a política e diretrizes de investimentos a serem observadas.

Art. 51. O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) designados pelo Chefe do Poder Executivo, 2 (dois) pela chefia do Poder Legislativo, 2 (dois) pelos servidores ativos e 1 (um) pelos servidores inativos.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Presidente do Conselho e seu suplente, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os indicados pelo Poder Executivo.

§ 3º Ficando vaga a presidência do Conselho de Administração, caberá ao Chefe do Poder Executivo designar outro membro para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato.

§ 4º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.

§ 5º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 6º O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

§ 7º O quorum mínimo para instalação do Conselho é de 5 (cinco) membros.

§ 8º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por, no mínimo, 5 (cinco) votos favoráveis.

§ 9º Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

§ 10 Os membros do Conselho de Administração bem como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

Subseção I

Da Competência do Conselho de Administração

Art. 52. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

- I. aprovar e alterar o regimento do próprio Conselho de Administração;
- II. estabelecer a estrutura técnico-administrativa do CAMPO MOURÃO PREV, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas;
- III. aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do CAMPO MOURÃO PREV;
- IV. participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
- V. autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina;
- VI. estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto;
- VII. autorizar a aceitação de doações;
- VIII. determinar a realização de inspeções e auditorias;

- IX. acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
- X. autorizar a contratação de auditores independentes;
- XI. apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
- XII. estabelecer os valores mínimos em litígio, acima dos quais será exigida anuência prévia do Procurador Geral do Município;
- XIII. elaborar e aprovar seu Regimento interno;
- XIV. autorizar a contratação de que trata o art. 48;
- XV. autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis do CAMPO MOURÃO PREV, bem como prestar quaisquer outras garantias;
- XVI. apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva.

Subseção II

Das Atribuições do Presidente do Conselho de Administração

Art. 53. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

- I. dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II. convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. designar o seu substituto eventual;
- IV. encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do CAMPO MOURÃO PREV, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
- V. avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao CAMPO MOURÃO PREV;
- VI. praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 54. A Diretoria Executiva, é o órgão superior de administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - CAMPO MOURÃO PREV.

Art. 55. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente, de um Diretor de Previdência e Atuária e de um Diretor Administrativo-Financeiro, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas qualificadas para a função e com comprovada habilitação profissional, sendo escolhidos entre os servidores inscritos no regime de que trata esta Lei desde que conte, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público e detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido, observando-se ainda o disposto no § 2º do art. 49.

§ 1º O Diretor-Presidente será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, pelo Diretor de Previdência e Atuária, sem prejuízo das atribuições deste cargo.

§ 2º O Diretor de Previdência e Atuária e o Diretor Administrativo-Financeiro serão substituídos, nas ausências ou impedimentos temporários, por servidor designado pelo Diretor-Presidente, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo.

§ 3º Em caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear o substituto, para cumprimento do restante do mandato do substituído.

Art. 56. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente.

Seção III

Das Competências

Art. 57. Compete à Diretoria Executiva:

- I. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e a legislação da Previdência Municipal;
- II. submeter ao Conselho de Administração a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do CAMPO MOURÃO PREV;
- III. decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do CAMPO MOURÃO PREV, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- IV. submeter as contas anuais do CAMPO MOURÃO PREV para deliberação do Conselho de Administração, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;

- V. submeter ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;
- VI. julgar recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no regime de previdência de que trata esta Lei;
- VII. expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do CAMPO MOURÃO PREV;
- VIII. decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 58. Ao Diretor-Presidente compete:

- I. cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
- II. convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
- III. designar, nos casos de ausências ou impedimentos temporários dos Diretores de Previdência e Atuária e do Administrativo-Financeiro, os servidores que os substituirão;
- IV. representar o CAMPO MOURÃO PREV em suas relações com terceiros;
- V. elaborar o orçamento anual e plurianual do CAMPO MOURÃO PREV;
- VI. constituir comissões;
- VII. celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- VIII. autorizar, conjuntamente com os Diretores, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Instituto e com os do patrimônio geral do CAMPO MOURÃO PREV, observado o disposto no art. 50;
- IX. avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao CAMPO MOURÃO PREV.

Art. 59. Ao Diretor de Previdência e Atuária compete:

- I. conceder os benefícios previdenciários de que trata esta Lei;
- II. promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
- III. administrar e controlar as ações administrativas do CAMPO MOURÃO PREV;

- IV. praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
- V. acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
- VI. gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;
- VII. aprovar os cálculos atuarias;
- VIII. substituir o Diretor-Presidente nas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 60. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

- I. controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
- II. praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
- III. controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
- IV. acompanhar o fluxo de caixa do CAMPO MOURÃO PREV, zelando pela sua solvabilidade;
- V. coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
- VI. avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
- VII. elaborar política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao Conselho de Administração pela Diretoria Executiva;
- VIII. administrar os bens pertencentes ao CAMPO MOURÃO PREV;
- IX. administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 61. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - CAMPO MOURÃO PREV.

Art. 62. O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) designados pelo Poder Executivo, 1 (um) pelo Poder Legislativo, 1 (um) pelos servidores ativos e 1 (um) pelos servidores inativos.

§ 1º Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos eleito entre seus pares.

§ 2º No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo conselheiro que for por ele designado.

§ 3º Ficando vaga a presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 4º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§ 5º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 6º Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo conselho.

§ 7º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§ 8º O quorum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de 3 (três) membros.

§ 9º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo, 3 (três) votos favoráveis.

§ 10 Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

§ 11 Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se dispostos no respectivo regimento interno.

Seção V
Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 63. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. eleger o seu presidente;
- II. elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal;
- III. examinar os balancetes e balanços do CAMPO MOURÃO PREV, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
- IV. examinar livros e documentos;
- V. examinar quaisquer operações ou atos de gestão do CAMPO MOURÃO PREV;
- VI. emitir parecer sobre os negócios ou atividades do CAMPO MOURÃO PREV;
- VII. fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
- VIII. requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
- IX. lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
- X. remeter, ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do CAMPO MOURÃO PREV, bem como dos balancetes;
- XI. praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
- XII. sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

Parágrafo único Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

CAPÍTULO III
Do Patrimônio e das Receitas

Art. 64. O patrimônio do CAMPO MOURÃO PREV é autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo do Município e será constituído de recursos arrecadados na forma do art. 67 e direcionado exclusivamente para pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários mencionados no art. 4º.

Parágrafo único O patrimônio do CAMPO MOURÃO PREV será formado de:

- I. bens móveis e imóveis, valores e rendas;
- II. os bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos;

III. que vierem a ser constituídos na forma legal.

Art. 65. A inobservância do disposto neste Capítulo constituirá falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis previstas em lei federal.

Art. 66. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou destinar, pelas modalidades previstas em lei, bens móveis ou imóveis ao CAMPO MOURÃO PREV.

Seção Única **Origens dos recursos**

Art. 67. Os recursos do CAMPO MOURÃO PREV originam-se das seguintes fontes de custeio:

- I. contribuições sociais do Município de Campo Mourão, bem como por seus Poderes, suas autarquias e por suas fundações públicas empregadoras;
- II. contribuições sociais dos segurados;
- III. rendimentos das aplicações financeiras e de demais investimentos realizados com as receitas previstas neste artigo;
- IV. aluguéis e outros rendimentos não financeiros do seu patrimônio;
- V. bens, direitos e ativos transferidos pelo Município ou por terceiros;
- VI. outros bens não financeiros cuja propriedade lhe for transferida pelo Município ou por terceiros;
- VII. recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços ao Município ou a outrem;
- VIII. verbas oriundas da compensação financeira para os benefícios de aposentadoria e pensão entre os regimes previdenciários na forma da legislação específica;
- IX. dotações orçamentárias;
- X. transferências de recursos e subvenções consignadas no orçamento do Município;
- XI. doações, legados, auxílios, subvenções e outras rendas extraordinárias ou eventuais;
- XII. outras rendas, extraordinárias ou eventuais.

Parágrafo único As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao CAMPO MOURÃO PREV por seus segurados serão arrecadadas, mediante desconto em folha, pelos órgãos responsáveis pelo pagamento de pessoal, e por estes recolhidas ao Instituto.

Art. 68. Sem prejuízo de sua contribuição estabelecida nesta Lei e das transferências vinculadas ao pagamento das aposentadorias e das pensões, o Município poderá propor, quando necessário, a abertura de créditos adicionais visando assegurar ao CAMPO MOURÃO PREV alocação de recursos orçamentários destinados à cobertura de eventuais insuficiências financeiras reveladas pelo plano de custeio.

Art. 69. Sem prejuízo de deliberação do Conselho de Administração, e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e alterações subsequentes, o CAMPO MOURÃO PREV poderá aceitar bens imóveis e outros ativos para compor seu patrimônio, desde que precedido de avaliação a cargo de empresa especializada e legalmente habilitada.

Parágrafo único Verificada a viabilidade econômico-financeira aferida no laudo de avaliação, o Conselho de Administração terá prazo de 60 (sessenta) dias para deliberar sobre a aceitação dos bens oferecidos.

Art. 70. A alienação de bens imóveis, com ou sem benfeitoria, integralizados ao patrimônio do CAMPO MOURÃO PREV, deverá ser precedida de autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo único A alienação não poderá ser, a cada ano, superior a 15% (quinze por cento) do valor integralizado em bens imóveis.

CAPÍTULO IV

Das aplicações financeiras

Art. 71. As aplicações das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei serão efetuadas em conformidade com a política e diretrizes de aplicação dos recursos financeiros do CAMPO MOURÃO PREV aprovada pelo Conselho de Administração, de modo a garantir a otimização da combinação de risco, rentabilidade e liquidez.

Parágrafo único A política e diretrizes de investimentos dos recursos financeiros do CAMPO MOURÃO PREV serão elaboradas em observância às regras de prudência estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 72. Ao Instituto é vedado:

- I. a utilização de bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração direta e aos respectivos segurados;
- II. atuar como instituição financeira, bem como prestar fiança aval, ou obrigar-se por qualquer outra modalidade.

CAPÍTULO V

Plano de custeio

Art. 73. O Regime de Previdência estabelecido por esta Lei será custeado mediante recursos de contribuições do Município de Campo Mourão, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas bem assim por outros recursos que lhe forem atribuídos, na forma das Seções I e II, deste Capítulo.

Parágrafo único O plano de custeio descrito no caput deste artigo deverá ser revisto, a cada exercício, objetivando atender às limitações impostas pela legislação vigente.

Seção I Contribuição do Segurado

Art. 74. Constituirá fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição por estes da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, inclusive de subsídios, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas previstas no art. 13.

§ 1º A contribuição mensal dos segurados para o regime de previdência de que trata esta Lei, obedecerá, para efeito de incidência, alíquota estabelecida por intermédio de cálculo atuarial, conforme definido em lei específica.

§ 2º Para o cálculo das contribuições incidentes sobre a gratificação natalina, será observada a mesma alíquota.

§ 3º Fica dispensado da contribuição para o regime de previdência de que trata esta Lei, o segurado que completando as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade.

§ 4º No caso de inexistência ou suspensão de remuneração, caberá ao segurado a obrigação de recolhimento diretamente ao CAMPO MOURÃO PREV das contribuições pessoais e patronais, considerando a base de cálculo prevista no § 2º do art. 13.

Seção II Da Contribuição do Município

Art. 75. A contribuição do Município de Campo Mourão, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, para o CAMPO MOURÃO PREV, não poderá exceder, a qualquer título, o dobro da contribuição do segurado.

Parágrafo único A alíquota de contribuição de que trata o *caput* deste artigo será estabelecida por meio de cálculo atuarial e constará de lei específica.

Art. 76. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas atuarialmente no regime de previdência, na forma da Lei Orçamentária Anual.

Art. 77. O aporte adicional previsto atuarialmente, assim como as transferências referentes a amortização de eventuais déficits verificados no regime de previdência do Município, não serão computados para efeito da limitação de que trata o art. 75.

Parágrafo único O déficit atuarial apurado na data de criação do CAMPO MOURÃO PREV poderá ser amortizado em até 35 (trinta e cinco) anos, cujo saldo remanescente será atualizado pela variação do IGP-DI ou índice de atualização dos tributos municipais, verificada entre a data da apuração e do efetivo recolhimento, acrescidos da taxa de juros reais de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 78. A contribuição social do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, para o CAMPO MOURÃO PREV serão constituídas de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

Da Arrecadação e Recolhimento das Contribuições

Art. 79. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao regime de previdência do Município pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, deverão ser efetuados ao CAMPO MOURÃO PREV até o quinto dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

Art. 80. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados devidas ao regime de previdência do Município criado por esta Lei que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsável, na forma prevista no artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquias ou fundações públicas municipais a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 81. Mediante acordo celebrado com o Município contendo cláusula em que seja autorizada, quando houver inadimplência deste por prazo superior a 30 (trinta) dias, a retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e repassado ao Instituto o valor correspondente às contribuições sociais e seus devidos acréscimos legais.

Art. 82. As contribuições pagas em atraso ficam sujeitas à atualização pelo índice de correção dos tributos municipais, além da cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento), todos de caráter irrelevável, sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

Sobrecarga Administrativa

Art. 83. A sobrecarga para custeio administrativo do regime próprio de previdência, a ser definida em lei específica, não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos servidores do Município.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 84. Na hipótese de extinção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente à extinção desse regime.

Art. 85. Ao segurado que tiver sua inscrição cancelada conforme disposto no art. 8º, será fornecido, pelo Instituto, Certidão de Tempo de Contribuição na forma da legislação vigente.

Art. 86. O Município é responsável pelo pagamento dos benefícios concedidos até a data de entrada em vigor desta Lei e daqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados até esta data, além das pensões decorrentes desses benefícios.

Parágrafo único Os encargos totais dos benefícios de que trata o caput deste artigo são de responsabilidade do Tesouro Municipal até sua extinção.

Art. 87. Lei específica disporá sobre o regime de previdência complementar para os servidores públicos municipais, observado o contido nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal e legislação infraconstitucional correlata.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI N.
(MINUTA)

Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.



a ser definido

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Mourão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destina-se a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão na forma de lei específica.

Art. 2º. O Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão será financiado mediante recursos provenientes do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e das contribuições sociais obrigatórias dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, além de outras receitas que lhe forem atribuídas

Parágrafo único As contribuições do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como a do pessoal ativo, inativo e do pensionista somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários de que trata esta Lei, ressalvadas as despesas administrativas.

Art. 3º. A contribuição mensal dos segurados, para a manutenção do regime de previdência de que trata esta Lei, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a base de cálculo das contribuições, conforme previsto em lei, como também sobre a gratificação natalina.

Art. 4º. A contribuição mensal do Município através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações para a manutenção do regime de previdência social de que trata esta Lei, dar-se-á nas mesmas bases das contribuições dos segurados, conforme disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. A contribuição mensal do Município através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, é constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. O Município é responsável pelo pagamento dos benefícios concedidos até a data de entrada em vigor desta Lei e daqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados até esta data, bem como pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime de previdência de que trata esta Lei.

Parágrafo único Eventuais insuficiências financeiras do regime de previdência de que trata esta Lei poderão, quando for o caso, ser financiadas em até 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 7º. A sobrecarga para custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Campo Mourão será de% (a ser definido) das contribuições do Município e dos segurados.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia daquela publicação.

UEN GOVERNO/ BBPREVI - 55232
Brasília (DF), 10 de dezembro de 2001

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Campo Mourão (PR)

Sr. Prefeito,

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO – Complementando nosso relatório de 01 de outubro de 2001, encaminhamos os Cenários 3 a 7, que contemplam as alterações solicitadas.

2. Os Cenários apresentam as seguintes características quanto ao pagamento de benefícios e alíquotas de contribuição:

CENÁRIO 3 - O Regime Previdenciário assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

•**CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES:**

Ativos:	11% da remuneração
Inativos:	8% do provento
Pensionistas:	8% da pensão

•**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**

Aporte Inicial: R\$ 726.526,01.

Normal: 11% da folha de ativos, e 8% dos inativos e pensionistas.

Adicional: de 2002 a 2010: prestações anuais correspondentes à diferença entre o gasto anual com benefícios e a contribuição anual do Município.

Especial: financiamento do déficit remanescente em 26 anos a partir de 2011, implica em prestações anuais cujos valores variam de acordo com o tipo de projeção, conforme abaixo, que deverão ser atualizadas com base no índice a ser definido na legislação que regulamentará o Regime Previdenciário do Município:

JUROS ATUARIAIS
(6% ao ano)
R\$ 4.007.463,97

AGRESSIVO
(95% CDI)
R\$2.295.677,33

MODERADO
(90% CDI)
R\$ 2.599.275,16



CENÁRIO 4 - O Regime Previdenciário assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

•**CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES:**

Ativos:	11% da remuneração
Inativos:	6% do provento
Pensionistas:	6% da pensão

•**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**

Aporte Inicial: R\$ 726.526,01.

Normal: 11% da folha de ativos, e 6% dos inativos e pensionistas.

Adicional: de 2002 a 2010: prestações anuais correspondentes à diferença entre o gasto anual com benefícios e a contribuição anual do Município.

Especial: financiamento do déficit remanescente em 26 anos a partir de 2011, implica em prestações anuais cujos valores variam de acordo com o tipo de projeção, conforme abaixo, que deverão ser atualizadas com base no índice a ser definido na legislação que regulamentará o Regime Previdenciário do Município:

JUROS ATUARIAIS (6% ao ano)	AGRESSIVO (95% CDI)	MODERADO (90% CDI)
R\$ 4.378.692,73	R\$ 2.645.712,48	R\$ 2.956.818,00



CENÁRIO 5 - O Regime Previdenciário assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

•**CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES:**

Ativos:	10% da remuneração
Inativos:	6% do provento
Pensionistas:	6% da pensão

•**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**

Aporte Inicial: R\$ 726.526,01.

Normal: 10% da folha de ativos, e 6% dos inativos e pensionistas.

Adicional: de 2002 a 2010: prestações anuais correspondentes à diferença entre o gasto anual com benefícios e a contribuição anual do Município.

Especial: financiamento do déficit remanescente em 26 anos a partir de 2011, implica em prestações anuais cujos valores variam de acordo com o tipo de projeção, conforme abaixo, que deverão ser atualizadas com base no índice a ser definido na legislação que regulamentará o Regime Previdenciário do Município:

JUROS ATUARIAIS (6% ao ano) R\$ 4.647.329,18	AGRESSIVO (95% CDI) R\$ 2.945.583,89	MODERADO (90% CDI) R\$ 3.253.623,89
---	---	--



CENÁRIO 6 - O Regime Previdenciário assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

•**CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES:**

Ativos:	10% da remuneração
Inativos:	8% do provento
Pensionistas:	8% da pensão

•**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**

Aporte Inicial: R\$ 726.526,01.

Normal: 10% da folha de ativos, e 8% dos inativos e pensionistas.

Adicional: de 2002 a 2010: prestações anuais correspondentes à diferença entre o gasto anual com benefícios e a contribuição anual do Município.

Especial: financiamento do déficit remanescente em 26 anos a partir de 2011, implica em prestações anuais cujos valores variam de acordo com o tipo de projeção, conforme abaixo, que deverão ser atualizadas com base no índice a ser definido na legislação que regulamentará o Regime Previdenciário do Município:

JUROS ATUARIAIS (6% ao ano)	AGRESSIVO (95% CDI)	MODERADO (90% CDI)
R\$ 4.276.100,42	R\$ 2.595.548,75	R\$ 2.896.081,06



CENÁRIO 7 - O Regime Previdenciário assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

•**CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES:**

Ativos:	12% da remuneração
Inativos:	6% do provento
Pensionistas:	6% da pensão

•**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**

Aporte Inicial: R\$ 726.526,01.

Normal: 12% da folha de ativos, e 6% dos inativos e pensionistas.

Adicional: de 2002 a 2008: prestações anuais correspondentes à diferença entre o gasto anual com benefícios e a contribuição anual do Município.

Especial: financiamento do déficit remanescente em 28 anos a partir de 2009, implica em prestações anuais cujos valores variam de acordo com o tipo de projeção, conforme abaixo, que deverão ser atualizadas com base no índice a ser definido na legislação que regulamentará o Regime Previdenciário do Município:

JUROS ATUARIAIS (6% ao ano)	AGRESSIVO (95% CDI)	MODERADO (90% CDI)
R\$ 3.784.689,36	R\$ 2.239.216,70	R\$ 2.504.700,24

3. Ao tempo em que ficamos no aguardo de pronunciamento desse Município para que possamos dar prosseguimento às ações necessárias à implantação do Sistema em epígrafe, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

BANCO DO BRASIL S. A.
UEN GOVERNO – BB Previdência


José de Arimateia Pinheiro Torres
Gerente de Núcleo

CENÁRIO 3

Regime de Previdência assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

RESERVAS MATEMÁTICAS		81.175.650,91
BENEFÍCIOS A CONCEDER		63.836.945,03
Aposentadorias e Pensões Futuras		59.423.768,25
Benefícios - Servidores Riscos Iminentes		4.413.176,78
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		17.338.705,88
Atuais Inativos		15.804.395,75
Pensões		1.534.310,13
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	C=(A+B)	41.055.227,32
DOS SERVIDORES	(A)	20.527.613,66
11% da remuneração e 8% do provento ou pensão		
BENEFÍCIOS A CONCEDER		14.540.140,68
Ativos		14.195.912,89
Ativos - Riscos Iminentes		344.227,79
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		5.987.472,98
Inativos - Benefícios Futuros		4.635.053,92
Inativos - Benefícios Atuais		1.232.742,87
Pensionistas - Benefícios Atuais		119.676,19
DO MUNICÍPIO	(B)	20.527.613,66
igual à contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas		

RESUMO - RECEITAS X DESPESAS

+ TOTAL GERAL DAS RECEITAS	41.055.227,32
- TOTAL DOS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS	81.175.650,91
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	40.120.423,59
- APORTE INICIAL	726.526,01
em espécie ou ativos que proporcionem rentabilidade equivalente aos juros projetados.	
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO REMANESCENTE	39.393.897,59

FINANCIAMENTO - CONTRIBUIÇÕES ESPECIAL/ADICIONAL:

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL:

de 2002 a 2010: prestações anuais que correspondem à diferença entre o Gasto Anual com Benefícios e a Contribuição Anual Normal do Município.

CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:

de 2011 a 2036: prestações anuais que variam de acordo com o tipo de projeção, a saber:

<u>JUROS ATUARIAIS</u>	<u>AGRESSIVO</u>	<u>MODERADO</u>
4.007.463,97	2.295.677,33	2.599.275,16

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 3

Início: Jan/2002
Horizonte do cálculo: 75 anos
aporte inicial: 726.526

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr. Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2002	7.262.380	1.743.662	9.006.042	4.546.941	3.573.396	938.365	1.876.710
2003	7.344.634	1.872.294	9.216.928	4.584.651	6.500.157	967.893	1.915.387
2004	7.428.748	1.987.660	9.416.408	4.620.691	9.523.196	976.175	1.952.350
2005	7.504.744	2.158.480	9.663.224	4.663.640	12.599.748	998.200	1.996.400
2006	7.582.939	2.346.085	9.929.024	4.709.679	15.719.327	1.021.810	2.043.620
2007	7.663.872	2.505.079	10.168.951	4.751.842	18.909.250	1.043.432	2.086.864
2008	7.731.633	2.642.764	10.374.397	4.787.856	22.188.896	1.061.901	2.123.802
2009	7.813.697	2.755.508	10.569.204	4.823.046	25.587.768	1.079.947	2.159.895
2010	7.884.292	2.936.265	10.820.557	4.866.387	29.053.157	1.102.173	2.204.347
2011	7.956.287	3.103.828	11.060.115	4.907.970	32.600.488	1.123.498	2.246.996
2012	8.019.718	3.313.525	11.333.243	4.954.289	36.197.280	1.147.251	2.294.502
2013	8.072.327	3.519.080	11.591.408	4.997.640	39.847.677	1.169.482	2.338.965
2014	8.136.078	3.754.127	11.890.204	5.047.982	43.532.392	1.195.299	2.390.597
2015	8.189.855	3.950.926	12.140.781	5.090.218	47.283.627	1.216.958	2.433.916
2016	8.207.718	4.302.832	12.510.550	5.148.946	50.966.759	1.247.076	2.494.151
2017	8.242.017	4.696.638	12.938.655	5.217.737	54.545.864	1.282.353	2.564.706
2018	8.251.751	4.978.676	13.230.427	5.263.823	58.103.763	1.305.987	2.611.973
2019	8.262.295	5.318.386	13.580.680	5.319.080	61.590.683	1.334.323	2.668.647
2020	8.285.563	5.695.085	13.980.647	5.382.835	64.973.875	1.367.019	2.734.037
2021	8.307.156	5.956.939	14.264.095	5.428.317	68.343.685	1.390.342	2.780.684
2022	8.308.626	6.424.732	14.733.358	5.501.608	71.521.181	1.427.927	2.855.855
2023	8.300.284	6.791.747	15.092.031	5.557.073	74.577.778	1.456.371	2.912.742
2024	8.339.836	7.028.818	15.368.653	5.602.539	77.626.166	1.479.687	2.959.375
2025	8.384.950	7.182.222	15.567.171	5.636.147	80.737.662	1.496.922	2.993.844
2026	8.388.199	7.438.764	15.826.963	5.676.865	83.820.023	1.517.803	3.035.606

JUROS ATUARIAIS				
Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	806.308	1.661.555	2.470.188	9.732.568
6,00%	914.601	2.671.056	1.872.294	9.216.928
6,00%	1.011.485	3.758.686	1.987.660	9.416.408
6,00%	1.160.279	4.932.498	2.158.480	9.663.224
6,00%	1.324.275	6.199.167	2.346.085	9.929.024
6,00%	1.461.647	7.562.378	2.505.079	10.168.951
6,00%	1.580.883	9.024.926	2.642.764	10.374.397
6,00%	1.675.561	10.592.371	2.755.508	10.569.204
6,00%	1.834.092	12.274.978	2.936.265	10.820.557
6,00%	4.007.464	16.105.934	5.130.962	13.087.249
6,00%	4.007.464	20.003.368	5.154.715	13.174.433
6,00%	4.007.464	23.972.445	5.176.946	13.249.274
6,00%	4.007.464	27.994.961	5.202.763	13.338.840
6,00%	4.007.464	32.104.265	5.224.422	13.414.277
6,00%	4.007.464	36.166.950	5.254.540	13.462.258
6,00%	4.007.464	40.148.380	5.289.817	13.531.834
6,00%	4.007.464	44.132.746	5.313.451	13.565.202
6,00%	4.007.464	48.071.719	5.341.787	13.604.082
6,00%	4.007.464	51.934.088	5.374.483	13.660.045
6,00%	4.007.464	55.811.826	5.397.806	13.704.962
6,00%	4.007.464	59.527.726	5.435.391	13.744.017
6,00%	4.007.464	63.155.030	5.463.835	13.764.119
6,00%	4.007.464	66.808.368	5.487.151	13.826.987
6,00%	4.007.464	70.561.111	5.504.386	13.889.336
6,00%	4.007.464	74.323.194	5.525.267	13.913.466

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 3

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2027	8.386.101	7.855.129	16.241.230	5.741.368	86.735.463	1.550.881	3.101.763
2028	8.421.369	8.031.154	16.452.523	5.776.393	89.684.830	1.568.843	3.137.686
2029	8.441.879	8.260.195	16.702.074	5.816.523	92.622.248	1.589.422	3.178.845
2030	8.475.919	8.428.335	16.904.253	5.850.054	95.601.302	1.606.618	3.213.236
2031	8.514.556	8.566.093	17.080.648	5.879.832	98.651.119	1.621.889	3.243.777
2032	8.535.576	8.734.898	17.270.474	5.910.674	101.745.963	1.637.705	3.275.410
2033	8.480.159	8.836.667	17.316.827	5.914.663	104.928.717	1.639.751	3.279.502
2034	8.482.897	8.835.171	17.318.068	5.915.017	108.304.286	1.639.932	3.279.865
2035	8.505.533	8.903.417	17.408.950	5.930.519	111.829.645	1.647.882	3.295.764
2036	8.505.455	8.973.626	17.479.081	5.941.455	115.507.252	1.653.490	3.306.980
2037	8.480.234	9.156.523	17.636.757	3.247.428	116.528.592	1.665.348	3.330.695
2038	8.491.979	9.206.340	17.698.319	3.257.719	117.571.686	1.670.625	3.341.250
2039	8.516.933	9.271.633	17.788.566	3.273.257	118.627.611	1.678.593	3.357.187
2040	8.546.058	9.303.519	17.849.576	3.284.478	119.726.227	1.684.348	3.368.696
2041	8.563.641	9.369.650	17.933.291	3.298.566	120.838.718	1.691.573	3.383.145
2042	8.544.296	9.564.215	18.108.511	3.324.769	121.849.595	1.705.010	3.410.020
2043	8.535.094	9.708.536	18.243.630	3.345.309	122.797.344	1.715.543	3.431.086
2044	8.535.588	9.805.794	18.341.382	3.360.588	123.719.977	1.723.378	3.446.756
2045	8.522.479	9.943.023	18.465.502	3.379.183	124.579.336	1.732.915	3.465.829
2046	8.479.921	10.176.600	18.656.521	3.406.493	125.283.989	1.746.919	3.493.839
2047	8.429.206	10.435.321	18.864.528	3.435.975	125.801.682	1.762.038	3.524.077
2048	8.439.021	10.459.547	18.898.568	3.441.859	126.332.095	1.765.056	3.530.112
2049	8.425.248	10.559.969	18.985.217	3.454.571	126.806.623	1.771.575	3.543.150
2050	8.410.451	10.653.407	19.063.858	3.465.973	127.227.587	1.777.422	3.554.844
2051	8.401.691	10.721.959	19.123.650	3.474.788	127.614.072	1.781.943	3.563.886
2052	8.289.223	11.177.129	19.466.352	3.521.671	127.615.458	1.805.985	3.611.970
2053	8.237.718	11.402.106	19.639.823	3.545.719	127.415.999	1.818.317	3.636.635
2054	8.215.419	11.520.344	19.735.763	3.559.381	127.099.995	1.825.324	3.650.647
2055	8.238.906	11.467.316	19.706.222	3.556.147	126.814.826	1.823.665	3.647.330
2056	8.256.330	11.434.456	19.690.786	3.554.758	126.544.017	1.822.953	3.645.906

Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	4.007.464	77.959.139	5.558.345	13.944.446
6,00%	4.007.464	81.672.241	5.576.307	13.997.676
6,00%	4.007.464	85.419.218	5.596.886	14.038.766
6,00%	4.007.464	89.256.405	5.614.082	14.090.000
6,00%	4.007.464	93.215.843	5.629.353	14.143.908
6,00%	4.007.464	97.274.885	5.645.169	14.180.745
6,00%	4.007.464	101.479.690	5.647.215	14.127.374
6,00%	4.007.464	105.938.632	5.647.396	14.130.293
6,00%	4.007.464	110.612.366	5.655.346	14.160.879
6,00%	4.007.464	115.507.252	5.660.954	14.166.409
6,00%	-	116.528.592	1.665.348	10.145.582
6,00%	-	117.571.686	1.670.625	10.162.604
6,00%	-	118.627.611	1.678.593	10.195.526
6,00%	-	119.726.227	1.684.348	10.230.405
6,00%	-	120.838.718	1.691.573	10.255.214
6,00%	-	121.849.594	1.705.010	10.249.306
6,00%	-	122.797.343	1.715.543	10.250.637
6,00%	-	123.719.977	1.723.378	10.258.966
6,00%	-	124.579.336	1.732.915	10.255.394
6,00%	-	125.283.989	1.746.919	10.226.841
6,00%	-	125.801.682	1.762.038	10.191.245
6,00%	-	126.332.095	1.765.056	10.204.077
6,00%	-	126.806.623	1.771.575	10.196.823
6,00%	-	127.227.587	1.777.422	10.187.873
6,00%	-	127.614.072	1.781.943	10.183.634
6,00%	-	127.615.458	1.805.985	10.095.208
6,00%	-	127.415.998	1.818.317	10.056.035
6,00%	-	127.099.995	1.825.324	10.040.742
6,00%	-	126.814.826	1.823.665	10.062.571
6,00%	-	126.544.017	1.822.953	10.079.283

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 3

Ano	Folha Anual de Ativos A	Gasto Anual com Benefícios B	Folha Ativos + Benefícios C	Contribuição Total Necessária D	Saldo Esperado Contribuição Necessária E	Contribuição Anual Normal do Município F	Contr.Efetivas (Município + Segurado) G
2057	8.263.757	11.436.049	19.699.806	3.556.599	126.257.208	1.823.897	3.647.794
2058	8.284.766	11.390.086	19.674.852	3.553.936	125.996.490	1.822.531	3.645.062
2059	8.296.750	11.369.512	19.668.262	3.553.726	125.740.494	1.822.423	3.644.847
2060	8.298.816	11.408.532	19.707.348	3.559.827	125.436.218	1.825.552	3.651.105
2061	8.311.577	11.402.923	19.714.500	3.561.689	125.121.158	1.826.507	3.653.015
2062	8.284.226	11.549.470	19.833.696	3.578.684	124.657.641	1.835.222	3.670.445
2063	8.333.947	11.415.393	19.749.340	3.568.433	124.290.140	1.829.966	3.659.931
2064	8.355.878	11.388.487	19.744.364	3.568.940	123.928.001	1.830.225	3.660.451
2065	8.376.099	11.362.728	19.738.828	3.569.259	123.570.212	1.830.389	3.660.778
2066	8.382.607	11.391.433	19.774.040	3.575.133	123.168.125	1.833.401	3.666.803
2067	8.383.364	11.443.614	19.826.978	3.583.435	122.696.034	1.837.659	3.675.318
2068	8.419.273	11.360.570	19.779.843	3.578.183	122.277.529	1.834.966	3.669.931
2069	8.458.654	11.257.455	19.716.109	3.570.544	121.927.270	1.831.048	3.662.097
2070	8.475.301	11.232.454	19.707.755	3.570.215	121.580.668	1.830.879	3.661.759
2071	8.504.031	11.153.192	19.657.223	3.564.013	121.286.328	1.827.699	3.655.398
2072	8.468.061	11.310.070	19.778.131	3.580.770	120.834.208	1.836.292	3.672.585
2073	8.464.518	11.338.891	19.803.409	3.584.506	120.329.876	1.838.208	3.676.417
2074	8.488.771	11.256.142	19.744.913	3.576.800	119.870.326	1.834.256	3.668.512
2075	8.502.766	11.199.489	19.702.255	3.570.964	119.434.021	1.831.263	3.662.527
2076	8.467.729	11.318.785	19.786.514	3.582.058	118.863.335	1.836.953	3.673.906

A = folha anual de salários dos servidores ativos (atuais e futuros)
B = projeção de gasto com aposentadorias (atuais e futuras) e pensões(futuras)
C = valor que será gasto sem implantação do Sistema (A + B)
D = contribuição necessária ao pagamento dos benefícios [(percentual de A) + I]
E = saldo anterior + 6% + contribuições necessárias (D) menos benefícios(B)
F = contribuição normal do Município (percentual incidente sobre A)
G = total de contribuição normal (Município + servidor)

Juros Atuariais H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo carteira considerando Juros Atuariais J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,00%	-	126.257.208	1.823.897	10.087.654
6,00%	-	125.996.490	1.822.531	10.107.297
6,00%	-	125.740.494	1.822.423	10.121.174
6,00%	-	125.436.218	1.825.552	10.124.368
6,00%	-	125.121.158	1.826.507	10.138.085
6,00%	-	124.657.641	1.835.222	10.119.448
6,00%	-	124.290.139	1.829.966	10.163.913
6,00%	-	123.928.001	1.830.225	10.186.103
6,00%	-	123.570.212	1.830.389	10.206.489
6,00%	-	123.168.124	1.833.401	10.216.009
6,00%	-	122.696.034	1.837.659	10.221.023
6,00%	-	122.277.529	1.834.966	10.254.238
6,00%	-	121.927.270	1.831.048	10.289.702
6,00%	-	121.580.667	1.830.879	10.306.180
6,00%	-	121.286.328	1.827.699	10.331.730
6,00%	-	120.834.208	1.836.292	10.304.353
6,00%	-	120.329.876	1.838.208	10.302.727
6,00%	-	119.870.326	1.834.256	10.323.028
6,00%	-	119.434.020	1.831.263	10.334.030
6,00%	-	118.863.335	1.836.953	10.304.682

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo
I = prestação anual correspondente à amortização do déficit
J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)
L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial
M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)
APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 3

Ano	AGRESSIVO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	13,41%	805.308	1.762.292	2.470.188	9.732.568
2003	12,62%	914.601	2.942.306	1.872.294	9.216.928
2004	12,24%	1.011.485	4.278.530	1.987.660	9.416.408
2005	11,87%	1.160.279	5.784.585	2.158.480	9.663.224
2006	11,51%	1.324.275	7.472.418	2.346.085	9.929.024
2007	11,17%	1.461.647	9.350.396	2.505.079	10.168.951
2008	10,83%	1.580.863	11.425.252	2.642.764	10.374.397
2009	10,51%	1.675.561	13.705.799	2.755.508	10.569.204
2010	10,19%	1.834.092	16.205.010	2.936.265	10.820.557
2011	9,89%	2.295.677	19.246.086	3.419.175	11.375.462
2012	9,59%	2.295.677	22.368.562	3.442.928	11.462.646
2013	9,30%	2.295.677	25.565.052	3.465.160	11.537.487
2014	9,18%	2.295.677	28.844.578	3.490.976	11.627.054
2015	9,06%	2.295.677	32.237.318	3.512.635	11.702.490
2016	8,94%	2.295.677	35.607.878	3.542.753	11.750.471
2017	8,83%	2.295.677	38.915.270	3.578.030	11.820.047
2018	8,71%	2.295.677	42.235.223	3.601.664	11.853.415
2019	8,60%	2.295.677	45.513.588	3.630.001	11.892.295
2020	8,49%	2.295.677	48.711.712	3.662.696	11.948.259
2021	8,38%	2.295.677	51.912.353	3.686.020	11.993.175
2022	8,27%	2.295.677	54.931.988	3.723.605	12.032.231
2023	8,16%	2.295.677	57.832.149	3.762.048	12.052.333
2024	8,06%	2.295.677	60.717.216	3.775.365	12.115.290
2025	7,95%	2.295.677	63.652.178	3.792.600	12.177.549
2026	7,85%	2.295.677	66.539.926	3.813.480	12.201.680

Ano	MODERADO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	12,70%	805.308	1.757.165	2.470.188	9.732.568
2003	11,95%	914.601	2.924.865	1.872.294	9.216.928
2004	11,59%	1.011.485	4.240.117	1.987.660	9.416.408
2005	11,25%	1.160.279	5.715.124	2.158.480	9.663.224
2006	10,91%	1.324.275	7.360.326	2.346.085	9.929.024
2007	10,58%	1.461.647	9.182.521	2.505.079	10.168.951
2008	10,26%	1.580.863	11.186.834	2.642.764	10.374.397
2009	9,96%	1.675.561	13.380.456	2.755.508	10.569.204
2010	9,66%	1.834.092	15.774.723	2.936.265	10.820.557
2011	9,37%	2.599.275	18.994.764	3.722.773	11.679.060
2012	9,09%	2.599.275	22.300.854	3.746.526	11.766.244
2013	8,81%	2.599.275	25.685.453	3.768.758	11.841.085
2014	8,70%	2.599.275	29.155.503	3.794.574	11.930.651
2015	8,59%	2.599.275	32.740.953	3.816.233	12.006.088
2016	8,47%	2.599.275	36.306.022	3.846.351	12.054.069
2017	8,36%	2.599.275	39.809.949	3.881.628	12.123.645
2018	8,26%	2.599.275	43.328.884	3.905.262	12.157.013
2019	8,15%	2.599.275	46.808.776	3.933.598	12.195.893
2020	8,04%	2.599.275	50.211.314	3.966.294	12.251.856
2021	7,94%	2.599.275	53.619.781	3.989.617	12.296.773
2022	7,83%	2.599.275	56.850.837	4.027.203	12.335.828
2023	7,73%	2.599.275	59.966.994	4.055.646	12.355.930
2024	7,63%	2.599.275	63.073.384	4.078.963	12.418.798
2025	7,53%	2.599.275	66.235.337	4.096.197	12.481.147
2026	7,43%	2.599.275	69.355.826	4.117.078	12.505.277

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 3

Ano	Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
2027	7,75%	2.295.677	69.236.204	3.846.559	12.232.660
2028	7,71%	2.295.677	71.979.774	3.864.520	12.285.889
2029	7,68%	2.295.677	74.724.907	3.885.100	12.326.979
2030	7,65%	2.295.677	77.524.256	3.902.295	12.378.214
2031	7,62%	2.295.677	80.406.893	3.917.566	12.432.121
2032	7,59%	2.295.677	83.347.571	3.933.382	12.468.958
2033	7,56%	2.295.677	86.388.516	3.935.428	12.415.588
2034	7,53%	2.295.677	89.635.136	3.935.610	12.418.507
2035	7,50%	2.295.677	93.046.921	3.943.559	12.449.092
2036	7,47%	2.295.677	96.627.722	3.949.167	12.454.623
2037	7,44%	-	97.992.317	1.665.348	10.145.582
2038	7,41%	-	99.390.025	1.670.625	10.162.604
2039	7,38%	-	100.812.505	1.678.593	10.195.526
2040	7,35%	-	102.289.847	1.684.348	10.230.405
2041	7,32%	-	103.794.045	1.691.573	10.255.214
2042	7,29%	-	105.210.301	1.705.010	10.249.306
2043	7,26%	-	106.575.906	1.715.543	10.250.637
2044	7,24%	-	107.928.158	1.723.378	10.258.966
2045	7,21%	-	109.228.860	1.732.915	10.255.394
2046	7,18%	-	110.386.244	1.746.919	10.226.841
2047	7,15%	-	111.366.526	1.762.038	10.191.245
2048	7,12%	-	112.366.852	1.765.056	10.204.077
2049	7,09%	-	113.319.017	1.771.575	10.196.823
2050	7,06%	-	114.224.819	1.777.422	10.187.873
2051	7,04%	-	115.102.818	1.781.943	10.183.634
2052	7,01%	-	115.603.111	1.805.985	10.095.208
2053	6,98%	-	115.905.746	1.818.317	10.056.035
2054	6,95%	-	116.092.920	1.825.324	10.040.742
2055	6,92%	-	116.310.536	1.823.665	10.062.571
2056	6,90%	-	116.542.443	1.822.953	10.079.283

Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
7,34%	2.599.275	72.291.071	4.150.157	12.536.258
7,31%	2.599.275	75.280.384	4.168.118	12.589.487
7,28%	2.599.275	78.278.285	4.188.697	12.630.577
7,25%	2.599.275	81.337.875	4.205.893	12.681.812
7,22%	2.599.275	84.488.488	4.221.164	12.735.719
7,19%	2.599.275	87.705.041	4.236.980	12.772.556
7,16%	2.599.275	91.030.030	4.239.026	12.719.185
7,13%	2.599.275	94.568.985	4.239.208	12.722.104
7,11%	2.599.275	98.281.108	4.247.157	12.752.690
7,08%	2.599.275	102.170.101	4.252.765	12.758.221
7,05%	-	103.546.975	1.665.348	10.145.582
7,02%	-	104.952.452	1.670.625	10.162.604
6,99%	-	106.377.782	1.678.593	10.195.526
6,97%	-	107.852.657	1.684.348	10.230.405
6,94%	-	109.348.532	1.691.573	10.255.214
6,91%	-	110.750.150	1.705.010	10.249.306
6,88%	-	112.094.753	1.715.543	10.250.637
6,85%	-	113.419.447	1.723.378	10.258.966
6,83%	-	114.685.690	1.732.915	10.255.394
6,80%	-	115.801.497	1.746.919	10.226.841
6,77%	-	116.733.196	1.762.038	10.191.245
6,75%	-	117.678.184	1.765.056	10.204.077
6,72%	-	118.567.779	1.771.575	10.196.823
6,69%	-	119.403.536	1.777.422	10.187.873
6,67%	-	120.203.747	1.781.943	10.183.634
6,64%	-	120.618.161	1.805.985	10.095.208
6,61%	-	120.827.745	1.818.317	10.056.035
6,59%	-	120.915.005	1.825.324	10.040.742
6,56%	-	121.025.871	1.823.665	10.062.571
6,53%	-	121.143.692	1.822.953	10.079.283

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 3

Ano	Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
2057	6,87%	-	116.758.492	1.823.897	10.087.654
2058	6,84%	-	117.000.533	1.822.531	10.107.297
2059	6,81%	-	117.247.477	1.822.423	10.121.174
2060	6,79%	-	117.446.529	1.825.552	10.124.368
2061	6,76%	-	117.634.728	1.826.507	10.138.085
2062	6,73%	-	117.674.727	1.835.222	10.119.448
2063	6,70%	-	117.809.296	1.829.966	10.163.913
2064	6,68%	-	117.948.717	1.830.225	10.186.103
2065	6,65%	-	118.092.028	1.830.389	10.206.489
2066	6,62%	-	118.190.771	1.833.401	10.216.009
2067	6,60%	-	118.221.071	1.837.659	10.221.023
2068	6,57%	-	118.299.825	1.834.966	10.254.238
2069	6,55%	-	118.447.936	1.831.048	10.289.702
2070	6,52%	-	118.599.393	1.830.879	10.306.180
2071	6,49%	-	118.802.696	1.827.699	10.331.730
2072	6,47%	-	118.848.653	1.836.292	10.304.353
2073	6,44%	-	118.841.847	1.838.208	10.302.727
2074	6,42%	-	118.878.827	1.834.256	10.323.028
2075	6,39%	-	118.938.338	1.831.263	10.334.030
2076	6,36%	-	118.863.335	1.836.953	10.304.682

Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,51%	-	121.237.850	1.823.897	10.087.654
6,48%	-	121.349.811	1.822.531	10.107.297
6,45%	-	121.457.929	1.822.423	10.121.174
6,43%	-	121.508.905	1.825.552	10.124.368
6,40%	-	121.539.430	1.826.507	10.138.085
6,38%	-	121.411.664	1.835.222	10.119.448
6,35%	-	121.368.340	1.829.966	10.163.913
6,33%	-	121.318.852	1.830.225	10.186.103
6,30%	-	121.261.618	1.830.389	10.206.489
6,28%	-	121.147.533	1.833.401	10.216.009
6,25%	-	120.952.209	1.837.659	10.221.023
6,23%	-	120.792.088	1.834.966	10.254.238
6,20%	-	120.687.197	1.831.048	10.289.702
6,18%	-	120.570.529	1.830.879	10.306.180
6,15%	-	120.489.768	1.827.699	10.331.730
6,13%	-	120.234.700	1.836.292	10.304.353
6,10%	-	119.909.548	1.838.208	10.302.727
6,08%	-	119.610.128	1.834.256	10.323.028
6,05%	-	119.314.096	1.831.263	10.334.030
6,03%	-	118.863.335	1.836.953	10.304.682

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do deficit

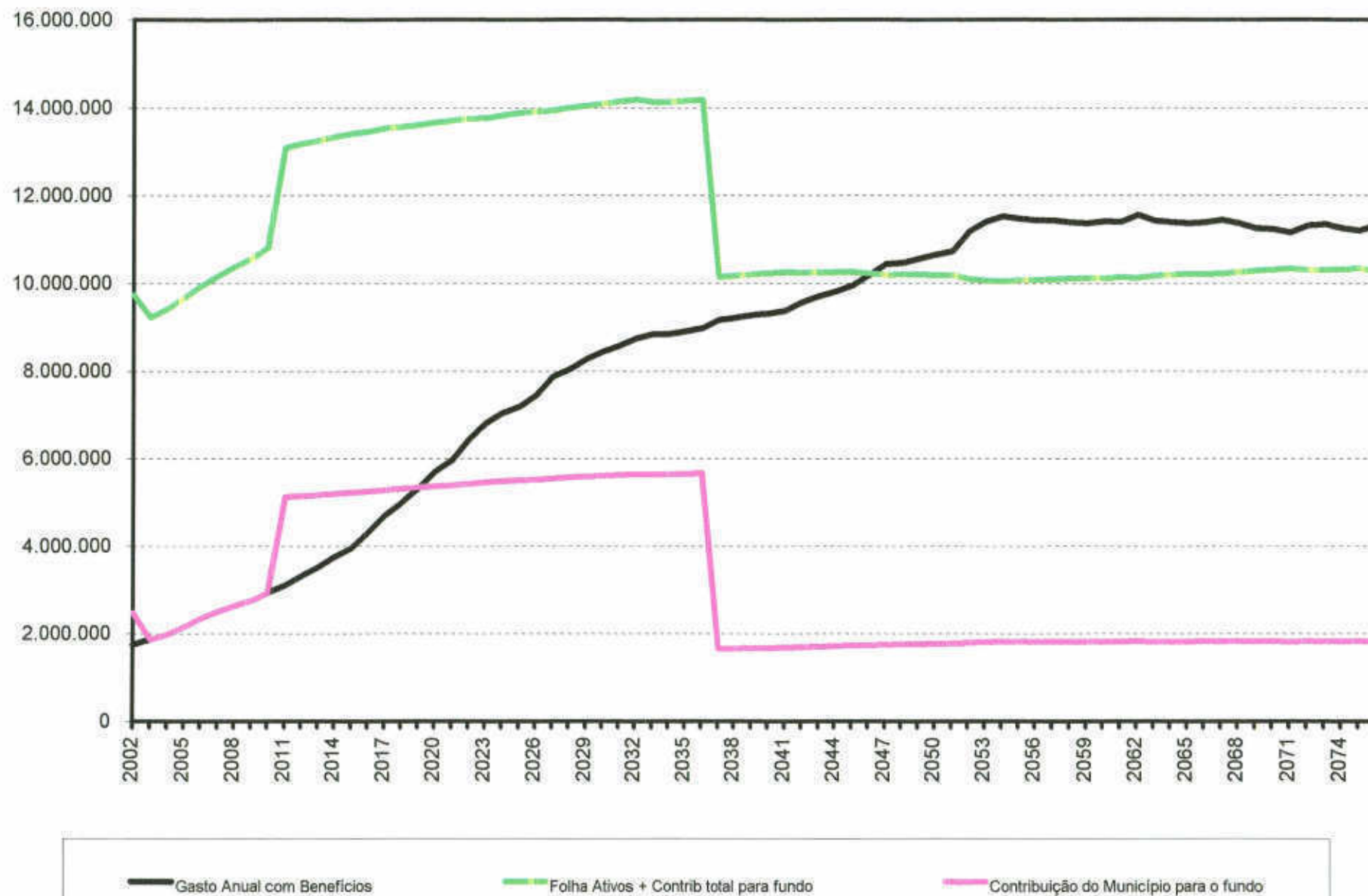
J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

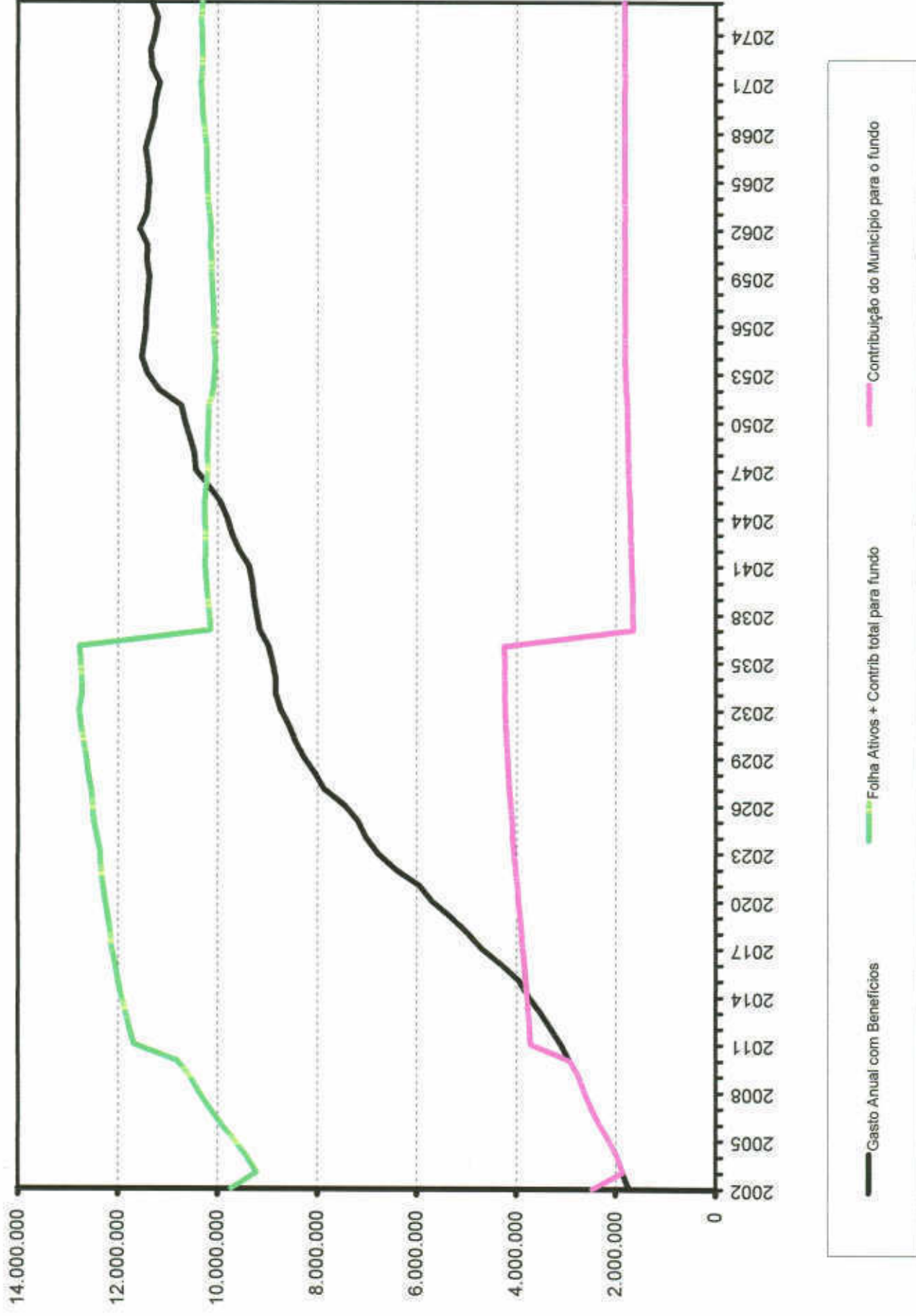
CENÁRIO 3 - JUROS ATUARIAIS



CENÁRIO 3 - AGRESSIVO



CENÁRIO 3 - MODERADO



CENÁRIO 4

Regime de Previdência assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

RESERVAS MATEMÁTICAS		81.175.650,91
BENEFÍCIOS A CONCEDER		63.836.945,03
Aposentadorias e Pensões Futuras		59.423.768,25
Benefícios - Servidores Riscos Iminentes		4.413.176,78
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		17.338.705,88
Atuais Inativos		15.804.395,75
Pensões		1.534.310,13
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	C=(A+B)	37.889.376,93
DOS SERVIDORES	(A)	18.944.688,47
11% da remuneração e 6% do provento ou pensão		
BENEFÍCIOS A CONCEDER		14.454.083,73
Ativos		14.195.912,89
Ativos - Riscos Iminentes		258.170,84
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		4.490.604,74
Inativos - Benefícios Futuros		3.476.290,44
Inativos - Benefícios Atuais		924.557,15
Pensionistas - Benefícios Atuais		89.757,14
DO MUNICÍPIO	(B)	18.944.688,47
igual à contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas		

RESUMO - RECEITAS X DESPESAS

+ TOTAL GERAL DAS RECEITAS	37.889.376,93
- TOTAL DOS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS	81.175.650,91
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	43.286.273,98
- APOORTE INICIAL	726.526,01
em espécie ou ativos que proporcionem rentabilidade equivalente aos juros projetados.	
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO REMANESCENTE	42.559.747,97

FINANCIAMENTO - CONTRIBUIÇÕES ESPECIAL/ADICIONAL:

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL:

de 2002 a 2010: prestações anuais que correspondem à diferença entre o Gasto Anual com Benefícios e a Contribuição Anual Normal do Município.

CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:

de 2011 a 2036: prestações anuais que variam de acordo com o tipo de projeção, a saber:

<u>JUROS ATUARIAIS</u>	<u>AGRESSIVO</u>	<u>MODERADO</u>
4.378.692,73	2.645.712,48	2.956.818,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 4

Início: Jan/2002
Horizonte do cálculo: 75 anos
aporte inicial: 726.526

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2002	7.262.380	1.743.662	9.006.042	4.697.299	3.723.754	903.482	1.806.963
2003	7.344.634	1.872.294	9.216.928	4.729.992	6.804.878	920.247	1.840.495
2004	7.428.748	1.987.660	9.416.408	4.761.533	9.987.043	936.422	1.872.844
2005	7.504.744	2.158.480	9.663.224	4.797.820	13.225.606	955.031	1.910.061
2006	7.582.939	2.346.085	9.929.024	4.836.542	16.509.599	974.888	1.949.777
2007	7.663.872	2.505.079	10.168.951	4.872.505	19.867.601	993.331	1.986.661
2008	7.731.633	2.642.764	10.374.397	4.903.149	23.320.042	1.009.045	2.018.091
2009	7.813.697	2.755.508	10.569.204	4.933.942	26.897.679	1.024.837	2.049.674
2010	7.884.292	2.936.265	10.820.557	4.970.234	30.545.509	1.043.448	2.086.896
2011	7.956.287	3.103.828	11.060.115	5.005.281	34.279.693	1.061.421	2.122.842
2012	8.019.718	3.313.525	11.333.243	5.043.422	38.066.371	1.080.980	2.161.961
2013	8.072.327	3.519.080	11.591.408	5.078.757	41.910.030	1.099.101	2.198.202
2014	8.136.078	3.754.127	11.890.204	5.119.932	45.790.436	1.120.216	2.240.432
2015	8.189.855	3.950.926	12.140.781	5.154.492	49.741.428	1.137.940	2.275.879
2016	8.207.718	4.302.832	12.510.550	5.199.497	53.622.579	1.161.019	2.322.038
2017	8.242.017	4.696.638	12.938.655	5.252.929	57.396.225	1.188.420	2.376.840
2018	8.251.751	4.978.676	13.230.427	5.288.016	61.149.338	1.206.413	2.412.826
2019	8.262.295	5.318.386	13.580.680	5.330.023	64.829.936	1.227.956	2.455.911
2020	8.285.563	5.695.085	13.980.647	5.379.088	68.403.736	1.253.117	2.506.234
2021	8.307.156	5.956.939	14.264.095	5.414.357	71.965.378	1.271.203	2.542.407
2022	8.308.626	6.424.732	14.733.358	5.469.404	75.327.973	1.299.433	2.598.866
2023	8.300.284	6.791.747	15.092.031	5.510.555	78.566.480	1.320.536	2.641.072
2024	8.339.836	7.028.818	15.368.653	5.546.776	81.798.406	1.339.111	2.678.222
2025	8.384.950	7.182.222	15.567.171	5.574.402	85.098.490	1.353.278	2.706.556
2026	8.388.199	7.438.764	15.826.963	5.605.114	88.370.750	1.369.028	2.738.055

JUROS ATUARIAIS				
Juros Atuais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	840.181	1.628.425	2.470.188	9.732.568
6,00%	952.047	2.600.366	1.872.294	9.216.928
6,00%	1.051.238	3.645.988	1.987.660	9.416.408
6,00%	1.203.449	4.772.027	2.158.480	9.663.224
6,00%	1.371.197	5.984.492	2.346.085	9.929.024
6,00%	1.511.748	7.287.226	2.505.079	10.168.951
6,00%	1.633.718	8.683.053	2.642.764	10.374.397
6,00%	1.730.671	10.177.631	2.755.508	10.569.204
6,00%	1.892.817	11.779.564	2.936.265	10.820.557
6,00%	4.378.693	15.830.975	5.440.114	13.396.401
6,00%	4.378.693	19.953.912	5.459.673	13.479.391
6,00%	4.378.693	24.154.006	5.477.794	13.550.121
6,00%	4.378.693	28.412.234	5.498.909	13.634.986
6,00%	4.378.693	32.763.717	5.516.632	13.706.487
6,00%	4.378.693	37.069.387	5.539.712	13.747.430
6,00%	4.378.693	41.293.024	5.567.113	13.809.130
6,00%	4.378.693	45.523.128	5.585.106	13.836.857
6,00%	4.378.693	49.709.337	5.606.648	13.868.943
6,00%	4.378.693	53.819.083	5.631.810	13.917.372
6,00%	4.378.693	57.948.829	5.649.896	13.957.052
6,00%	4.378.693	61.913.613	5.678.126	13.986.751
6,00%	4.378.693	65.790.421	5.699.229	13.999.513
6,00%	4.378.693	69.696.987	5.717.804	14.057.639
6,00%	4.378.693	73.716.290	5.731.970	14.116.920
6,00%	4.378.693	77.748.800	5.747.720	14.135.920

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 4

Ano	Folha Anual de Ativos A	Gasto Anual com Benefícios B	Folha Ativos + Benefícios C	Contribuição Total Necessária D	Saldo Esperado Contribuição Necessária E	Contribuição Anual Normal do Município F	Contr.Efetivas (Município + Segurado) G
2027	8.386.101	7.855.129	16.241.230	5.653.379	91.471.245	1.393.779	2.787.558
2028	8.421.369	8.031.154	16.452.523	5.681.539	94.609.905	1.408.220	2.816.440
2029	8.441.879	8.260.195	16.702.074	5.712.736	97.739.040	1.424.218	2.848.437
2030	8.475.919	8.428.335	16.904.253	5.739.710	100.914.758	1.438.051	2.876.102
2031	8.514.556	8.566.093	17.080.648	5.764.115	104.167.665	1.450.567	2.901.133
2032	8.535.576	8.734.898	17.270.474	5.788.374	107.471.202	1.463.007	2.926.014
2033	8.480.159	8.836.667	17.316.827	5.788.394	110.871.201	1.463.018	2.926.035
2034	8.482.897	8.835.171	17.318.068	5.788.806	114.477.108	1.463.229	2.926.458
2035	8.505.533	8.903.417	17.408.950	5.801.647	118.243.964	1.469.814	2.939.627
2036	8.505.455	8.973.626	17.479.081	5.809.844	122.174.821	1.474.018	2.948.035
2037	8.480.234	9.156.523	17.636.757	2.890.323	123.239.110	1.482.217	2.964.434
2038	8.491.979	9.206.340	17.698.319	2.898.671	124.325.788	1.486.498	2.972.996
2039	8.516.933	9.271.633	17.788.566	2.911.663	125.425.365	1.493.161	2.986.321
2040	8.546.058	9.303.519	17.849.576	2.921.641	126.569.009	1.498.277	2.996.555
2041	8.563.641	9.369.650	17.933.291	2.933.150	127.726.650	1.504.180	3.008.359
2042	8.544.296	9.564.215	18.108.511	2.951.765	128.777.799	1.513.725	3.027.451
2043	8.535.094	9.708.536	18.243.630	2.966.676	129.762.607	1.521.373	3.042.745
2044	8.535.588	9.805.794	18.341.382	2.978.162	130.720.731	1.527.262	3.054.525
2045	8.522.479	9.943.023	18.465.502	2.991.405	131.612.357	1.534.054	3.068.108
2046	8.479.921	10.176.600	18.656.521	3.009.605	132.342.104	1.543.387	3.086.775
2047	8.429.206	10.435.321	18.864.526	3.028.997	132.876.306	1.553.332	3.106.664
2048	8.439.021	10.459.547	18.898.568	3.033.937	133.423.274	1.555.865	3.111.730
2049	8.425.248	10.559.969	18.985.217	3.042.732	133.911.434	1.560.375	3.120.751
2050	8.410.451	10.653.407	19.063.858	3.050.490	134.343.204	1.564.354	3.128.708
2051	8.401.691	10.721.969	19.123.660	3.056.632	134.738.469	1.567.504	3.135.007
2052	8.289.223	11.177.129	19.466.352	3.085.763	134.731.411	1.582.442	3.164.885
2053	8.237.718	11.402.106	19.639.823	3.101.037	134.514.227	1.590.275	3.180.551
2054	8.215.419	11.520.344	19.735.763	3.110.088	134.174.824	1.594.917	3.189.833
2055	8.238.906	11.467.316	19.706.222	3.108.921	133.866.919	1.594.319	3.188.637
2056	8.256.330	11.434.456	19.690.786	3.108.814	133.573.292	1.594.264	3.188.527

Juros Atuariais H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo carteira considerando Juros Atuariais J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,00%	4.378.693	81.655.161	5.772.472	14.158.573
6,00%	4.378.693	85.648.038	5.786.913	14.208.282
6,00%	4.378.693	89.682.644	5.802.911	14.244.790
6,00%	4.378.693	93.818.160	5.816.744	14.292.662
6,00%	4.378.693	98.088.455	5.829.259	14.343.815
6,00%	4.378.693	102.470.421	5.841.700	14.377.276
6,00%	4.378.693	107.013.556	5.841.710	14.321.870
6,00%	4.378.693	111.831.188	5.841.922	14.324.819
6,00%	4.378.693	116.882.471	5.848.506	14.354.039
6,00%	4.378.693	122.174.821	5.852.710	14.358.166
6,00%	-	123.239.110	1.482.217	9.962.451
6,00%	-	124.325.788	1.486.498	9.978.477
6,00%	-	125.425.365	1.493.161	10.010.094
6,00%	-	126.569.010	1.498.277	10.044.335
6,00%	-	127.726.650	1.504.180	10.067.821
6,00%	-	128.777.799	1.513.725	10.058.021
6,00%	-	129.762.607	1.521.373	10.056.467
6,00%	-	130.720.731	1.527.262	10.062.850
6,00%	-	131.612.357	1.534.054	10.056.533
6,00%	-	132.342.104	1.543.387	10.023.309
6,00%	-	132.876.306	1.553.332	9.982.538
6,00%	-	133.423.274	1.555.865	9.994.886
6,00%	-	133.911.434	1.560.375	9.985.624
6,00%	-	134.343.204	1.564.354	9.974.805
6,00%	-	134.738.469	1.567.504	9.969.195
6,00%	-	134.731.411	1.582.442	9.871.666
6,00%	-	134.514.227	1.590.275	9.827.993
6,00%	-	134.174.824	1.594.917	9.810.335
6,00%	-	133.866.919	1.594.319	9.833.225
6,00%	-	133.573.292	1.594.264	9.850.593

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 4

Ano	Folha Anual de Ativos A	Gasto Anual com Benefícios B	Folha Ativos + Benefícios C	Contribuição Total Necessária D	Saldo Esperado Contribuição Necessária E	Contribuição Anual Normal do Município F	Contr.Efetivas (Município + Segurado) G
2057	8.263.757	11.436.049	19.699.806	3.110.594	133.262.234	1.595.178	3.190.352
2058	8.284.766	11.390.086	19.674.852	3.109.722	132.977.604	1.594.729	3.189.459
2059	8.298.750	11.369.512	19.668.262	3.110.315	132.697.063	1.595.033	3.190.067
2060	8.298.816	11.408.532	19.707.348	3.114.894	132.365.249	1.597.382	3.194.763
2061	8.311.577	11.402.923	19.714.500	3.116.975	132.021.217	1.598.449	3.196.898
2062	8.284.226	11.549.470	19.833.696	3.128.254	131.521.274	1.604.233	3.208.466
2063	8.333.947	11.415.393	19.749.340	3.123.233	131.120.390	1.601.658	3.203.316
2064	8.355.878	11.388.487	19.744.364	3.124.789	130.723.916	1.602.456	3.204.912
2065	8.376.099	11.362.728	19.738.828	3.126.113	130.330.735	1.603.135	3.206.269
2066	8.382.607	11.391.433	19.774.040	3.130.867	129.890.013	1.605.573	3.211.146
2067	8.383.364	11.443.614	19.826.978	3.137.134	129.376.934	1.608.787	3.217.574
2068	8.419.273	11.360.570	19.779.843	3.135.121	128.914.102	1.607.754	3.215.508
2069	8.458.654	11.257.455	19.716.109	3.131.503	128.522.996	1.605.899	3.211.798
2070	8.475.301	11.232.454	19.707.755	3.132.149	128.134.072	1.606.230	3.212.461
2071	8.504.031	11.153.192	19.657.223	3.129.038	127.797.962	1.604.635	3.209.270
2072	8.468.061	11.310.070	19.778.131	3.139.677	127.295.447	1.610.091	3.220.182
2073	8.464.518	11.338.891	19.803.409	3.142.289	126.736.573	1.611.430	3.222.861
2074	8.488.771	11.256.142	19.744.913	3.137.810	126.222.435	1.609.133	3.218.267
2075	8.502.766	11.199.489	19.702.255	3.134.184	125.730.476	1.607.274	3.214.547
2076	8.467.729	11.318.785	19.786.514	3.140.626	125.096.146	1.610.577	3.221.155

A = folha anual de salários dos servidores ativos (atuais e futuros)

B = projeção de gasto com aposentadorias (atuais e futuras) e pensões(futuras)

C = valor que será gasto sem implantação do Sistema (A + B)

D = contribuição necessária ao pagamento dos benefícios [(percentual de A) + I]

E = saldo anterior + 6% + contribuições necessárias (D) menos benefícios(B)

F = contribuição normal do Município (percentual incidente sobre A)

G = total de contribuição normal (Município + servidor)

Juros Atuariais H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo carteira considerando Juros Atuariais J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,00%	-	133.262.234	1.595.178	9.858.933
6,00%	-	132.977.604	1.594.729	9.879.495
6,00%	-	132.697.063	1.595.033	9.893.784
6,00%	-	132.365.249	1.597.382	9.896.197
6,00%	-	132.021.217	1.598.449	9.910.026
6,00%	-	131.521.274	1.604.233	9.888.459
6,00%	-	131.120.390	1.601.658	9.935.605
6,00%	-	130.723.916	1.602.456	9.958.334
6,00%	-	130.330.735	1.603.135	9.979.234
6,00%	-	129.890.013	1.605.573	9.988.180
6,00%	-	129.376.935	1.608.787	9.992.151
6,00%	-	128.914.102	1.607.754	10.027.027
6,00%	-	128.522.997	1.605.899	10.064.553
6,00%	-	128.134.072	1.606.230	10.081.531
6,00%	-	127.797.962	1.604.635	10.108.666
6,00%	-	127.295.448	1.610.091	10.078.152
6,00%	-	126.736.573	1.611.430	10.075.949
6,00%	-	126.222.436	1.609.133	10.097.905
6,00%	-	125.730.476	1.607.274	10.110.040
6,00%	-	125.096.146	1.610.577	10.078.307

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do deficit

J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 4

Ano	AGRESSIVO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	13,41%	840.181	1.727.419	2.470.188	9.732.568
2003	12,62%	952.047	2.865.587	1.872.294	9.216.928
2004	12,24%	1.051.238	4.152.670	1.987.660	9.416.408
2005	11,87%	1.203.449	5.600.616	2.158.480	9.663.224
2006	11,51%	1.371.197	7.220.346	2.346.085	9.929.024
2007	11,17%	1.511.748	9.020.070	2.505.079	10.168.951
2008	10,83%	1.633.718	11.006.286	2.642.764	10.374.397
2009	10,51%	1.730.671	13.187.696	2.755.508	10.569.204
2010	10,19%	1.892.817	15.575.372	2.936.265	10.820.557
2011	9,89%	2.645.712	18.780.075	3.707.134	11.663.421
2012	9,59%	2.645.712	22.075.352	3.726.693	11.746.411
2013	9,30%	2.645.712	25.453.837	3.744.813	11.817.141
2014	9,18%	2.645.712	28.923.021	3.765.929	11.902.006
2015	9,06%	2.645.712	32.514.868	3.783.652	11.973.507
2016	8,94%	2.645.712	36.088.176	3.806.731	12.014.450
2017	8,83%	2.645.712	39.600.142	3.834.133	12.076.149
2018	8,71%	2.645.712	43.130.661	3.852.126	12.103.877
2019	8,60%	2.645.712	46.623.337	3.873.668	12.135.963
2020	8,49%	2.645.712	50.037.896	3.898.829	12.184.392
2021	8,38%	2.645.712	53.461.406	3.916.916	12.224.072
2022	8,27%	2.645.712	56.702.185	3.945.145	12.253.771
2023	8,16%	2.645.712	59.825.192	3.966.249	12.286.533
2024	8,06%	2.645.712	62.939.697	3.984.823	12.324.659
2025	7,95%	2.645.712	66.114.116	3.998.990	12.383.940
2026	7,85%	2.645.712	69.247.554	4.014.740	12.402.940

Ano	MODERADO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	12,70%	840.181	1.722.292	2.470.188	9.732.568
2003	11,95%	952.047	2.848.378	1.872.294	9.216.928
2004	11,59%	1.051.238	4.115.010	1.987.660	9.416.408
2005	11,25%	1.203.449	5.532.779	2.158.480	9.663.224
2006	10,91%	1.371.197	7.111.170	2.346.085	9.929.024
2007	10,58%	1.511.748	8.856.900	2.505.079	10.168.951
2008	10,26%	1.633.718	10.774.940	2.642.764	10.374.397
2009	9,96%	1.730.671	12.872.446	2.755.508	10.569.204
2010	9,66%	1.892.817	15.158.931	2.936.265	10.820.557
2011	9,37%	2.956.818	18.554.681	4.018.239	11.974.526
2012	9,09%	2.956.818	22.045.788	4.037.798	12.057.516
2013	8,81%	2.956.818	25.624.687	4.055.919	12.128.246
2014	8,70%	2.956.818	29.296.830	4.077.034	12.213.112
2015	8,59%	2.956.818	33.093.919	4.094.768	12.284.613
2016	8,47%	2.956.818	36.874.328	4.117.837	12.325.555
2017	8,36%	2.956.818	40.595.465	4.145.238	12.387.255
2018	8,26%	2.956.818	44.337.641	4.163.231	12.414.982
2019	8,15%	2.956.818	48.044.532	4.184.774	12.447.068
2020	8,04%	2.956.818	51.676.187	4.209.935	12.495.497
2021	7,94%	2.956.818	55.320.191	4.228.021	12.535.177
2022	7,83%	2.956.818	58.785.014	4.256.251	12.564.877
2023	7,73%	2.956.818	62.136.601	4.277.354	12.577.638
2024	7,63%	2.956.818	65.484.961	4.295.929	12.635.765
2025	7,53%	2.956.818	68.898.822	4.310.096	12.695.045
2026	7,43%	2.956.818	72.277.324	4.325.846	12.714.045

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 4

Ano	Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
2027	7,75%	2.645.712	72.189.386	4.039.491	12.425.592
2028	7,71%	2.645.712	75.189.574	4.053.932	12.475.301
2029	7,68%	2.645.712	78.200.970	4.069.931	12.511.810
2030	7,65%	2.645.712	81.279.247	4.083.764	12.559.682
2031	7,62%	2.645.712	84.455.499	4.096.279	12.610.835
2032	7,59%	2.645.712	87.704.187	4.108.720	12.644.296
2033	7,56%	2.645.712	91.071.131	4.108.730	12.588.889
2034	7,53%	2.645.712	94.667.045	4.108.941	12.591.838
2035	7,50%	2.645.712	98.450.185	4.115.526	12.621.059
2036	7,47%	2.645.712	102.425.767	4.119.730	12.625.185
2037	7,44%	-	103.855.555	1.482.217	9.962.451
2038	7,41%	-	105.319.570	1.486.498	9.978.477
2039	7,38%	-	106.808.900	1.493.161	10.010.094
2040	7,35%	-	108.354.982	1.498.277	10.044.335
2041	7,32%	-	109.928.545	1.504.180	10.067.821
2042	7,29%	-	111.409.666	1.513.725	10.058.021
2043	7,26%	-	112.837.285	1.521.373	10.056.467
2044	7,24%	-	114.250.348	1.527.262	10.062.850
2045	7,21%	-	115.608.940	1.534.054	10.056.533
2046	7,18%	-	116.817.205	1.543.387	10.023.309
2047	7,15%	-	117.839.824	1.553.332	9.982.538
2048	7,12%	-	118.882.693	1.555.865	9.994.886
2049	7,09%	-	119.874.559	1.560.375	9.985.624
2050	7,06%	-	120.817.280	1.564.354	9.974.805
2051	7,04%	-	121.730.201	1.567.504	9.969.195
2052	7,01%	-	122.247.801	1.582.442	9.871.666
2053	6,98%	-	122.558.094	1.590.275	9.827.993
2054	6,95%	-	122.746.874	1.594.917	9.810.335
2055	6,92%	-	122.966.478	1.594.319	9.833.225
2056	6,90%	-	123.199.983	1.594.264	9.850.593

Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
7,34%	2.956.818	75.470.286	4.350.597	12.736.698
7,31%	2.956.818	78.728.254	4.365.038	12.786.407
7,28%	2.956.818	82.004.275	4.381.036	12.822.916
7,25%	2.956.818	85.354.420	4.394.869	12.870.788
7,22%	2.956.818	88.809.979	4.407.385	12.921.940
7,19%	2.956.818	92.345.498	4.419.825	12.955.401
7,16%	2.956.818	96.006.990	4.419.836	12.899.995
7,13%	2.956.818	99.905.187	4.420.047	12.902.944
7,11%	2.956.818	103.997.930	4.426.632	12.932.165
7,08%	2.956.818	108.290.159	4.430.836	12.936.291
7,05%	-	109.732.219	1.482.217	9.962.451
7,02%	-	111.203.740	1.486.498	9.978.477
6,99%	-	112.695.384	1.493.161	10.010.094
6,97%	-	114.238.168	1.498.277	10.044.335
6,94%	-	115.802.259	1.504.180	10.067.821
6,91%	-	117.267.250	1.513.725	10.058.021
6,88%	-	118.672.032	1.521.373	10.056.467
6,85%	-	120.055.345	1.527.262	10.062.850
6,83%	-	121.376.918	1.534.054	10.056.533
6,80%	-	122.540.660	1.543.387	10.023.309
6,77%	-	123.511.374	1.553.332	9.982.538
6,75%	-	124.495.211	1.555.865	9.994.886
6,72%	-	125.420.422	1.560.375	9.985.624
6,69%	-	126.288.607	1.564.354	9.974.805
6,67%	-	127.118.833	1.567.504	9.969.195
6,64%	-	127.545.211	1.582.442	9.871.666
6,61%	-	127.756.715	1.590.275	9.827.993
6,59%	-	127.839.459	1.594.917	9.810.335
6,56%	-	127.945.810	1.594.319	9.833.225
6,53%	-	128.058.318	1.594.264	9.850.593

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 4

Ano	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2057	6,87%	-	123.415.839	1.595.176	9.858.933
2058	6,84%	-	123.657.685	1.594.729	9.879.495
2059	6,81%	-	123.903.420	1.595.033	9.893.784
2060	6,79%	-	124.097.807	1.597.382	9.896.197
2061	6,76%	-	124.279.443	1.598.449	9.910.026
2062	6,73%	-	124.304.778	1.604.233	9.888.459
2063	6,70%	-	124.427.272	1.601.658	9.935.605
2064	6,68%	-	124.553.111	1.602.456	9.958.334
2065	6,65%	-	124.681.198	1.603.135	9.979.234
2066	6,62%	-	124.760.804	1.605.573	9.988.180
2067	6,60%	-	124.766.870	1.608.787	9.992.151
2068	6,57%	-	124.821.386	1.607.754	10.027.027
2069	6,55%	-	124.946.076	1.605.899	10.064.553
2070	6,52%	-	125.071.878	1.606.230	10.081.531
2071	6,49%	-	125.249.336	1.604.635	10.108.666
2072	6,47%	-	125.259.820	1.610.091	10.078.152
2073	6,44%	-	125.212.436	1.611.430	10.075.949
2074	6,42%	-	125.207.891	1.609.133	10.097.905
2075	6,39%	-	125.223.856	1.607.274	10.110.040
2076	6,36%	-	125.096.146	1.610.577	10.078.307

Ano	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2057	6,51%	-	128.144.945	1.595.176	9.858.933
2058	6,48%	-	128.248.926	1.594.729	9.879.495
2059	6,45%	-	128.347.583	1.595.033	9.893.784
2060	6,43%	-	128.385.145	1.597.382	9.896.197
2061	6,40%	-	128.399.852	1.598.449	9.910.026
2062	6,38%	-	128.247.635	1.604.233	9.888.459
2063	6,35%	-	128.181.920	1.601.658	9.935.605
2064	6,33%	-	128.107.964	1.602.456	9.958.334
2065	6,30%	-	128.024.026	1.603.135	9.979.234
2066	6,28%	-	127.878.702	1.605.573	9.988.180
2067	6,25%	-	127.646.400	1.608.787	9.992.151
2068	6,23%	-	127.448.639	1.607.754	10.027.027
2069	6,20%	-	127.306.231	1.605.899	10.064.553
2070	6,18%	-	127.149.077	1.606.230	10.081.531
2071	6,15%	-	127.026.875	1.604.635	10.108.666
2072	6,13%	-	126.719.934	1.610.091	10.078.152
2073	6,10%	-	126.336.987	1.611.430	10.075.949
2074	6,08%	-	125.977.987	1.609.133	10.097.905
2075	6,05%	-	125.619.472	1.607.274	10.110.040
2076	6,03%	-	125.096.146	1.610.577	10.078.307

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do deficit

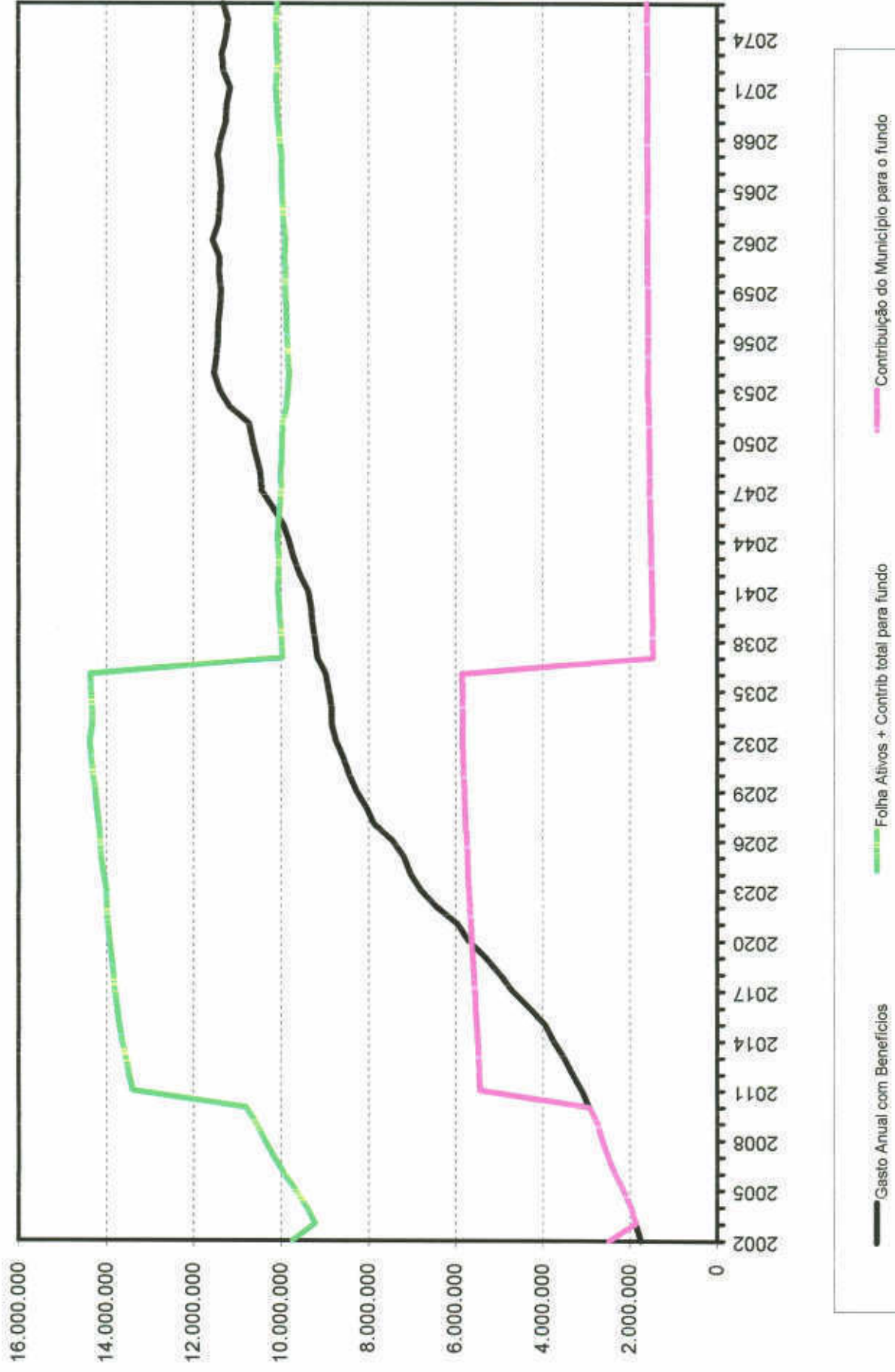
J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

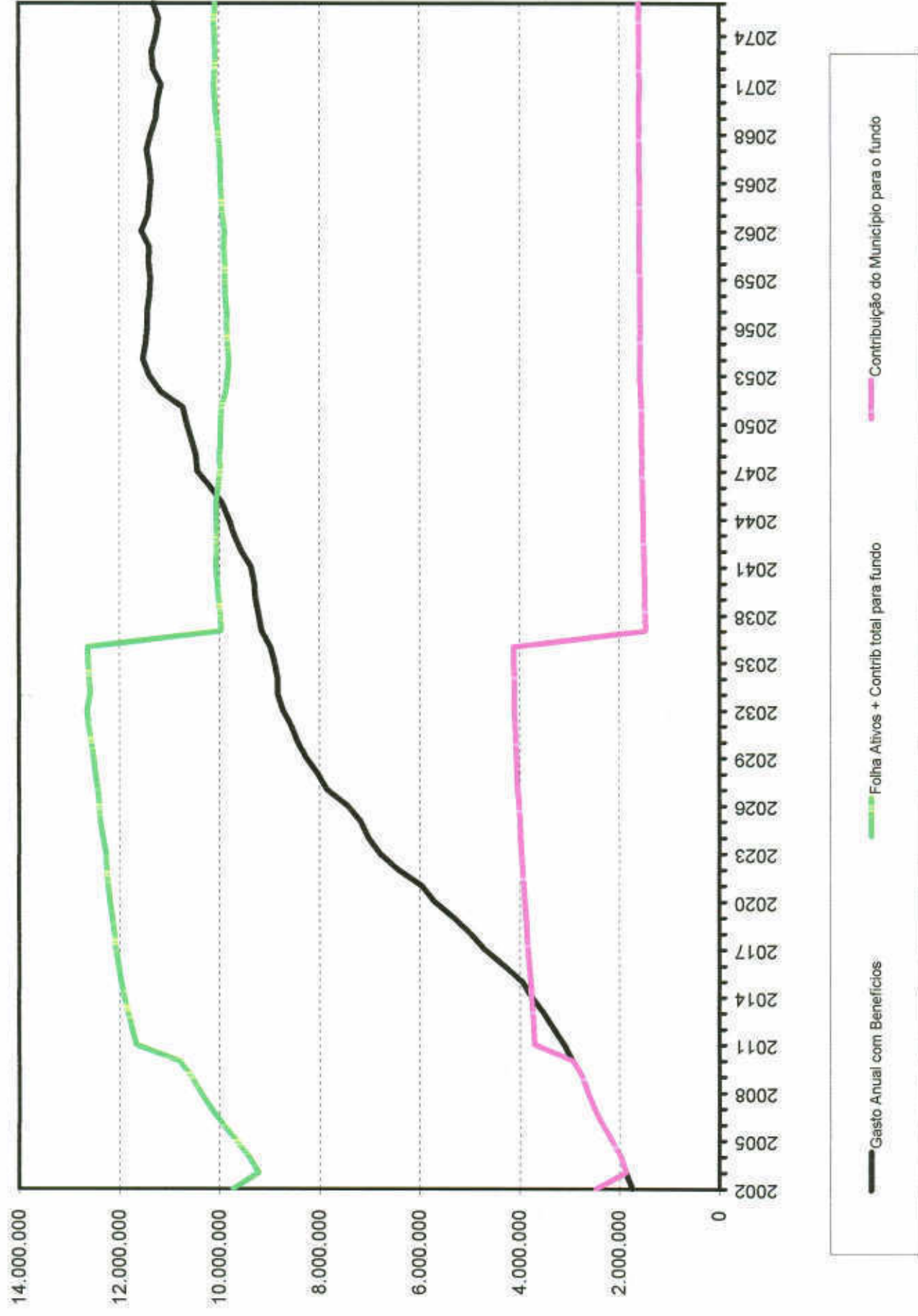
M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

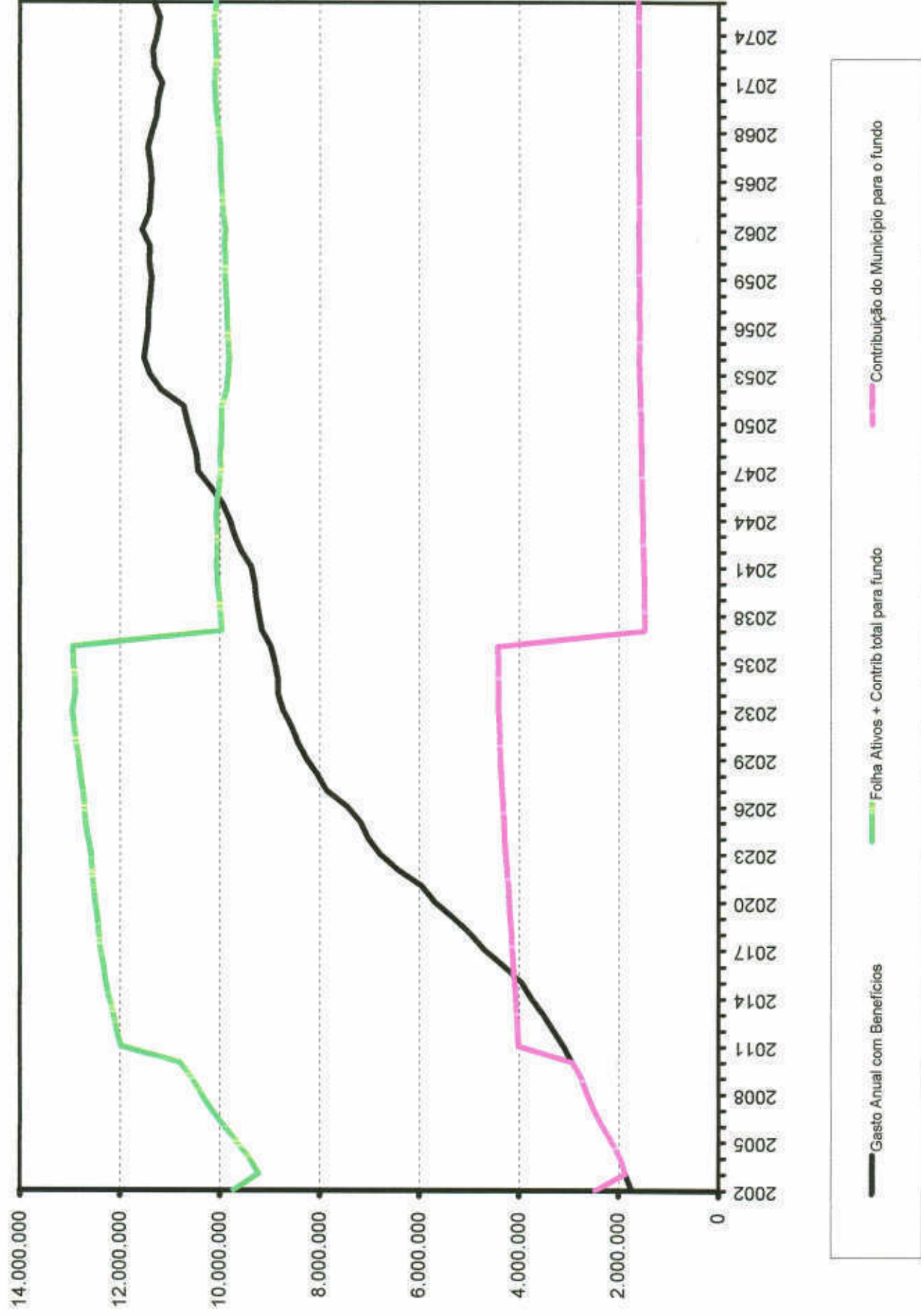
CENÁRIO 4 - JUROS ATUARIAIS



CENÁRIO 4 - AGRESSIVO



CENÁRIO 4 - MODERADO



CENÁRIO 5

Regime de Previdência assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

RESERVAS MATEMÁTICAS		81.175.650,91
BENEFÍCIOS A CONCEDER		63.836.945,03
Aposentadorias e Pensões Futuras		59.423.768,25
Benefícios - Servidores Riscos Iminentes		4.413.176,78
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		17.338.705,88
Atuais Inativos		15.804.395,75
Pensões		1.534.310,13
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	C=(A+B)	35.308.301,86
DOS SERVIDORES	(A)	17.654.150,93
10% da remuneração e 6% do provento ou pensão		
BENEFÍCIOS A CONCEDER		13.163.546,19
Ativos		12.905.375,35
Ativos - Riscos Iminentes		258.170,84
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		4.490.604,74
Inativos - Benefícios Futuros		3.476.290,44
Inativos - Benefícios Atuais		924.557,15
Pensionistas - Benefícios Atuais		89.757,14
DO MUNICÍPIO	(B)	17.654.150,93
igual à contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas		

RESUMO - RECEITAS X DESPESAS

+ TOTAL GERAL DAS RECEITAS	35.308.301,86
- TOTAL DOS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS	81.175.650,91
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	45.867.349,05
- APORTE INICIAL	726.526,01
em espécie ou ativos que proporcionem rentabilidade equivalente aos juros projetados.	
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO REMANESCENTE	45.140.823,04

FINANCIAMENTO - CONTRIBUIÇÕES ESPECIAL/ADICIONAL:

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL:

de 2002 a 2010: prestações anuais que correspondem à diferença entre o Gasto Anual com Benefícios e a Contribuição Anual Normal do Município.

CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:

de 2011 a 2036: prestações anuais que variam de acordo com o tipo de projeção, a saber:

JUROS ATUARIAIS
4.647.329,18

AGRESSIVO
2.945.583,89

MODERADO
3.253.623,89

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 5

Início: Jan/2002
Horizonte do cálculo: 75 anos
aporte inicial: 726.626

Ano	Folha Anual de Ativos A	Gasto Anual com Benefícios B	Folha Ativos + Benefícios C	Contribuição Total Necessária D	Saldo Esperado Contribuição Necessária E	Contribuição Anual Normal do Município F	Contr.Efetivas (Município + Segurado) G
2002	7.262.380	1.743.662	9.006.042	4.733.709	3.760.164	830.858	1.661.715
2003	7.344.634	1.872.294	9.216.928	4.764.799	6.878.279	846.801	1.693.602
2004	7.428.748	1.987.660	9.416.408	4.794.699	10.098.014	862.134	1.724.269
2005	7.504.744	2.158.480	9.663.224	4.829.504	13.374.920	879.983	1.759.966
2006	7.582.939	2.346.085	9.929.024	4.866.702	16.696.032	899.059	1.798.118
2007	7.663.872	2.505.079	10.168.951	4.901.086	20.095.921	916.692	1.833.384
2008	7.731.633	2.642.764	10.374.397	4.930.409	23.589.321	931.729	1.863.458
2009	7.813.697	2.755.508	10.569.204	4.959.602	27.208.774	946.700	1.893.400
2010	7.884.292	2.936.265	10.820.557	4.994.517	30.899.552	964.605	1.929.210
2011	7.956.287	3.103.828	11.060.115	5.028.161	34.677.858	981.858	1.963.717
2012	8.019.718	3.313.525	11.333.243	5.065.064	38.510.068	1.000.783	2.001.567
2013	8.072.327	3.519.080	11.591.408	5.099.373	42.400.965	1.018.378	2.036.755
2014	8.136.078	3.754.127	11.890.204	5.139.305	46.330.201	1.038.855	2.077.711
2015	8.189.855	3.950.926	12.140.781	5.172.817	50.331.903	1.056.041	2.112.082
2016	8.207.718	4.302.832	12.510.550	5.217.473	54.266.459	1.078.942	2.157.883
2017	8.242.017	4.696.638	12.938.655	5.270.237	58.096.045	1.106.000	2.212.000
2018	8.251.751	4.978.676	13.230.427	5.305.133	61.908.265	1.123.896	2.247.791
2019	8.262.295	5.318.386	13.580.680	5.346.935	65.651.311	1.145.333	2.290.665
2020	8.285.563	5.695.085	13.980.647	5.395.546	69.290.851	1.170.261	2.340.523
2021	8.307.156	5.956.939	14.264.095	5.430.394	72.921.757	1.188.132	2.376.264
2022	8.308.626	6.424.732	14.733.358	5.485.413	76.357.743	1.216.347	2.432.693
2023	8.300.284	6.791.747	15.092.031	5.526.727	79.674.187	1.237.533	2.475.066
2024	8.339.836	7.028.818	15.368.653	5.562.176	82.987.997	1.255.713	2.511.425
2025	8.384.950	7.182.222	15.567.171	5.588.922	86.373.977	1.269.428	2.538.857
2026	8.388.199	7.438.764	15.826.963	5.619.571	89.737.223	1.285.146	2.570.291

JUROS ATUARIAIS				
Juros Atuariais H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo carteira considerando Juros Atuariais J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,00%	912.805	1.559.432	2.470.188	9.732.568
6,00%	1.025.493	2.457.459	1.872.294	9.216.928
6,00%	1.125.526	3.423.935	1.987.660	9.416.408
6,00%	1.278.496	4.465.355	2.158.480	9.663.224
6,00%	1.447.026	5.587.382	2.346.085	9.929.024
6,00%	1.588.387	6.793.482	2.505.079	10.168.951
6,00%	1.711.035	8.086.234	2.642.764	10.374.397
6,00%	1.808.808	9.470.773	2.755.508	10.569.204
6,00%	1.971.660	10.955.394	2.936.265	10.820.557
6,00%	4.647.329	15.070.843	5.629.188	13.585.474
6,00%	4.647.329	19.260.425	5.648.112	13.667.830
6,00%	4.647.329	23.530.136	5.665.707	13.738.034
6,00%	4.647.329	27.860.914	5.686.185	13.822.262
6,00%	4.647.329	32.288.252	5.703.370	13.893.225
6,00%	4.647.329	36.673.980	5.726.271	13.933.989
6,00%	4.647.329	40.981.810	5.753.329	13.995.346
6,00%	4.647.329	45.300.969	5.771.225	14.022.976
6,00%	4.647.329	49.581.369	5.792.662	14.054.957
6,00%	4.647.329	53.790.505	5.817.591	14.103.153
6,00%	4.647.329	58.025.184	5.835.461	14.142.617
6,00%	4.647.329	62.101.167	5.863.676	14.172.302
6,00%	4.647.329	66.096.009	5.884.862	14.185.147
6,00%	4.647.329	70.128.921	5.903.042	14.242.877
6,00%	4.647.329	74.277.149	5.916.757	14.301.707
6,00%	4.647.329	78.448.377	5.932.475	14.320.674

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 5

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2027	8.386.101	7.855.129	16.241.230	5.667.877	92.934.204	1.309.918	2.619.836
2028	8.421.369	8.031.154	16.452.523	5.695.349	96.174.451	1.324.006	2.648.012
2029	8.441.879	8.260.195	16.702.074	5.726.146	99.410.870	1.339.800	2.679.599
2030	8.475.919	8.428.335	16.904.253	5.752.456	102.699.643	1.353.292	2.706.584
2031	8.514.556	8.566.093	17.080.648	5.776.108	106.071.637	1.365.421	2.730.842
2032	8.535.576	8.734.898	17.270.474	5.799.967	109.500.994	1.377.651	2.755.303
2033	8.480.159	8.836.667	17.316.827	5.801.058	113.035.445	1.378.216	2.756.432
2034	8.482.897	8.835.171	17.318.068	5.801.417	116.783.817	1.378.400	2.756.800
2035	8.505.533	8.903.417	17.408.950	5.813.815	120.701.244	1.384.758	2.769.517
2036	8.505.455	8.973.626	17.479.081	5.822.015	124.791.708	1.388.963	2.777.926
2037	8.480.234	9.156.523	17.636.757	2.724.959	125.847.646	1.397.415	2.794.830
2038	8.491.979	9.206.340	17.698.319	2.733.078	126.925.242	1.401.578	2.803.157
2039	8.516.933	9.271.633	17.788.566	2.745.583	128.014.707	1.407.991	2.815.983
2040	8.546.058	9.303.519	17.849.576	2.754.993	129.147.064	1.412.817	2.825.634
2041	8.563.641	9.369.650	17.933.291	2.766.159	130.292.397	1.418.543	2.837.086
2042	8.544.296	9.564.215	18.108.511	2.785.151	131.330.876	1.428.282	2.856.565
2043	8.535.094	9.708.536	18.243.630	2.800.242	132.302.435	1.436.022	2.872.043
2044	8.535.588	9.805.794	18.341.382	2.811.718	133.246.504	1.441.906	2.883.813
2045	8.522.479	9.943.023	18.465.502	2.825.217	134.123.488	1.448.829	2.897.659
2046	8.479.921	10.176.600	18.656.521	2.844.247	134.838.544	1.458.588	2.917.176
2047	8.429.206	10.435.321	18.864.528	2.864.628	135.358.164	1.469.040	2.938.080
2048	8.439.021	10.459.547	18.898.568	2.869.376	135.889.483	1.471.475	2.942.950
2049	8.425.248	10.559.969	18.985.217	2.878.440	136.361.323	1.476.123	2.952.246
2050	8.410.451	10.653.407	19.063.858	2.886.487	136.776.082	1.480.250	2.960.499
2051	8.401.691	10.721.959	19.123.650	2.892.799	137.153.487	1.483.487	2.966.973
2052	8.289.223	11.177.129	19.466.352	2.924.123	137.129.690	1.499.550	2.999.100
2053	8.237.718	11.402.106	19.639.823	2.940.401	136.895.767	1.507.898	3.015.796
2054	8.215.419	11.520.344	19.735.763	2.949.887	136.539.056	1.512.763	3.025.525
2055	8.238.906	11.467.316	19.706.222	2.948.263	136.212.346	1.511.930	3.023.859
2056	8.256.330	11.434.456	19.690.786	2.947.816	135.898.446	1.511.700	3.023.401

Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	4.647.329	82.501.820	5.957.247	14.343.348
6,00%	4.647.329	86.649.917	5.971.335	14.392.704
6,00%	4.647.329	90.848.655	5.987.129	14.429.008
6,00%	4.647.329	95.157.488	6.000.621	14.476.540
6,00%	4.647.329	99.610.745	6.012.750	14.527.306
6,00%	4.647.329	104.186.242	6.024.981	14.560.557
6,00%	4.647.329	108.935.599	6.025.545	14.505.704
6,00%	4.647.329	113.971.773	6.025.729	14.508.626
6,00%	4.647.329	119.254.270	6.032.087	14.537.620
6,00%	4.647.329	124.791.708	6.036.292	14.541.748
6,00%	-	125.847.646	1.397.415	9.877.649
6,00%	-	126.925.242	1.401.578	9.893.567
6,00%	-	128.014.707	1.407.991	9.924.924
6,00%	-	129.147.064	1.412.817	9.958.874
6,00%	-	130.292.397	1.418.543	9.982.185
6,00%	-	131.330.876	1.428.282	9.972.578
6,00%	-	132.302.435	1.436.022	9.971.116
6,00%	-	133.246.504	1.441.906	9.977.494
6,00%	-	134.123.488	1.448.829	9.971.308
6,00%	-	134.838.544	1.458.588	9.938.509
6,00%	-	135.358.163	1.469.040	9.898.248
6,00%	-	135.889.483	1.471.475	9.910.496
6,00%	-	136.361.323	1.476.123	9.901.371
6,00%	-	136.776.082	1.480.250	9.890.701
6,00%	-	137.153.487	1.483.487	9.885.178
6,00%	-	137.129.690	1.499.550	9.788.774
6,00%	-	136.895.767	1.507.898	9.745.616
6,00%	-	136.539.056	1.512.763	9.728.181
6,00%	-	136.212.346	1.511.930	9.750.836
6,00%	-	135.898.446	1.511.700	9.768.030

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 5

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr. Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2057	8.263.757	11.436.049	19.699.806	2.949.450	135.565.754	1.512.539	3.025.077
2058	8.284.766	11.390.086	19.674.852	2.948.169	135.257.783	1.511.882	3.023.763
2059	8.298.750	11.369.512	19.668.262	2.948.489	134.952.227	1.512.046	3.024.092
2060	8.298.816	11.408.532	19.707.348	2.953.067	134.593.896	1.514.394	3.028.787
2061	8.311.577	11.402.923	19.714.500	2.954.900	134.221.506	1.515.333	3.030.666
2062	8.284.226	11.549.470	19.833.696	2.966.712	133.692.039	1.521.391	3.042.782
2063	8.333.947	11.415.393	19.749.340	2.960.721	133.258.889	1.518.318	3.036.637
2064	8.355.878	11.388.487	19.744.364	2.961.849	132.827.784	1.518.897	3.037.794
2065	8.376.099	11.362.728	19.738.828	2.962.779	132.397.502	1.519.374	3.038.747
2066	8.382.607	11.391.433	19.774.040	2.967.406	131.917.325	1.521.747	3.043.493
2067	8.383.364	11.443.614	19.826.978	2.973.659	131.362.410	1.524.953	3.049.906
2068	8.419.273	11.360.570	19.779.843	2.970.945	130.854.530	1.523.561	3.047.123
2069	8.458.654	11.257.455	19.716.109	2.966.560	130.414.906	1.521.313	3.042.625
2070	8.475.301	11.232.454	19.707.755	2.966.881	129.974.228	1.521.477	3.042.955
2071	8.504.031	11.153.192	19.657.223	2.963.210	129.582.699	1.519.595	3.039.189
2072	8.468.061	11.310.070	19.778.131	2.974.550	129.022.141	1.525.410	3.050.821
2073	8.464.518	11.338.891	19.803.409	2.977.231	128.401.810	1.526.785	3.053.571
2074	8.488.771	11.256.142	19.744.913	2.972.279	127.822.056	1.524.246	3.048.491
2075	8.502.766	11.199.489	19.702.255	2.968.380	127.260.270	1.522.246	3.044.492
2076	8.467.729	11.318.785	19.786.514	2.975.505	126.552.606	1.525.900	3.051.800

A = folha anual de salários dos servidores ativos (atuais e futuros)

B = projeção de gasto com aposentadorias (atuais e futuras) e pensões(futuras)

C = valor que será gasto sem implantação do Sistema (A + B)

D = contribuição necessária ao pagamento dos benefícios [(percentual de A) + I]

E = saldo anterior + 6% + contribuições necessárias (D) menos benefícios(B)

F = contribuição normal do Município (percentual incidente sobre A)

G = total de contribuição normal (Município + servidor)

Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	-	135.565.754	1.512.539	9.776.295
6,00%	-	135.257.782	1.511.882	9.796.847
6,00%	-	134.952.227	1.512.046	9.810.796
6,00%	-	134.593.895	1.514.394	9.813.209
6,00%	-	134.221.506	1.515.333	9.826.910
6,00%	-	133.692.038	1.521.391	9.805.617
6,00%	-	133.258.888	1.518.318	9.852.266
6,00%	-	132.827.784	1.518.897	9.874.775
6,00%	-	132.397.501	1.519.374	9.895.473
6,00%	-	131.917.325	1.521.747	9.904.354
6,00%	-	131.362.410	1.524.953	9.908.317
6,00%	-	130.854.529	1.523.561	9.942.834
6,00%	-	130.414.906	1.521.313	9.979.967
6,00%	-	129.974.227	1.521.477	9.996.778
6,00%	-	129.582.699	1.519.595	10.023.626
6,00%	-	129.022.141	1.525.410	9.993.471
6,00%	-	128.401.810	1.526.785	9.991.304
6,00%	-	127.822.056	1.524.246	10.013.017
6,00%	-	127.260.269	1.522.246	10.025.012
6,00%	-	126.552.606	1.525.900	9.993.629

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do deficit

J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 5

Ano	AGRESSIVO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	13,41%	912.805	1.654.795	2.470.188	9.732.568
2003	12,62%	1.025.493	2.710.356	1.872.294	9.216.928
2004	12,24%	1.125.526	3.904.155	1.987.660	9.416.408
2005	11,87%	1.278.496	5.247.556	2.158.480	9.663.224
2006	11,51%	1.447.026	6.750.805	2.346.085	9.929.024
2007	11,17%	1.588.387	8.421.450	2.505.079	10.168.951
2008	10,83%	1.711.035	10.265.500	2.642.764	10.374.397
2009	10,51%	1.808.808	12.290.929	2.755.508	10.569.204
2010	10,19%	1.971.660	14.508.354	2.936.265	10.820.557
2011	9,89%	2.945.584	17.748.304	3.927.442	11.883.729
2012	9,59%	2.945.584	21.084.105	3.946.367	11.966.085
2013	9,30%	2.945.584	24.508.800	3.963.961	12.036.289
2014	9,18%	2.945.584	28.028.361	3.984.439	12.120.517
2015	9,06%	2.945.584	31.675.203	4.001.625	12.191.480
2016	8,94%	2.945.584	35.309.121	4.024.526	12.232.244
2017	8,83%	2.945.584	38.887.339	4.051.584	12.293.601
2018	8,71%	2.945.584	42.490.582	4.069.480	12.321.230
2019	8,60%	2.945.584	46.062.834	4.090.917	12.353.211
2020	8,49%	2.945.584	49.563.974	4.115.845	12.401.408
2021	8,38%	2.945.584	53.081.506	4.133.716	12.440.872
2022	8,27%	2.945.584	56.424.568	4.161.930	12.470.556
2023	8,16%	2.945.584	59.658.782	4.183.117	12.483.401
2024	8,06%	2.945.584	62.892.956	4.201.297	12.541.132
2025	7,95%	2.945.584	66.195.831	4.215.012	12.599.962
2026	7,85%	2.945.584	69.467.790	4.230.730	12.618.929

Ano	MODERADO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	12,70%	912.805	1.649.668	2.470.188	9.732.568
2003	11,96%	1.025.493	2.693.629	1.872.294	9.216.928
2004	11,59%	1.125.526	3.868.033	1.987.660	9.416.408
2005	11,25%	1.278.496	5.182.981	2.158.480	9.663.224
2006	10,91%	1.447.026	6.647.388	2.346.085	9.929.024
2007	10,58%	1.588.387	8.267.409	2.505.079	10.168.951
2008	10,26%	1.711.035	10.047.632	2.642.764	10.374.397
2009	9,96%	1.808.808	11.994.596	2.755.508	10.569.204
2010	9,66%	1.971.660	14.117.468	2.936.265	10.820.557
2011	9,37%	3.253.624	17.553.346	4.235.482	12.191.769
2012	9,09%	3.253.624	21.089.884	4.254.407	12.274.125
2013	8,81%	3.253.624	24.719.896	4.272.001	12.344.329
2014	8,70%	3.253.624	28.447.418	4.292.479	12.428.557
2015	8,59%	3.253.624	32.304.588	4.309.665	12.499.520
2016	8,47%	3.253.624	36.150.761	4.332.566	12.540.284
2017	8,36%	3.253.624	39.943.345	4.359.624	12.601.641
2018	8,26%	3.253.624	43.763.459	4.377.520	12.629.270
2019	8,15%	3.253.624	47.555.126	4.398.957	12.661.251
2020	8,04%	3.253.624	51.278.519	4.423.885	12.709.448
2021	7,94%	3.253.624	55.021.621	4.441.756	12.748.912
2022	7,83%	3.253.624	58.593.687	4.469.970	12.778.596
2023	7,73%	3.253.624	62.061.280	4.491.157	12.791.441
2024	7,63%	3.253.624	65.533.901	4.509.337	12.849.172
2025	7,53%	3.253.624	69.080.555	4.523.052	12.908.002
2026	7,43%	3.253.624	72.601.610	4.538.770	12.926.969

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 5

Ano	Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
2027	7,75%	2.945.584	72.558.830	4.255.502	12.641.603
2028	7,71%	2.945.584	75.718.963	4.269.590	12.690.959
2029	7,68%	2.945.584	78.902.071	4.285.384	12.727.263
2030	7,65%	2.945.584	82.164.357	4.298.876	12.774.794
2031	7,62%	2.945.584	85.537.656	4.311.005	12.825.561
2032	7,59%	2.945.584	88.997.661	4.323.235	12.858.811
2033	7,56%	2.945.584	92.592.682	4.323.800	12.803.959
2034	7,53%	2.945.584	96.433.403	4.323.984	12.806.881
2035	7,50%	2.945.584	100.478.802	4.330.342	12.835.875
2036	7,47%	2.945.584	104.735.710	4.334.547	12.840.002
2037	7,44%	-	106.167.785	1.397.415	9.877.649
2038	7,41%	-	107.633.333	1.401.578	9.893.557
2039	7,38%	-	109.123.126	1.407.991	9.924.924
2040	7,35%	-	110.668.438	1.412.817	9.958.874
2041	7,32%	-	112.240.143	1.418.543	9.982.185
2042	7,29%	-	113.718.979	1.428.282	9.972.578
2043	7,26%	-	115.143.658	1.436.022	9.971.116
2044	7,24%	-	116.552.886	1.441.906	9.977.494
2045	7,21%	-	117.906.963	1.448.829	9.971.308
2046	7,18%	-	119.110.575	1.458.588	9.938.509
2047	7,15%	-	120.128.563	1.469.040	9.898.246
2048	7,12%	-	121.165.620	1.471.475	9.910.496
2049	7,09%	-	122.150.884	1.476.123	9.901.371
2050	7,06%	-	123.086.185	1.480.250	9.890.701
2051	7,04%	-	123.990.698	1.483.487	9.885.178
2052	7,01%	-	124.500.910	1.499.550	9.788.774
2053	6,98%	-	124.803.697	1.507.898	9.745.616
2054	6,95%	-	124.984.265	1.512.763	9.728.181
2055	6,92%	-	125.193.995	1.511.930	9.750.836
2056	6,90%	-	125.415.976	1.511.700	9.768.030

Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
7,34%	3.253.624	75.947.453	4.563.542	12.949.643
7,31%	3.253.624	79.368.673	4.577.630	12.998.999
7,28%	3.253.624	82.819.282	4.593.424	13.035.303
7,25%	3.253.624	86.355.804	4.606.916	13.082.834
7,22%	3.253.624	90.010.192	4.619.045	13.133.601
7,19%	3.253.624	93.758.129	4.631.275	13.166.851
7,16%	3.253.624	97.648.020	4.631.840	13.111.999
7,13%	3.253.624	101.790.452	4.632.024	13.114.921
7,11%	3.253.624	106.143.866	4.638.382	13.143.915
7,08%	3.253.624	110.714.682	4.642.587	13.148.042
7,05%	-	112.158.059	1.397.415	9.877.649
7,02%	-	113.630.071	1.401.578	9.893.557
6,99%	-	115.121.060	1.407.991	9.924.924
6,97%	-	116.661.883	1.412.817	9.958.874
6,94%	-	118.222.848	1.418.543	9.982.185
6,91%	-	119.684.212	1.428.282	9.972.578
6,88%	-	121.084.632	1.436.022	9.971.116
6,85%	-	122.462.610	1.441.906	9.977.494
6,83%	-	123.778.083	1.448.829	9.971.308
6,80%	-	124.935.505	1.458.588	9.938.509
6,77%	-	125.899.831	1.469.040	9.898.246
6,75%	-	126.876.006	1.471.475	9.910.496
6,72%	-	127.792.670	1.476.123	9.901.371
6,69%	-	128.651.392	1.480.250	9.890.701
6,67%	-	129.471.064	1.483.487	9.885.178
6,64%	-	129.887.808	1.499.550	9.788.774
6,61%	-	130.089.446	1.507.898	9.745.616
6,59%	-	130.161.501	1.512.763	9.728.181
6,56%	-	130.255.377	1.511.930	9.750.836
6,53%	-	130.353.637	1.511.700	9.768.030

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 5

Ano	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2057	6,87%	-	125.618.755	1.512.539	9.776.295
2058	6,84%	-	125.845.600	1.511.882	9.796.647
2059	6,81%	-	126.074.430	1.512.046	9.810.796
2060	6,79%	-	126.250.166	1.514.394	9.813.209
2061	6,76%	-	126.411.047	1.515.333	9.826.910
2062	6,73%	-	126.414.194	1.521.391	9.805.617
2063	6,70%	-	126.511.444	1.518.318	9.852.266
2064	6,68%	-	126.609.349	1.518.897	9.874.775
2065	6,65%	-	126.706.683	1.519.374	9.895.473
2066	6,62%	-	126.752.822	1.521.747	9.904.354
2067	6,60%	-	126.722.661	1.524.953	9.908.317
2068	6,57%	-	126.737.324	1.523.561	9.942.834
2069	6,55%	-	126.818.251	1.521.313	9.979.967
2070	6,52%	-	126.896.602	1.521.477	9.996.778
2071	6,49%	-	127.022.466	1.519.595	10.023.626
2072	6,47%	-	126.978.264	1.525.410	9.993.471
2073	6,44%	-	126.872.283	1.526.785	9.991.304
2074	6,42%	-	126.804.455	1.524.246	10.013.017
2075	6,39%	-	126.752.387	1.522.246	10.025.012
2076	6,36%	-	126.552.606	1.525.900	9.993.629

Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,51%	-	130.424.338	1.512.539	9.776.295
6,48%	-	130.510.343	1.511.882	9.796.647
6,45%	-	130.588.992	1.512.046	9.810.796
6,43%	-	130.604.676	1.514.394	9.813.209
6,40%	-	130.595.272	1.515.333	9.826.910
6,38%	-	130.417.385	1.521.391	9.805.617
6,35%	-	130.322.814	1.518.318	9.852.266
6,33%	-	130.217.188	1.518.897	9.874.775
6,30%	-	130.098.637	1.519.374	9.895.473
6,28%	-	129.915.866	1.521.747	9.904.354
6,25%	-	129.643.241	1.524.953	9.908.317
6,23%	-	129.401.419	1.523.561	9.942.834
6,20%	-	129.210.932	1.521.313	9.979.967
6,18%	-	129.001.912	1.521.477	9.996.778
6,15%	-	128.823.609	1.519.595	10.023.626
6,13%	-	128.457.392	1.525.410	9.993.471
6,10%	-	128.011.184	1.526.785	9.991.304
6,08%	-	127.584.168	1.524.246	10.013.017
6,05%	-	127.152.832	1.522.246	10.025.012
6,03%	-	126.552.606	1.525.900	9.993.629

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do deficit

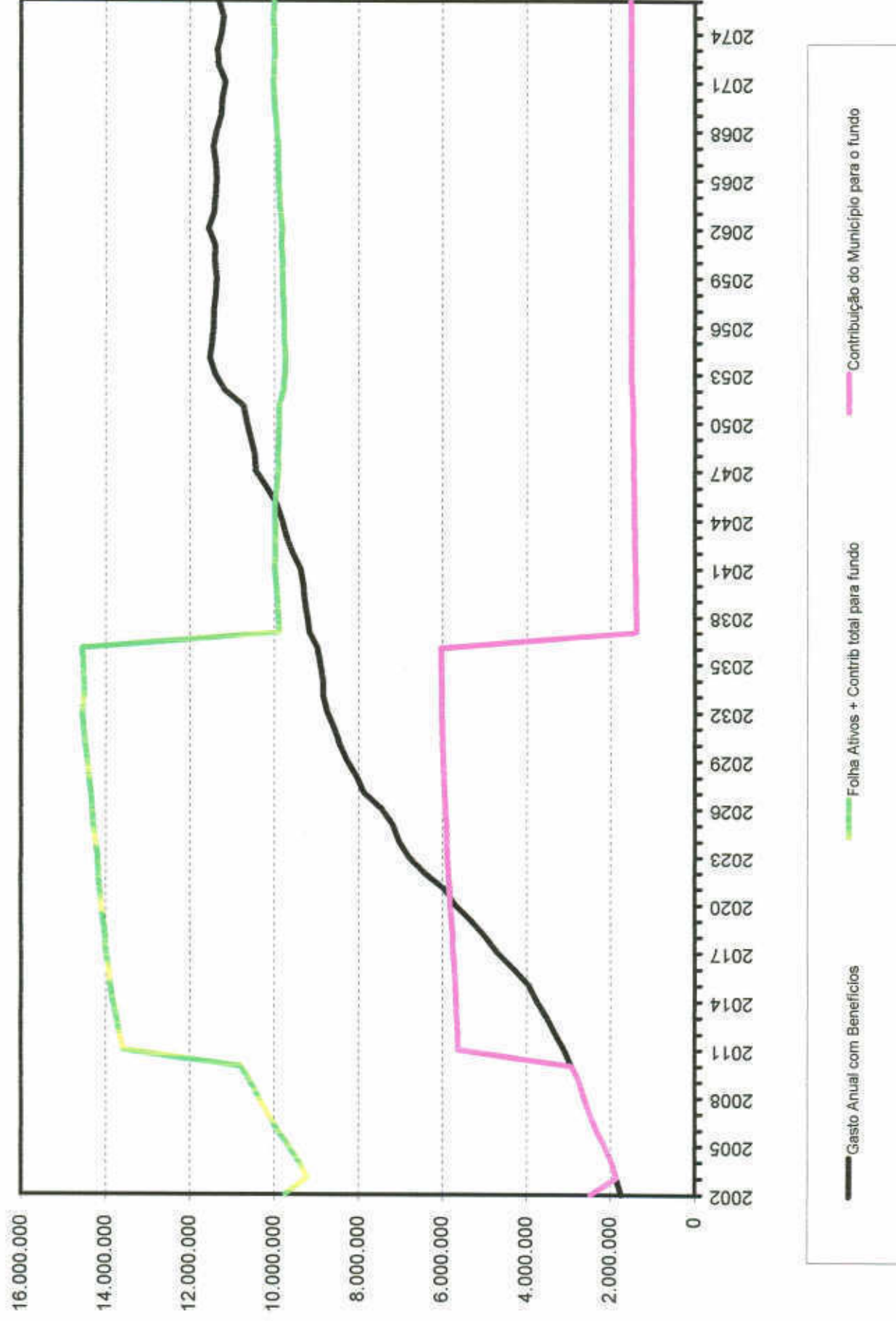
J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

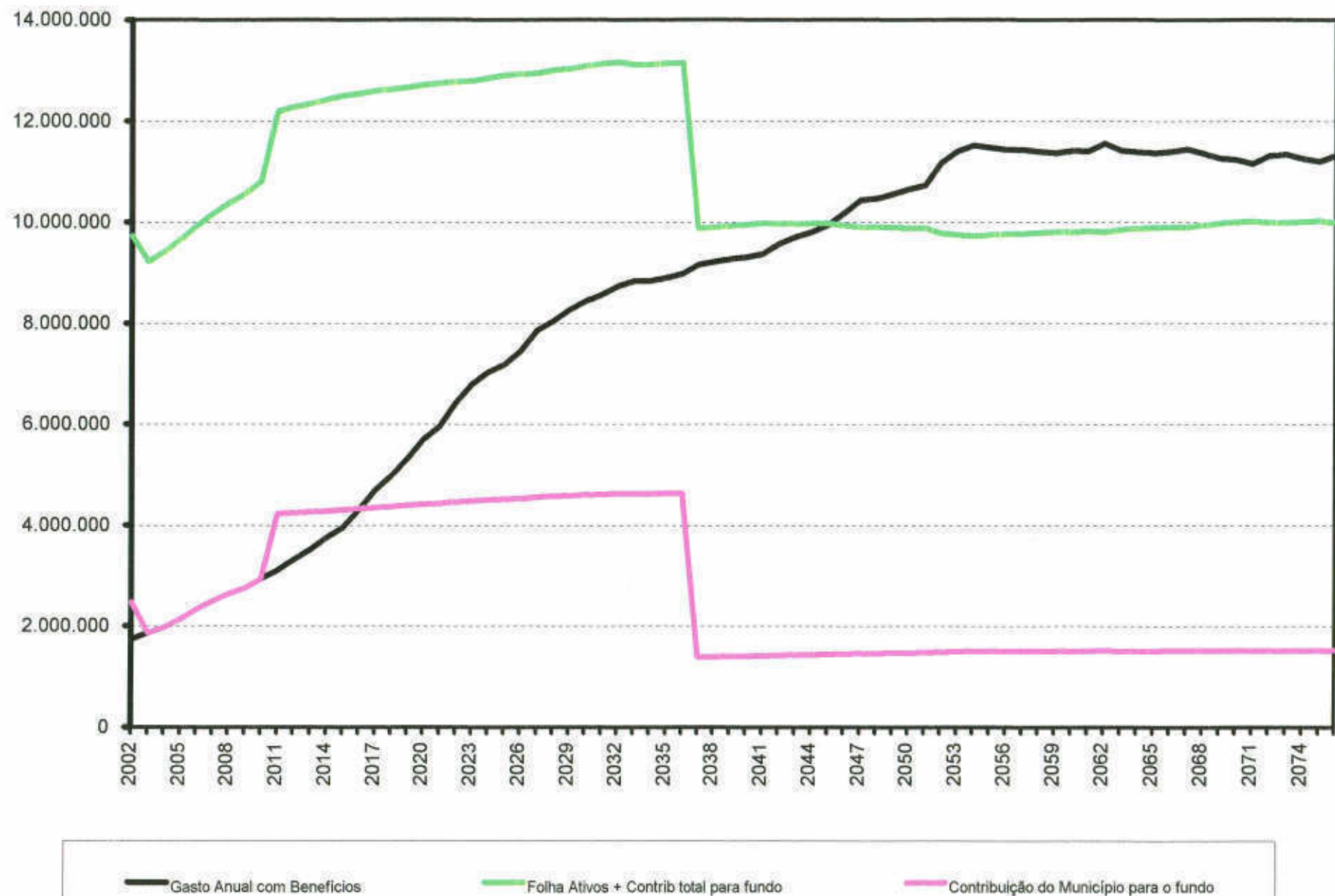
CENÁRIO 5 - JUROS ATUARIAIS



CENÁRIO 5 - AGRESSIVO



CENÁRIO 5 - MODERADO



CENÁRIO 6

Regime de Previdência assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

RESERVAS MATEMÁTICAS		81.175.650,91
BENEFÍCIOS A CONCEDER		63.836.945,03
Aposentadorias e Pensões Futuras		59.423.768,25
Benefícios - Servidores Riscos Iminentes		4.413.176,78
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		17.338.705,88
Atuais Inativos		15.804.395,75
Pensões		1.534.310,13
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	C=(A+B)	38.474.152,25
DOS SERVIDORES	(A)	19.237.076,12
10% da remuneração e 8% do provento ou pensão		
BENEFÍCIOS A CONCEDER		13.249.603,14
Ativos		12.905.375,35
Ativos - Riscos Iminentes		344.227,79
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		5.987.472,98
Inativos - Benefícios Futuros		4.635.053,92
Inativos - Benefícios Atuais		1.232.742,87
Pensionistas - Benefícios Atuais		119.676,19
DO MUNICÍPIO	(B)	19.237.076,12
igual à contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas		

RESUMO - RECEITAS X DESPESAS

+ TOTAL GERAL DAS RECEITAS	38.474.152,25
- TOTAL DOS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS	81.175.650,91
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	42.701.498,66
- APOORTE INICIAL	726.526,01
em espécie ou ativos que proporcionem rentabilidade equivalente aos juros projetados.	
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO REMANESCENTE	41.974.972,66

FINANCIAMENTO - CONTRIBUIÇÕES ESPECIAL/ADICIONAL:

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL:

de 2002 a 2010: prestações anuais que correspondem à diferença entre o Gasto Anual com Benefícios e a Contribuição Anual Normal do Município.

CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:

de 2011 a 2036: prestações anuais que variam de acordo com o tipo de projeção, a saber:

JUROS ATUARIAIS
4.276.100,42

AGRESSIVO
2.595.548,75

MODERADO
2.896.081,06

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR

CENÁRIO 6

Início: Jan/2002
Horizonte do cálculo: 75 anos
aporte inicial: 726.526

Ano	Folha Anual de Ativos A	Gasto Anual com Benefícios B	Folha Ativos + Benefícios C	Contribuição Total Necessária D	Saldo Esperado Contribuição Necessária E	Contribuição Anual Normal do Município F	Contr.Efetivas (Município + Segurado) G
2002	7.262.380	1.743.662	9.006.042	4.583.351	3.609.806	865.731	1.731.462
2003	7.344.634	1.872.294	9.216.928	4.619.457	6.573.558	884.247	1.768.494
2004	7.428.748	1.987.660	9.416.408	4.653.857	9.634.168	901.888	1.803.775
2005	7.504.744	2.158.480	9.663.224	4.695.324	12.749.062	923.153	1.846.306
2006	7.582.939	2.346.085	9.929.024	4.739.838	15.907.759	945.981	1.891.961
2007	7.663.872	2.505.079	10.168.951	4.780.423	19.137.569	966.793	1.933.587
2008	7.731.633	2.642.764	10.374.397	4.815.115	22.458.175	984.584	1.969.169
2009	7.813.697	2.755.508	10.569.204	4.848.706	25.898.863	1.001.810	2.003.621
2010	7.884.292	2.936.265	10.820.557	4.890.670	29.407.200	1.023.330	2.046.661
2011	7.956.287	3.103.828	11.060.115	4.930.849	32.998.653	1.043.935	2.087.870
2012	8.019.718	3.313.525	11.333.243	4.975.931	36.640.978	1.067.054	2.134.108
2013	8.072.327	3.519.080	11.591.408	5.018.256	40.338.612	1.088.759	2.177.518
2014	8.136.078	3.754.127	11.890.204	5.067.355	44.072.157	1.113.938	2.227.876
2015	8.189.855	3.950.926	12.140.781	5.108.542	47.874.102	1.135.060	2.270.119
2016	8.207.718	4.302.832	12.510.550	5.166.923	51.610.639	1.164.998	2.329.997
2017	8.242.017	4.696.638	12.938.655	5.235.045	55.245.684	1.199.933	2.399.865
2018	8.251.751	4.978.676	13.230.427	5.280.941	58.862.690	1.223.469	2.446.938
2019	8.262.295	5.318.386	13.580.680	5.335.991	62.412.057	1.251.700	2.503.401
2020	8.285.563	5.695.085	13.980.647	5.399.294	65.860.990	1.284.163	2.568.326
2021	8.307.156	5.956.939	14.264.095	5.444.354	69.300.064	1.307.271	2.614.541
2022	8.308.626	6.424.732	14.733.358	5.517.616	72.550.952	1.344.841	2.689.682
2023	8.300.284	6.791.747	15.092.031	5.573.244	75.685.506	1.373.368	2.746.736
2024	8.339.836	7.028.818	15.368.653	5.617.939	78.815.757	1.396.289	2.792.578
2025	8.384.950	7.182.222	15.567.171	5.650.668	82.013.149	1.413.073	2.826.145
2026	8.388.199	7.438.764	15.826.963	5.691.322	85.186.496	1.433.921	2.867.842

JUROS ATUARIAIS				
Juros Atuariais H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo carteira considerando Juros Atuariais J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,00%	877.931	1.592.562	2.470.188	9.732.568
6,00%	988.047	2.528.150	1.872.294	9.216.928
6,00%	1.085.773	3.536.633	1.987.660	9.416.408
6,00%	1.235.327	4.625.826	2.158.480	9.663.224
6,00%	1.400.104	5.802.057	2.346.085	9.929.024
6,00%	1.538.286	7.068.634	2.505.079	10.168.951
6,00%	1.658.179	8.428.107	2.642.764	10.374.397
6,00%	1.753.698	9.885.514	2.755.508	10.569.204
6,00%	1.912.935	11.450.808	2.936.265	10.820.557
6,00%	4.276.100	15.345.802	5.320.035	13.276.322
6,00%	4.276.100	19.309.880	5.343.154	13.362.872
6,00%	4.276.100	23.348.574	5.364.860	13.437.187
6,00%	4.276.100	27.443.641	5.390.038	13.526.116
6,00%	4.276.100	31.628.800	5.411.160	13.601.015
6,00%	4.276.100	35.771.543	5.441.099	13.648.817
6,00%	4.276.100	39.837.166	5.476.033	13.718.050
6,00%	4.276.100	43.910.586	5.499.670	13.751.320
6,00%	4.276.100	47.943.752	5.527.801	13.790.096
6,00%	4.276.100	51.905.510	5.560.263	13.845.826
6,00%	4.276.100	55.888.181	5.583.371	13.890.527
6,00%	4.276.100	59.715.280	5.620.942	13.929.567
6,00%	4.276.100	63.460.618	5.649.469	13.949.753
6,00%	4.276.100	67.238.301	5.672.389	14.012.225
6,00%	4.276.100	71.121.970	5.689.173	14.074.123
6,00%	4.276.100	75.022.771	5.710.021	14.098.221

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 6

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr. Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2027	8.386.101	7.855.129	16.241.230	5.755.866	88.198.422	1.467.020	2.934.041
2028	8.421.369	8.031.154	16.452.523	5.790.203	91.249.377	1.484.629	2.969.258
2029	8.441.879	8.260.195	16.702.074	5.829.933	94.294.077	1.505.004	3.010.007
2030	8.475.919	8.428.335	16.904.253	5.862.800	97.386.187	1.521.859	3.043.717
2031	8.514.556	8.566.093	17.080.648	5.891.825	100.555.090	1.536.743	3.073.486
2032	8.535.576	8.734.898	17.270.474	5.922.257	103.775.756	1.552.349	3.104.699
2033	8.480.159	8.836.667	17.316.827	5.927.327	107.092.961	1.554.949	3.109.899
2034	8.482.897	8.835.171	17.318.068	5.927.627	110.610.994	1.555.103	3.110.207
2035	8.505.533	8.903.417	17.408.950	5.942.688	114.286.925	1.562.827	3.125.653
2036	8.505.455	8.973.626	17.479.081	5.953.625	118.124.140	1.568.436	3.136.871
2037	8.480.234	9.156.523	17.636.757	3.082.063	119.137.129	1.580.545	3.161.090
2038	8.491.979	9.206.340	17.698.319	3.092.125	120.171.141	1.585.705	3.171.410
2039	8.516.933	9.271.633	17.788.566	3.107.177	121.216.953	1.593.424	3.186.848
2040	8.546.058	9.303.519	17.849.576	3.117.830	122.304.282	1.598.887	3.197.774
2041	8.563.641	9.369.650	17.933.291	3.131.575	123.404.464	1.605.936	3.211.872
2042	8.544.296	9.564.215	18.108.511	3.158.155	124.402.672	1.619.567	3.239.134
2043	8.535.094	9.708.536	18.243.630	3.178.875	125.337.171	1.630.192	3.260.385
2044	8.535.588	9.805.794	18.341.382	3.194.144	126.245.751	1.638.022	3.276.045
2045	8.522.479	9.943.023	18.465.502	3.212.995	127.090.467	1.647.690	3.295.380
2046	8.479.921	10.176.600	18.656.521	3.241.134	127.780.430	1.662.120	3.324.240
2047	8.429.206	10.435.321	18.864.528	3.271.605	128.283.540	1.677.746	3.355.493
2048	8.439.021	10.459.547	18.898.568	3.277.298	128.798.304	1.680.666	3.361.332
2049	8.425.248	10.559.969	18.985.217	3.290.279	129.256.512	1.687.322	3.374.645
2050	8.410.451	10.653.407	19.063.858	3.301.969	129.660.465	1.693.318	3.386.635
2051	8.401.691	10.721.959	19.123.650	3.310.955	130.029.090	1.697.926	3.395.852
2052	8.289.223	11.177.129	19.466.352	3.360.031	130.013.737	1.723.093	3.446.185
2053	8.237.718	11.402.106	19.639.823	3.385.083	129.797.539	1.735.940	3.471.880
2054	8.215.419	11.520.344	19.735.763	3.399.180	129.464.227	1.743.169	3.486.339
2055	8.238.906	11.467.316	19.706.222	3.395.488	129.160.253	1.741.276	3.482.552
2056	8.256.330	11.434.456	19.690.786	3.393.759	128.869.171	1.740.389	3.480.779

Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	4.276.100	78.805.798	5.743.121	14.129.222
6,00%	4.276.100	82.674.120	5.760.730	14.182.099
6,00%	4.276.100	86.585.230	5.781.104	14.222.983
6,00%	4.276.100	90.595.733	5.797.959	14.273.878
6,00%	4.276.100	94.738.134	5.812.843	14.327.399
6,00%	4.276.100	98.990.706	5.828.450	14.364.026
6,00%	4.276.100	103.401.733	5.831.050	14.311.209
6,00%	4.276.100	108.079.217	5.831.204	14.314.101
6,00%	4.276.100	112.984.166	5.838.927	14.344.460
6,00%	4.276.100	118.124.140	5.844.536	14.349.991
6,00%	-	119.137.129	1.580.545	10.060.779
6,00%	-	120.171.141	1.585.705	10.077.684
6,00%	-	121.216.953	1.593.424	10.110.357
6,00%	-	122.304.281	1.598.887	10.144.945
6,00%	-	123.404.464	1.605.936	10.169.578
6,00%	-	124.402.672	1.619.567	10.163.863
6,00%	-	125.337.171	1.630.192	10.165.287
6,00%	-	126.245.751	1.638.022	10.173.610
6,00%	-	127.090.467	1.647.690	10.170.169
6,00%	-	127.780.430	1.662.120	10.142.041
6,00%	-	128.283.540	1.677.746	10.106.953
6,00%	-	128.798.304	1.680.666	10.119.687
6,00%	-	129.256.512	1.687.322	10.112.571
6,00%	-	129.660.465	1.693.318	10.103.769
6,00%	-	130.029.089	1.697.926	10.099.617
6,00%	-	130.013.737	1.723.093	10.012.316
6,00%	-	129.797.539	1.735.940	9.973.658
6,00%	-	129.464.227	1.743.169	9.958.588
6,00%	-	129.160.253	1.741.276	9.980.182
6,00%	-	128.869.171	1.740.389	9.996.719

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 6

Ano	Folha Anual de Ativos A	Gasto Anual com Benefícios B	Folha Ativos + Benefícios C	Contribuição Total Necessária D	Saldo Esperado Contribuição Necessária E	Contribuição Anual Normal do Município F	Contr.Efetivas (Município + Segurado) G
2057	8.263.757	11.436.049	19.699.806	3.395.456	128.560.729	1.741.260	3.482.519
2058	8.284.766	11.390.086	19.674.852	3.392.383	128.276.669	1.739.683	3.479.367
2059	8.298.750	11.369.512	19.668.262	3.391.900	127.995.658	1.739.436	3.478.872
2060	8.298.816	11.408.532	19.707.348	3.398.000	127.664.865	1.742.564	3.485.128
2061	8.311.577	11.402.923	19.714.500	3.399.613	127.321.448	1.743.392	3.486.783
2062	8.284.226	11.549.470	19.833.696	3.417.141	126.828.406	1.752.380	3.504.760
2063	8.333.947	11.415.393	19.749.340	3.405.921	126.428.638	1.746.626	3.493.252
2064	8.355.878	11.388.487	19.744.364	3.406.000	126.031.870	1.746.667	3.493.333
2065	8.376.099	11.362.728	19.738.828	3.405.925	125.636.979	1.746.628	3.493.256
2066	8.382.607	11.391.433	19.774.040	3.411.672	125.195.437	1.749.575	3.499.151
2067	8.383.364	11.443.614	19.826.978	3.419.960	124.683.509	1.753.826	3.507.651
2068	8.419.273	11.360.570	19.779.843	3.414.007	124.217.957	1.750.773	3.501.546
2069	8.458.654	11.257.455	19.716.109	3.405.600	123.819.180	1.746.462	3.492.924
2070	8.475.301	11.232.454	19.707.755	3.404.946	123.420.824	1.746.126	3.492.253
2071	8.504.031	11.153.192	19.657.223	3.398.184	123.071.065	1.742.659	3.485.317
2072	8.468.061	11.310.070	19.778.131	3.415.643	122.560.902	1.751.612	3.503.223
2073	8.464.518	11.338.891	19.803.409	3.419.448	121.995.114	1.753.563	3.507.126
2074	8.488.771	11.256.142	19.744.913	3.411.269	121.469.947	1.749.368	3.498.737
2075	8.502.766	11.199.489	19.702.255	3.405.160	120.963.814	1.746.236	3.492.471
2076	8.467.729	11.318.785	19.786.514	3.416.938	120.319.796	1.752.276	3.504.551

Juros Atuariais H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo carteira considerando Juros Atuariais J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,00%	-	128.560.729	1.741.260	10.005.016
6,00%	-	128.276.669	1.739.683	10.024.449
6,00%	-	127.995.658	1.739.436	10.038.186
6,00%	-	127.664.865	1.742.564	10.041.380
6,00%	-	127.321.448	1.743.392	10.054.969
6,00%	-	126.828.406	1.752.380	10.036.606
6,00%	-	126.428.638	1.746.626	10.080.573
6,00%	-	126.031.870	1.746.667	10.102.545
6,00%	-	125.636.979	1.746.628	10.122.728
6,00%	-	125.195.437	1.749.575	10.132.183
6,00%	-	124.683.509	1.753.826	10.137.190
6,00%	-	124.217.957	1.750.773	10.170.046
6,00%	-	123.819.180	1.746.462	10.205.116
6,00%	-	123.420.823	1.746.126	10.221.427
6,00%	-	123.071.065	1.742.659	10.246.890
6,00%	-	122.560.902	1.751.612	10.219.673
6,00%	-	121.995.113	1.753.563	10.218.082
6,00%	-	121.469.947	1.749.368	10.238.140
6,00%	-	120.963.814	1.746.236	10.249.002
6,00%	-	120.319.796	1.752.276	10.220.005

A = folha anual de salários dos servidores ativos (atuais e futuros)

B = projeção de gasto com aposentadorias (atuais e futuras) e pensões(futuras)

C = valor que será gasto sem implantação do Sistema (A + B)

D = contribuição necessária ao pagamento dos benefícios [(percentual de A) + I]

E = saldo anterior + 6% + contribuições necessárias (D) menos benefícios(B)

F = contribuição normal do Município (percentual incidente sobre A)

G = total de contribuição normal (Município + servidor)

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do deficit

J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 6

Ano	AGRESSIVO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	13,41%	877.931	1.689.668	2.470.188	9.732.568
2003	12,62%	988.047	2.787.074	1.872.294	9.216.928
2004	12,24%	1.085.773	4.030.015	1.987.660	9.416.408
2005	11,87%	1.235.327	5.431.524	2.158.480	9.663.224
2006	11,51%	1.400.104	7.002.877	2.346.085	9.929.024
2007	11,17%	1.538.286	8.751.776	2.505.079	10.168.951
2008	10,83%	1.658.179	10.684.466	2.642.764	10.374.397
2009	10,51%	1.753.698	12.809.032	2.755.508	10.569.204
2010	10,19%	1.912.935	15.137.992	2.936.265	10.820.557
2011	9,89%	2.595.549	18.214.315	3.639.484	11.595.770
2012	9,59%	2.595.549	21.377.314	3.662.603	11.682.320
2013	9,30%	2.595.549	24.620.015	3.684.308	11.756.635
2014	9,18%	2.595.549	27.949.918	3.709.487	11.845.564
2015	9,06%	2.595.549	31.397.652	3.730.608	11.920.463
2016	8,94%	2.595.549	34.828.823	3.760.547	11.968.265
2017	8,83%	2.595.549	38.202.467	3.795.481	12.037.498
2018	8,71%	2.595.549	41.585.144	3.819.018	12.070.769
2019	8,60%	2.595.549	44.953.085	3.847.249	12.109.544
2020	8,49%	2.595.549	48.237.791	3.879.712	12.165.274
2021	8,38%	2.595.549	51.532.453	3.902.819	12.209.975
2022	8,27%	2.595.549	54.654.372	3.940.390	12.249.016
2023	8,16%	2.595.549	57.665.739	3.968.917	12.269.201
2024	8,06%	2.595.549	60.670.475	3.991.838	12.331.673
2025	7,95%	2.595.549	63.733.893	4.008.621	12.393.571
2026	7,85%	2.595.549	66.760.162	4.029.470	12.417.669

Ano	MODERADO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2002	12,70%	877.931	1.684.541	2.470.188	9.732.568
2003	11,95%	988.047	2.770.116	1.872.294	9.216.928
2004	11,59%	1.085.773	3.993.140	1.987.660	9.416.408
2005	11,25%	1.235.327	5.365.326	2.158.480	9.663.224
2006	10,91%	1.400.104	6.896.544	2.346.085	9.929.024
2007	10,58%	1.538.286	8.593.029	2.505.079	10.168.951
2008	10,26%	1.658.179	10.459.526	2.642.764	10.374.397
2009	9,96%	1.753.698	12.502.606	2.755.508	10.569.204
2010	9,66%	1.912.935	14.733.259	2.936.265	10.820.557
2011	9,37%	2.896.081	17.993.428	3.940.016	11.896.303
2012	9,09%	2.896.081	21.344.950	3.963.135	11.982.853
2013	8,81%	2.896.081	24.780.661	3.984.840	12.057.168
2014	8,70%	2.896.081	28.306.091	4.010.019	12.146.097
2015	8,59%	2.896.081	31.951.622	4.031.141	12.220.996
2016	8,47%	2.896.081	35.582.455	4.061.079	12.268.798
2017	8,36%	2.896.081	39.157.829	4.096.014	12.338.031
2018	8,26%	2.896.081	42.754.702	4.119.550	12.371.301
2019	8,15%	2.896.081	46.319.371	4.147.781	12.410.076
2020	8,04%	2.896.081	49.813.646	4.180.244	12.465.807
2021	7,94%	2.896.081	53.321.211	4.203.352	12.510.508
2022	7,83%	2.896.081	56.659.511	4.240.922	12.549.548
2023	7,73%	2.896.081	59.891.673	4.269.449	12.569.733
2024	7,63%	2.896.081	63.122.325	4.292.370	12.632.206
2025	7,53%	2.896.081	66.417.071	4.309.154	12.694.103
2026	7,43%	2.896.081	69.680.113	4.330.002	12.718.201

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 6

Ano	Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
2027	7,75%	2.595.549	69.605.648	4.062.569	12.448.670
2028	7,71%	2.595.549	72.509.163	4.080.178	12.501.547
2029	7,68%	2.595.549	75.426.008	4.100.552	12.542.432
2030	7,65%	2.595.549	78.409.365	4.117.407	12.593.326
2031	7,62%	2.595.549	81.489.050	4.132.292	12.646.847
2032	7,59%	2.595.549	84.641.046	4.147.898	12.683.474
2033	7,56%	2.595.549	87.910.067	4.150.498	12.630.657
2034	7,53%	2.595.549	91.401.494	4.150.652	12.633.549
2035	7,50%	2.595.549	95.075.539	4.158.375	12.663.908
2036	7,47%	2.595.549	98.937.665	4.163.984	12.669.440
2037	7,44%	-	100.304.546	1.580.545	10.060.779
2038	7,41%	-	101.703.789	1.585.705	10.077.684
2039	7,38%	-	103.126.730	1.593.424	10.110.357
2040	7,35%	-	104.603.303	1.598.887	10.144.945
2041	7,32%	-	106.105.643	1.605.936	10.169.578
2042	7,29%	-	107.519.614	1.619.567	10.163.863
2043	7,26%	-	108.882.279	1.630.192	10.165.287
2044	7,24%	-	110.230.697	1.638.022	10.173.610
2045	7,21%	-	111.526.883	1.647.690	10.170.169
2046	7,18%	-	112.679.614	1.662.120	10.142.041
2047	7,15%	-	113.655.265	1.677.746	10.106.953
2048	7,12%	-	114.649.778	1.680.666	10.119.687
2049	7,09%	-	115.595.342	1.687.322	10.112.571
2050	7,06%	-	116.493.725	1.693.318	10.103.769
2051	7,04%	-	117.363.315	1.697.926	10.099.617
2052	7,01%	-	117.856.220	1.723.093	10.012.316
2053	6,98%	-	118.151.349	1.735.940	9.973.658
2054	6,95%	-	118.330.311	1.743.169	9.958.588
2055	6,92%	-	118.538.053	1.741.276	9.980.182
2056	6,90%	-	118.758.437	1.740.389	9.996.719

Juros de Mercado H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo Carteira considerando Juros Mercado J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
7,34%	2.896.081	72.768.238	4.363.101	12.749.202
7,31%	2.896.081	75.920.804	4.380.710	12.802.079
7,28%	2.896.081	79.093.292	4.401.085	12.842.964
7,25%	2.896.081	82.339.260	4.417.940	12.893.858
7,22%	2.896.081	85.688.701	4.432.824	12.947.380
7,19%	2.896.081	89.117.672	4.448.430	12.984.006
7,16%	2.896.081	92.671.060	4.451.030	12.931.190
7,13%	2.896.081	96.454.251	4.451.184	12.934.081
7,11%	2.896.081	100.427.044	4.458.908	12.964.441
7,08%	2.896.081	104.594.624	4.464.517	12.969.972
7,05%	-	105.972.815	1.580.545	10.060.779
7,02%	-	107.378.783	1.585.705	10.077.684
6,99%	-	108.803.458	1.593.424	10.110.357
6,97%	-	110.276.372	1.598.887	10.144.945
6,94%	-	111.769.122	1.605.936	10.169.578
6,91%	-	113.167.112	1.619.567	10.163.863
6,88%	-	114.507.353	1.630.192	10.165.287
6,85%	-	115.826.712	1.638.022	10.173.610
6,83%	-	117.086.856	1.647.690	10.170.169
6,80%	-	118.196.342	1.662.120	10.142.041
6,77%	-	119.121.655	1.677.746	10.106.953
6,75%	-	120.058.978	1.680.666	10.119.687
6,72%	-	120.940.027	1.687.322	10.112.571
6,69%	-	121.766.320	1.693.318	10.103.769
6,67%	-	122.555.979	1.697.926	10.099.617
6,64%	-	122.960.758	1.723.093	10.012.316
6,61%	-	123.160.476	1.735.940	9.973.658
6,59%	-	123.237.047	1.743.169	9.958.588
6,56%	-	123.335.438	1.741.276	9.980.182
6,53%	-	123.439.012	1.740.389	9.996.719

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 6

Ano	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo		Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M		H	I	J	L	M
2067	6,87%	-	118.961.408	1.741.260	10.005.016		6,51%	-	123.517.243	1.741.260	10.005.016
2068	6,84%	-	119.188.449	1.739.683	10.024.449		6,48%	-	123.611.227	1.739.683	10.024.449
2069	6,81%	-	119.418.487	1.739.436	10.038.186		6,45%	-	123.699.339	1.739.436	10.038.186
2060	6,79%	-	119.598.888	1.742.564	10.041.380		6,43%	-	123.728.436	1.742.564	10.041.380
2061	6,76%	-	119.766.332	1.743.392	10.054.969		6,40%	-	123.734.851	1.743.392	10.054.969
2062	6,73%	-	119.784.144	1.752.380	10.036.606		6,38%	-	123.581.414	1.752.380	10.036.606
2063	6,70%	-	119.893.469	1.746.626	10.080.573		6,35%	-	123.509.235	1.746.626	10.080.573
2064	6,68%	-	120.004.956	1.746.667	10.102.545		6,33%	-	123.428.077	1.746.667	10.102.545
2065	6,65%	-	120.117.514	1.746.628	10.122.728		6,30%	-	123.336.230	1.746.628	10.122.728
2066	6,62%	-	120.182.790	1.749.575	10.132.183		6,28%	-	123.184.698	1.749.575	10.132.183
2067	6,60%	-	120.176.862	1.753.826	10.137.190		6,25%	-	122.949.050	1.753.826	10.137.190
2068	6,57%	-	120.215.763	1.750.773	10.170.046		6,23%	-	122.744.869	1.750.773	10.170.046
2069	6,55%	-	120.320.112	1.746.462	10.205.116		6,20%	-	122.591.898	1.746.462	10.205.116
2070	6,52%	-	120.424.118	1.746.126	10.221.427		6,18%	-	122.423.365	1.746.126	10.221.427
2071	6,49%	-	120.575.827	1.742.659	10.246.690		6,15%	-	122.286.503	1.742.659	10.246.690
2072	6,47%	-	120.567.098	1.751.612	10.219.673		6,13%	-	121.972.159	1.751.612	10.219.673
2073	6,44%	-	120.501.696	1.753.563	10.218.082		6,10%	-	121.583.745	1.753.563	10.218.082
2074	6,42%	-	120.475.392	1.749.368	10.238.140		6,08%	-	121.216.309	1.749.368	10.238.140
2075	6,39%	-	120.466.870	1.746.236	10.249.002		6,05%	-	120.847.457	1.746.236	10.249.002
2076	6,36%	-	120.319.796	1.752.276	10.220.005		6,03%	-	120.319.796	1.752.276	10.220.005

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do déficit

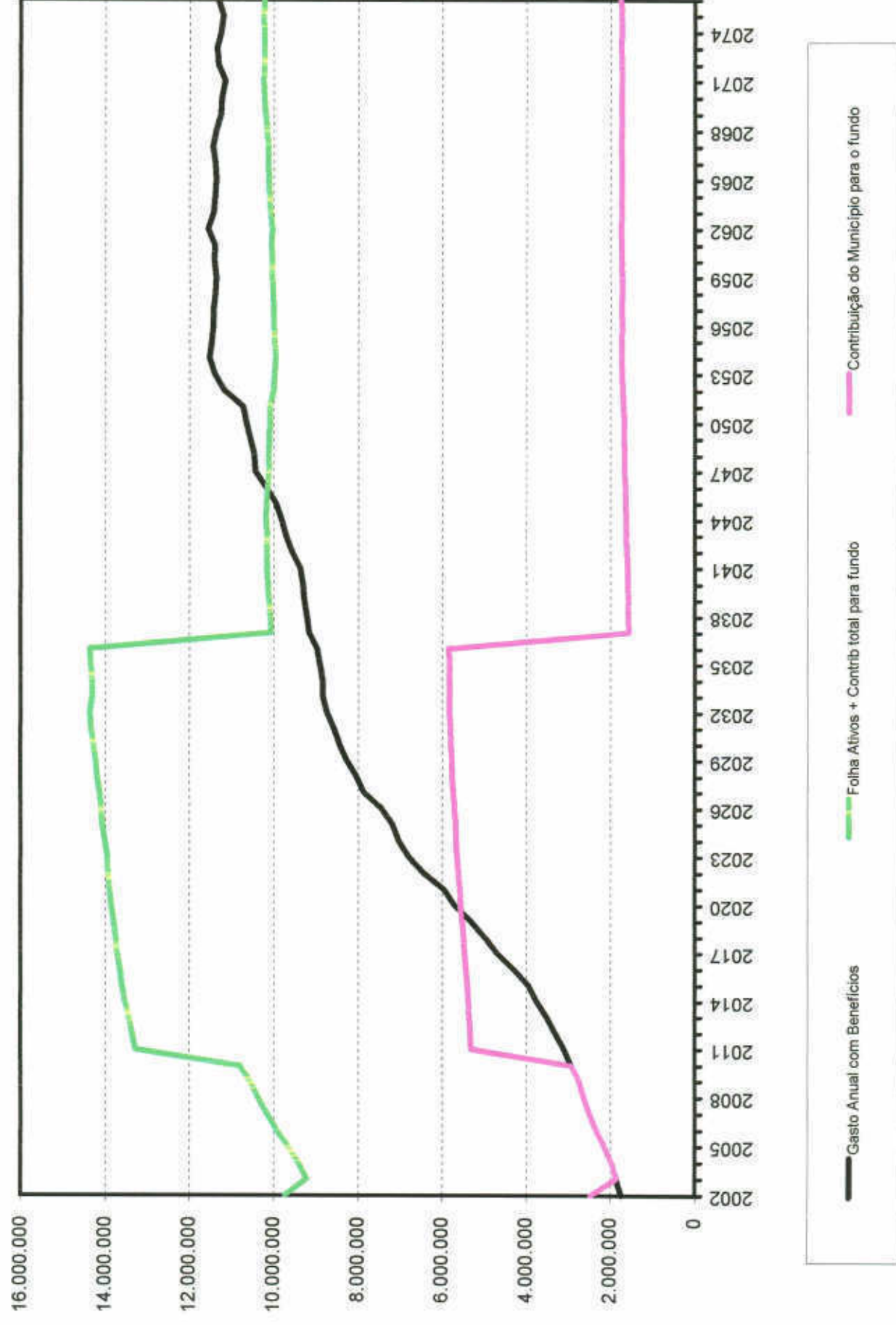
J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

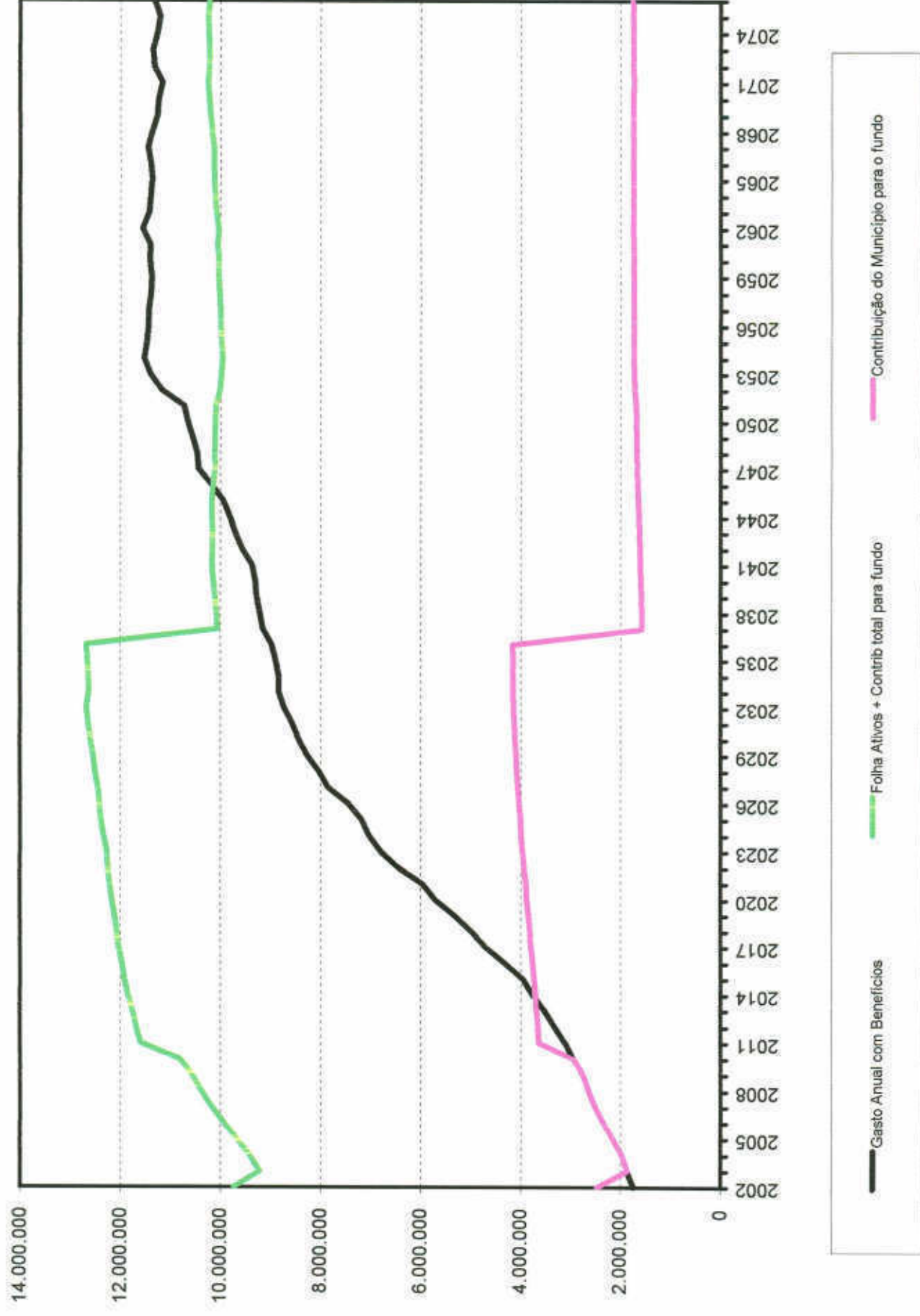
M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

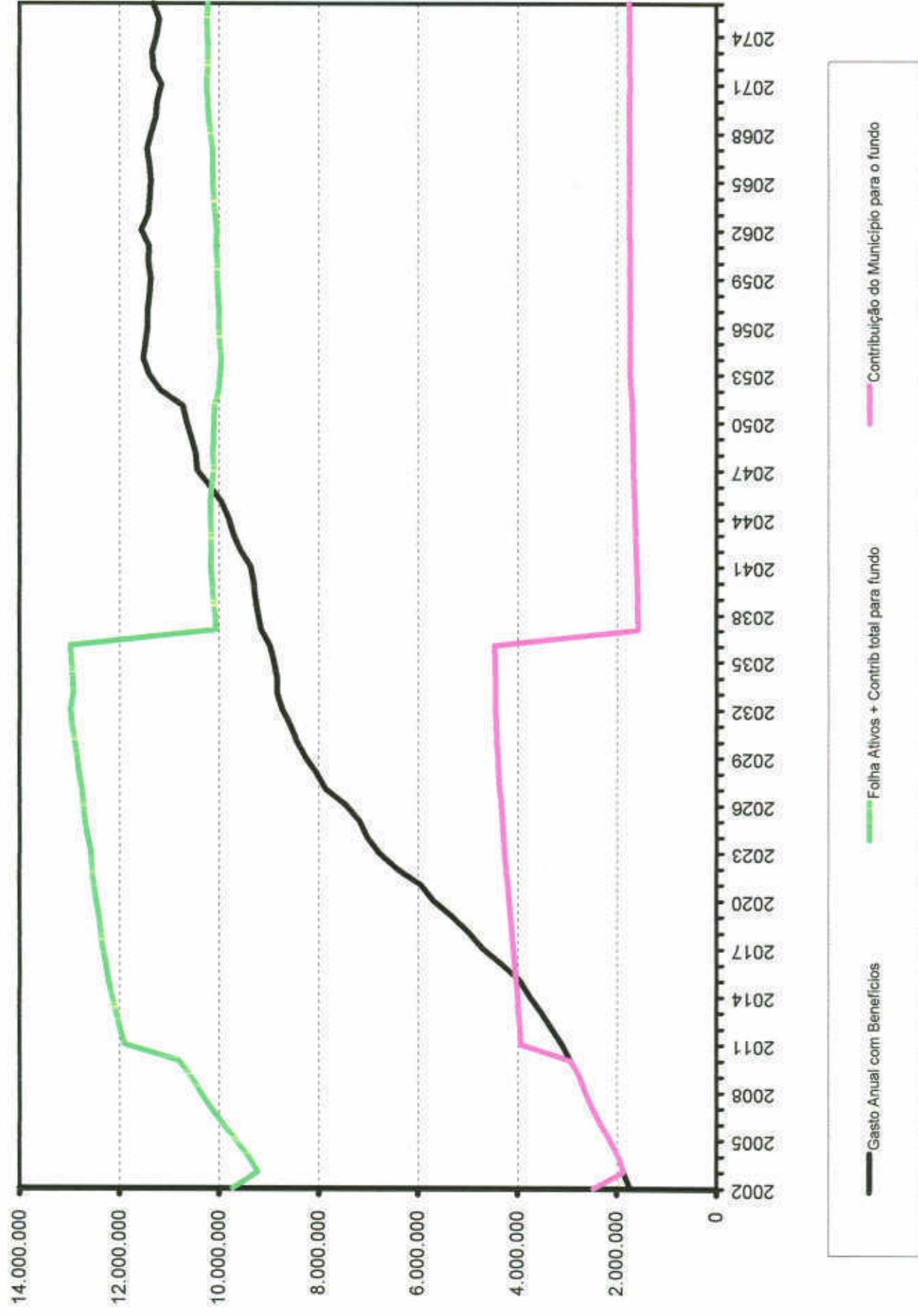
CENÁRIO 6 - JUROS ATUARIAIS



CENÁRIO 6 - AGRESSIVO



CENÁRIO 6 - MODERADO



CENÁRIO 7

Regime de Previdência assume os encargos referentes aos benefícios devidos aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos novos servidores que vierem a ser contratados.

RESERVAS MATEMÁTICAS	81.175.650,91
BENEFÍCIOS A CONCEDER	63.836.945,03
Aposentadorias e Pensões Futuras	59.423.768,25
Benefícios - Servidores Riscos Iminentes	4.413.176,78
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	17.338.705,88
Atuais Inativos	15.804.395,75
Pensões	1.534.310,13

TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	C=(A+B)	40.470.452,00
DOS SERVIDORES	(A)	20.235.226,00
12% da remuneração e 6% do provento ou pensão		
BENEFÍCIOS A CONCEDER		15.744.621,26
Ativos		15.486.450,42
Ativos - Riscos Iminentes		258.170,84
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		4.490.604,74
Inativos - Benefícios Futuros		3.476.290,44
Inativos - Benefícios Atuais		924.557,15
Pensionistas - Benefícios Atuais		89.757,14
DO MUNICÍPIO	(B)	20.235.226,00
igual à contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas		

RESUMO - RECEITAS X DESPESAS

+ TOTAL GERAL DAS RECEITAS	40.470.452,00
- TOTAL DOS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS	81.175.650,91
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	40.705.198,91
- APOORTE INICIAL	726.526,01
em espécie ou ativos que proporcionem rentabilidade equivalente aos juros projetados.	
= DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO REMANESCENTE	39.978.672,90

FINANCIAMENTO - CONTRIBUIÇÕES ESPECIAL/ADICIONAL:

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL:

de 2002 a 2008: prestações anuais que correspondem à diferença entre o Gasto Anual com Benefícios e a Contribuição Anual Normal do Município.

CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:

de 2009 a 2036: prestações anuais que variam de acordo com o tipo de projeção, a saber:

JUROS ATUARIAIS	AGRESSIVO	MODERADO
3.784.689,36	2.239.216,70	2.504.700,24

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR

CENÁRIO 7

Início: Jan/2002
Horizonte do cálculo: 75 anos
aporte inicial: 726.526

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)
	A	B	C	D	E	F	G
2002	7.262.380	1.743.662	9.006.042	4.660.889	3.687.344	976.105	1.952.211
2003	7.344.634	1.872.294	9.216.928	4.695.186	6.731.477	993.694	1.987.387
2004	7.428.748	1.987.660	9.416.408	4.728.367	9.876.071	1.010.709	2.021.419
2005	7.504.744	2.158.480	9.663.224	4.766.136	13.076.292	1.030.078	2.060.156
2006	7.582.939	2.346.085	9.929.024	4.806.383	16.321.167	1.050.718	2.101.436
2007	7.663.872	2.505.079	10.168.951	4.843.924	19.639.282	1.069.969	2.139.939
2008	7.731.633	2.642.764	10.374.397	4.875.889	23.050.764	1.086.362	2.172.724
2009	7.813.697	2.755.508	10.569.204	4.908.283	26.586.584	1.102.974	2.205.948
2010	7.884.292	2.936.265	10.820.557	4.945.951	30.191.465	1.122.291	2.244.582
2011	7.956.287	3.103.828	11.060.115	4.982.402	33.881.528	1.140.984	2.281.968
2012	8.019.718	3.313.525	11.333.243	5.021.780	37.622.674	1.161.178	2.322.355
2013	8.072.327	3.519.080	11.591.408	5.058.140	41.419.094	1.179.824	2.359.648
2014	8.136.078	3.754.127	11.890.204	5.100.558	45.250.671	1.201.577	2.403.154
2015	8.189.855	3.950.926	12.140.781	5.136.168	49.150.953	1.219.838	2.439.676
2016	8.207.718	4.302.832	12.510.550	5.181.521	52.978.699	1.243.096	2.486.192
2017	8.242.017	4.696.638	12.938.655	5.235.622	56.696.405	1.270.840	2.541.681
2018	8.251.751	4.978.676	13.230.427	5.270.898	60.390.411	1.288.931	2.577.861
2019	8.262.295	5.318.386	13.580.680	5.313.111	64.008.562	1.310.579	2.621.157
2020	8.285.563	5.695.085	13.980.647	5.362.630	67.516.621	1.335.973	2.671.945
2021	8.307.156	5.956.939	14.264.095	5.398.320	71.008.999	1.354.275	2.708.560
2022	8.308.626	6.424.732	14.733.358	5.453.395	74.298.202	1.382.519	2.765.038
2023	8.300.284	6.791.747	15.092.031	5.494.384	77.458.732	1.403.539	2.807.078
2024	8.339.836	7.028.818	15.368.653	5.531.377	80.608.814	1.422.509	2.845.019
2025	8.384.950	7.182.222	15.567.171	5.559.882	83.823.003	1.437.127	2.874.255
2026	8.388.199	7.438.764	15.826.963	5.590.657	87.004.277	1.452.910	2.905.819

JUROS ATUARIAIS				
Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	767.557	1.697.418	2.470.188	9.732.568
6,00%	878.600	2.743.272	1.872.294	9.216.928
6,00%	976.951	3.868.042	1.987.660	9.416.408
6,00%	1.128.401	5.078.699	2.158.480	9.663.224
6,00%	1.295.367	6.381.602	2.346.085	9.929.024
6,00%	1.435.110	7.780.969	2.505.079	10.168.951
6,00%	1.556.402	9.279.871	2.642.764	10.374.397
6,00%	3.784.689	13.016.644	4.887.663	12.701.360
6,00%	3.784.689	16.834.535	4.906.980	12.791.272
6,00%	3.784.689	20.750.387	4.925.673	12.881.960
6,00%	3.784.689	24.730.871	4.945.867	12.965.585
6,00%	3.784.689	28.780.989	4.964.513	13.036.841
6,00%	3.784.689	32.881.486	4.986.266	13.122.344
6,00%	3.784.689	37.066.823	5.004.528	13.194.383
6,00%	3.784.689	41.196.727	5.027.785	13.235.504
6,00%	3.784.689	45.234.720	5.055.530	13.297.547
6,00%	3.784.689	49.268.232	5.073.620	13.325.371
6,00%	3.784.689	53.246.258	5.095.268	13.357.563
6,00%	3.784.689	57.135.785	5.120.662	13.406.224
6,00%	3.784.689	61.032.519	5.138.964	13.446.120
6,00%	3.784.689	64.750.339	5.167.208	13.475.834
6,00%	3.784.689	68.365.203	5.188.228	13.488.513
6,00%	3.784.689	71.996.880	5.207.199	13.547.034
6,00%	3.784.689	75.721.558	5.221.817	13.606.766
6,00%	3.784.689	79.443.952	5.237.599	13.625.798

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 7

Ano	Folha Anual de Ativos	Gasto Anual com Benefícios	Folha Ativos + Benefícios	Contribuição Total Necessária	Saldo Esperado Contribuição Necessária	Contribuição Anual Normal do Município	Contr.Efetivas (Município + Segurado)
A	B	C	D	E	F	G	
2027	8.386.101	7.855.129	16.241.230	5.638.881	90.008.286	1.477.640	2.955.280
2028	8.421.369	8.031.154	16.452.523	5.667.729	93.045.358	1.492.434	2.984.867
2029	8.441.879	8.260.195	16.702.074	5.699.326	96.067.211	1.508.637	3.017.274
2030	8.475.919	8.428.335	16.904.253	5.726.963	99.129.872	1.522.810	3.045.621
2031	8.514.556	8.566.093	17.080.648	5.752.122	102.263.694	1.535.712	3.071.424
2032	8.535.576	8.734.898	17.270.474	5.776.791	105.441.409	1.548.363	3.096.726
2033	8.480.159	8.836.667	17.316.827	5.775.731	108.706.957	1.547.819	3.096.638
2034	8.482.897	8.835.171	17.318.068	5.776.196	112.170.399	1.548.058	3.096.116
2035	8.505.533	8.903.417	17.408.950	5.789.478	115.786.684	1.554.869	3.109.738
2036	8.505.465	8.973.626	17.479.081	5.797.674	119.557.933	1.559.072	3.118.144
2037	8.480.234	9.156.523	17.636.757	3.055.688	120.630.574	1.567.019	3.134.039
2038	8.491.979	9.206.340	17.698.319	3.064.265	121.726.333	1.571.418	3.142.836
2039	8.516.933	9.271.633	17.788.566	3.077.743	122.836.023	1.578.330	3.156.660
2040	8.546.058	9.303.519	17.849.576	3.088.289	123.990.955	1.583.738	3.167.476
2041	8.563.641	9.369.650	17.933.291	3.100.141	125.160.904	1.589.816	3.179.632
2042	8.544.296	9.564.215	18.108.511	3.118.378	126.224.721	1.599.168	3.198.337
2043	8.535.094	9.708.536	18.243.630	3.133.111	127.222.779	1.606.723	3.213.447
2044	8.535.588	9.805.794	18.341.382	3.144.606	128.194.957	1.612.618	3.225.236
2045	8.522.479	9.943.023	18.465.502	3.157.594	129.101.225	1.619.279	3.238.558
2046	8.479.921	10.176.600	18.656.521	3.174.964	129.845.663	1.628.187	3.256.373
2047	8.429.206	10.435.321	18.864.528	3.193.367	130.394.448	1.637.624	3.275.248
2048	8.439.021	10.459.547	18.898.568	3.198.498	130.957.066	1.640.255	3.280.511
2049	8.425.248	10.559.969	18.985.217	3.207.024	131.461.546	1.644.628	3.289.256
2050	8.410.451	10.653.407	19.063.858	3.214.494	131.910.326	1.648.459	3.296.917
2051	8.401.691	10.721.959	19.123.650	3.220.465	132.323.452	1.651.521	3.303.041
2052	8.289.223	11.177.129	19.466.352	3.247.402	132.333.132	1.665.335	3.330.669
2053	8.237.718	11.402.106	19.639.823	3.261.672	132.132.687	1.672.652	3.345.305
2054	8.215.419	11.520.344	19.735.763	3.270.288	131.810.592	1.677.071	3.354.142
2055	8.238.906	11.467.316	19.706.222	3.269.580	131.521.492	1.676.708	3.353.415
2056	8.256.330	11.434.456	19.690.786	3.269.813	131.248.137	1.676.827	3.353.654

Juros Atuariais	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo carteira considerando Juros Atuariais	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,00%	3.784.689	83.021.547	5.262.329	13.648.430
6,00%	3.784.689	86.666.620	5.277.123	13.698.492
6,00%	3.784.689	90.332.955	5.293.327	13.735.206
6,00%	3.784.689	94.078.767	5.307.500	13.783.418
6,00%	3.784.689	97.936.728	5.320.402	13.834.957
6,00%	3.784.689	101.882.031	5.333.052	13.868.628
6,00%	3.784.689	105.961.223	5.332.509	13.812.668
6,00%	3.784.689	110.287.127	5.332.747	13.815.844
6,00%	3.784.689	114.817.622	5.339.558	13.845.091
6,00%	3.784.689	119.557.933	5.343.762	13.849.217
6,00%	-	120.630.574	1.567.019	10.047.254
6,00%	-	121.726.333	1.571.418	10.063.397
6,00%	-	122.836.023	1.578.330	10.095.263
6,00%	-	123.990.955	1.583.738	10.129.796
6,00%	-	125.160.904	1.589.816	10.153.457
6,00%	-	126.224.721	1.599.168	10.143.464
6,00%	-	127.222.779	1.606.723	10.141.818
6,00%	-	128.194.957	1.612.618	10.148.206
6,00%	-	129.101.225	1.619.279	10.141.758
6,00%	-	129.845.663	1.628.187	10.108.108
6,00%	-	130.394.448	1.637.624	10.066.831
6,00%	-	130.957.066	1.640.255	10.079.276
6,00%	-	131.461.546	1.644.628	10.069.876
6,00%	-	131.910.326	1.648.459	10.058.910
6,00%	-	132.323.452	1.651.521	10.053.212
6,00%	-	132.333.132	1.665.335	9.954.558
6,00%	-	132.132.687	1.672.652	9.910.370
6,00%	-	131.810.592	1.677.071	9.892.489
6,00%	-	131.521.492	1.676.708	9.915.614
6,00%	-	131.248.137	1.676.827	9.933.157

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 7

Ano	Folha Anual de Ativos A	Gasto Anual com Benefícios B	Folha Ativos + Benefícios C	Contribuição Total Necessária D	Saldo Esperado Contribuição Necessária E	Contribuição Anual Normal do Município F	Contr.Efetivas (Município + Segurado) G
2057	8.263.757	11.436.049	19.699.806	3.271.737	130.958.713	1.677.814	3.355.627
2058	8.284.766	11.390.086	19.674.852	3.271.275	130.697.425	1.677.577	3.355.154
2059	8.298.750	11.369.512	19.668.262	3.272.140	130.441.900	1.678.021	3.356.042
2060	8.298.816	11.408.532	19.707.348	3.276.721	130.136.602	1.680.370	3.360.740
2061	8.311.577	11.402.923	19.714.500	3.279.051	129.820.927	1.681.565	3.363.129
2062	8.284.226	11.549.470	19.833.696	3.289.797	129.350.509	1.687.075	3.374.151
2063	8.333.947	11.415.393	19.749.340	3.285.745	128.981.892	1.684.997	3.369.994
2064	8.355.878	11.388.487	19.744.364	3.287.728	128.620.047	1.686.015	3.372.029
2065	8.376.099	11.362.728	19.738.828	3.289.446	128.263.968	1.686.896	3.373.791
2066	8.382.607	11.391.433	19.774.040	3.294.328	127.862.701	1.689.399	3.378.798
2067	8.383.364	11.443.614	19.826.978	3.300.610	127.391.459	1.692.621	3.385.241
2068	8.419.273	11.360.570	19.779.843	3.299.297	126.973.674	1.691.947	3.383.894
2069	8.458.654	11.257.455	19.716.109	3.296.447	126.631.086	1.690.486	3.380.972
2070	8.475.301	11.232.454	19.707.755	3.297.418	126.293.915	1.690.983	3.381.967
2071	8.504.031	11.153.192	19.657.223	3.294.867	126.013.225	1.689.675	3.379.351
2072	8.468.061	11.310.070	19.778.131	3.304.804	125.568.753	1.694.772	3.389.543
2073	8.464.518	11.338.891	19.803.409	3.307.348	125.071.335	1.696.076	3.392.151
2074	8.488.771	11.256.142	19.744.913	3.303.341	124.622.815	1.694.021	3.388.042
2075	8.502.766	11.199.489	19.702.255	3.299.988	124.200.682	1.692.301	3.384.603
2076	8.467.729	11.318.785	19.786.514	3.305.746	123.639.685	1.695.255	3.390.509

A = folha anual de salários dos servidores ativos (atuais e futuros)

B = projeção de gasto com aposentadorias (atuais e futuras) e pensões(futuras)

C = valor que será gasto sem implantação do Sistema (A + B)

D = contribuição necessária ao pagamento dos benefícios [(percentual de A) + I]

E = saldo anterior + 6% + contribuições necessárias (D) menos benefícios(B)

F = contribuição normal do Município (percentual incidente sobre A)

G = total de contribuição normal (Município + servidor)

Juros Atuariais H	Contribuição Adicional ou Especial I	Saldo carteira considerando Juros Atuariais J	Contribuição do Município para o fundo L	Folha Ativos + Contrib total para fundo M
6,00%	-	130.958.713	1.677.814	9.941.570
6,00%	-	130.697.425	1.677.577	9.962.343
6,00%	-	130.441.900	1.678.021	9.976.771
6,00%	-	130.136.603	1.680.370	9.979.185
6,00%	-	129.820.927	1.681.565	9.993.142
6,00%	-	129.350.509	1.687.075	9.971.301
6,00%	-	128.981.892	1.684.997	10.018.944
6,00%	-	128.620.047	1.686.015	10.041.892
6,00%	-	128.263.968	1.686.896	10.062.995
6,00%	-	127.862.701	1.689.399	10.072.006
6,00%	-	127.391.459	1.692.621	10.075.985
6,00%	-	126.973.674	1.691.947	10.111.220
6,00%	-	126.631.086	1.690.486	10.149.140
6,00%	-	126.293.916	1.690.983	10.166.284
6,00%	-	126.013.225	1.689.675	10.193.707
6,00%	-	125.568.754	1.694.772	10.162.832
6,00%	-	125.071.336	1.696.076	10.160.594
6,00%	-	124.622.815	1.694.021	10.182.792
6,00%	-	124.200.682	1.692.301	10.195.067
6,00%	-	123.639.685	1.695.255	10.162.984

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do deficit

J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 7

Ano	AGRESSIVO					MODERADO				
	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M	H	I	J	L	M
2002	13,41%	767.557	1.800.043	2.470.188	9.732.568	12,70%	767.557	1.794.916	2.470.188	9.732.568
2003	12,62%	878.600	3.020.819	1.872.294	9.216.928	11,96%	878.600	3.003.128	1.872.294	9.216.928
2004	12,24%	976.951	4.401.185	1.987.660	9.416.408	11,59%	976.951	4.361.987	1.987.660	9.416.408
2005	11,87%	1.128.401	5.953.677	2.158.480	9.663.224	11,25%	1.128.401	5.882.576	2.158.480	9.663.224
2006	11,51%	1.295.367	7.689.887	2.346.085	9.929.024	10,91%	1.295.367	7.574.952	2.346.085	9.929.024
2007	11,17%	1.435.110	9.618.689	2.505.079	10.168.951	10,58%	1.435.110	9.446.391	2.505.079	10.168.951
2008	10,83%	1.556.402	11.747.072	2.642.764	10.374.397	10,26%	1.556.402	11.502.248	2.642.764	10.374.397
2009	10,51%	2.239.217	14.671.146	3.342.191	11.155.887	9,96%	2.504.700	14.602.463	3.607.674	11.421.371
2010	10,19%	2.239.217	17.714.116	3.361.508	11.245.799	9,66%	2.504.700	17.825.577	3.626.991	11.511.283
2011	9,89%	2.239.217	20.882.912	3.380.201	11.336.488	9,37%	2.504.700	21.178.116	3.645.884	11.601.971
2012	9,59%	2.239.217	24.133.763	3.400.394	11.420.112	9,09%	2.504.700	24.615.862	3.665.878	11.685.596
2013	9,30%	2.239.217	27.458.691	3.419.041	11.491.368	8,81%	2.504.700	28.130.597	3.684.524	11.756.852
2014	9,18%	2.239.217	30.868.187	3.440.794	11.576.871	8,70%	2.504.700	31.731.325	3.706.277	11.842.355
2015	9,06%	2.239.217	34.393.618	3.459.055	11.648.910	8,59%	2.504.700	35.449.111	3.724.538	11.914.393
2016	8,94%	2.239.217	37.892.635	3.482.313	11.690.031	8,47%	2.504.700	39.141.136	3.747.796	11.955.514
2017	8,83%	2.239.217	41.322.251	3.510.057	11.752.074	8,36%	2.504.700	42.764.588	3.775.541	12.017.557
2018	8,71%	2.239.217	44.761.370	3.528.147	11.779.898	8,26%	2.504.700	46.396.745	3.793.631	12.045.382
2019	8,60%	2.239.217	48.153.045	3.549.795	11.812.090	8,15%	2.504.700	49.986.699	3.815.279	12.077.574
2020	8,49%	2.239.217	51.456.671	3.575.189	11.860.752	8,04%	2.504.700	53.488.135	3.840.673	12.126.235
2021	8,38%	2.239.217	54.758.698	3.593.492	11.900.648	7,94%	2.504.700	56.989.985	3.858.975	12.166.131
2022	8,27%	2.239.217	57.866.431	3.621.736	11.930.362	7,83%	2.504.700	60.299.678	3.887.219	12.195.845
2023	8,16%	2.239.217	60.843.973	3.642.756	11.943.040	7,73%	2.504.700	63.482.270	3.908.239	12.208.523
2024	8,06%	2.239.217	63.800.849	3.661.726	12.001.562	7,63%	2.504.700	66.648.008	3.927.210	12.267.045
2025	7,95%	2.239.217	66.804.942	3.676.344	12.061.294	7,53%	2.504.700	69.865.058	3.941.827	12.326.777
2026	7,85%	2.239.217	69.753.863	3.692.126	12.080.326	7,43%	2.504.700	73.031.042	3.957.610	12.345.809

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 7

Ano	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2027	7,75%	2.239.217	72.496.138	3.716.857	12.102.958
2028	7,71%	2.239.217	75.281.922	3.731.650	12.153.019
2029	7,68%	2.239.217	78.062.756	3.747.854	12.189.733
2030	7,65%	2.239.217	80.893.478	3.762.027	12.237.946
2031	7,62%	2.239.217	83.804.121	3.774.929	12.289.485
2032	7,59%	2.239.217	86.767.571	3.787.580	12.323.156
2033	7,56%	2.239.217	89.826.800	3.787.036	12.267.195
2034	7,53%	2.239.217	93.092.161	3.787.275	12.270.172
2035	7,50%	2.239.217	96.520.779	3.794.086	12.299.619
2036	7,47%	2.239.217	100.115.824	3.798.289	12.303.744
2037	7,44%	-	101.543.325	1.567.019	10.047.254
2038	7,41%	-	103.005.806	1.571.418	10.063.397
2039	7,38%	-	104.494.675	1.578.330	10.095.263
2040	7,35%	-	106.041.526	1.583.738	10.129.796
2041	7,32%	-	107.616.947	1.589.816	10.153.457
2042	7,29%	-	109.100.352	1.599.168	10.143.464
2043	7,26%	-	110.530.912	1.606.723	10.141.818
2044	7,24%	-	111.947.809	1.612.618	10.148.206
2045	7,21%	-	113.310.917	1.619.279	10.141.758
2046	7,18%	-	114.523.835	1.628.187	10.108.108
2047	7,15%	-	115.551.085	1.637.624	10.066.831
2048	7,12%	-	116.599.767	1.640.255	10.079.276
2049	7,09%	-	117.598.233	1.644.628	10.069.876
2050	7,06%	-	118.548.374	1.648.459	10.058.910
2051	7,04%	-	119.469.704	1.651.521	10.053.212
2052	7,01%	-	119.994.691	1.665.335	9.954.558
2053	6,98%	-	120.312.492	1.672.652	9.910.370
2054	6,95%	-	120.509.483	1.677.071	9.892.489
2055	6,92%	-	120.738.961	1.676.708	9.915.614
2056	6,90%	-	120.983.989	1.676.827	9.933.157

Ano	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2027	7,34%	2.504.700	75.994.917	3.982.340	12.368.441
2028	7,31%	2.504.700	79.007.537	3.997.134	12.418.503
2029	7,28%	2.504.700	82.020.609	4.013.337	12.455.217
2030	7,25%	2.504.700	85.089.338	4.027.511	12.503.429
2031	7,22%	2.504.700	88.243.929	4.040.412	12.554.968
2032	7,19%	2.504.700	91.457.329	4.053.063	12.588.639
2033	7,16%	2.504.700	94.772.681	4.052.519	12.532.679
2034	7,13%	2.504.700	98.300.350	4.052.768	12.535.655
2035	7,11%	2.504.700	101.997.039	4.059.569	12.565.102
2036	7,08%	2.504.700	105.865.637	4.063.772	12.569.228
2037	7,05%	-	107.306.378	1.567.019	10.047.254
2038	7,02%	-	108.777.409	1.571.418	10.063.397
2039	6,99%	-	110.269.707	1.578.330	10.095.263
2040	6,97%	-	111.814.453	1.583.738	10.129.796
2041	6,94%	-	113.381.669	1.589.816	10.153.457
2042	6,91%	-	114.850.287	1.599.168	10.143.464
2043	6,88%	-	116.259.431	1.606.723	10.141.818
2044	6,85%	-	117.648.080	1.612.618	10.148.206
2045	6,83%	-	118.975.752	1.619.279	10.141.758
2046	6,80%	-	120.145.815	1.628.187	10.108.108
2047	6,77%	-	121.122.915	1.637.624	10.066.831
2048	6,75%	-	122.114.416	1.640.255	10.079.276
2049	6,72%	-	123.048.174	1.644.628	10.069.876
2050	6,69%	-	123.925.823	1.648.459	10.058.910
2051	6,67%	-	124.766.602	1.651.521	10.053.212
2052	6,64%	-	125.202.614	1.665.335	9.954.558
2053	6,61%	-	125.423.984	1.672.652	9.910.370
2054	6,59%	-	125.517.418	1.677.071	9.892.489
2055	6,56%	-	125.636.244	1.676.708	9.915.614
2056	6,53%	-	125.762.999	1.676.827	9.933.157

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO - PR
CENÁRIO 7

Ano	Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
	H	I	J	L	M
2057	6,87%	-	121.212.923	1.677.814	9.941.570
2058	6,84%	-	121.469.769	1.677.577	9.962.343
2059	6,81%	-	121.732.410	1.678.021	9.976.771
2060	6,79%	-	121.945.447	1.680.370	9.979.185
2061	6,76%	-	122.147.839	1.681.565	9.993.142
2062	6,73%	-	122.195.361	1.687.075	9.971.301
2063	6,70%	-	122.343.099	1.684.997	10.018.944
2064	6,68%	-	122.496.872	1.686.015	10.041.892
2065	6,65%	-	122.655.712	1.686.896	10.062.995
2066	6,62%	-	122.768.785	1.689.399	10.072.006
2067	6,60%	-	122.811.080	1.692.621	10.075.985
2068	6,57%	-	122.905.448	1.691.947	10.111.220
2069	6,55%	-	123.073.901	1.690.486	10.149.140
2070	6,52%	-	123.247.153	1.690.983	10.166.284
2071	6,49%	-	123.476.206	1.689.675	10.193.707
2072	6,47%	-	123.541.375	1.694.772	10.162.832
2073	6,44%	-	123.552.587	1.696.076	10.160.594
2074	6,42%	-	123.611.326	1.694.021	10.182.792
2075	6,39%	-	123.695.325	1.692.301	10.195.067
2076	6,36%	-	123.639.685	1.695.255	10.162.984

Juros de Mercado	Contribuição Adicional ou Especial	Saldo Carteira considerando Juros Mercado	Contribuição do Município para o fundo	Folha Ativos + Contrib total para fundo
H	I	J	L	M
6,51%	-	125.865.552	1.677.814	9.941.570
6,48%	-	125.967.509	1.677.577	9.962.343
6,45%	-	126.106.173	1.678.021	9.976.771
6,43%	-	126.165.614	1.680.370	9.979.185
6,40%	-	126.204.432	1.681.565	9.993.142
6,38%	-	126.077.884	1.687.075	9.971.301
6,35%	-	126.041.025	1.684.997	10.018.944
6,33%	-	125.998.740	1.686.015	10.041.892
6,30%	-	125.949.414	1.686.896	10.062.995
6,28%	-	125.841.536	1.689.399	10.072.006
6,25%	-	125.649.558	1.692.621	10.075.985
6,23%	-	125.495.859	1.691.947	10.111.220
6,20%	-	125.401.529	1.690.486	10.149.140
6,18%	-	125.296.241	1.690.983	10.166.284
6,15%	-	125.230.141	1.689.675	10.193.707
6,13%	-	124.982.474	1.694.772	10.162.832
6,10%	-	124.662.790	1.696.076	10.160.594
6,08%	-	124.371.806	1.694.021	10.182.792
6,05%	-	124.086.111	1.692.301	10.195.067
6,03%	-	123.639.685	1.695.255	10.162.984

H = projeção de rentabilidade sobre o patrimônio do Fundo

I = prestação anual correspondente à amortização do deficit

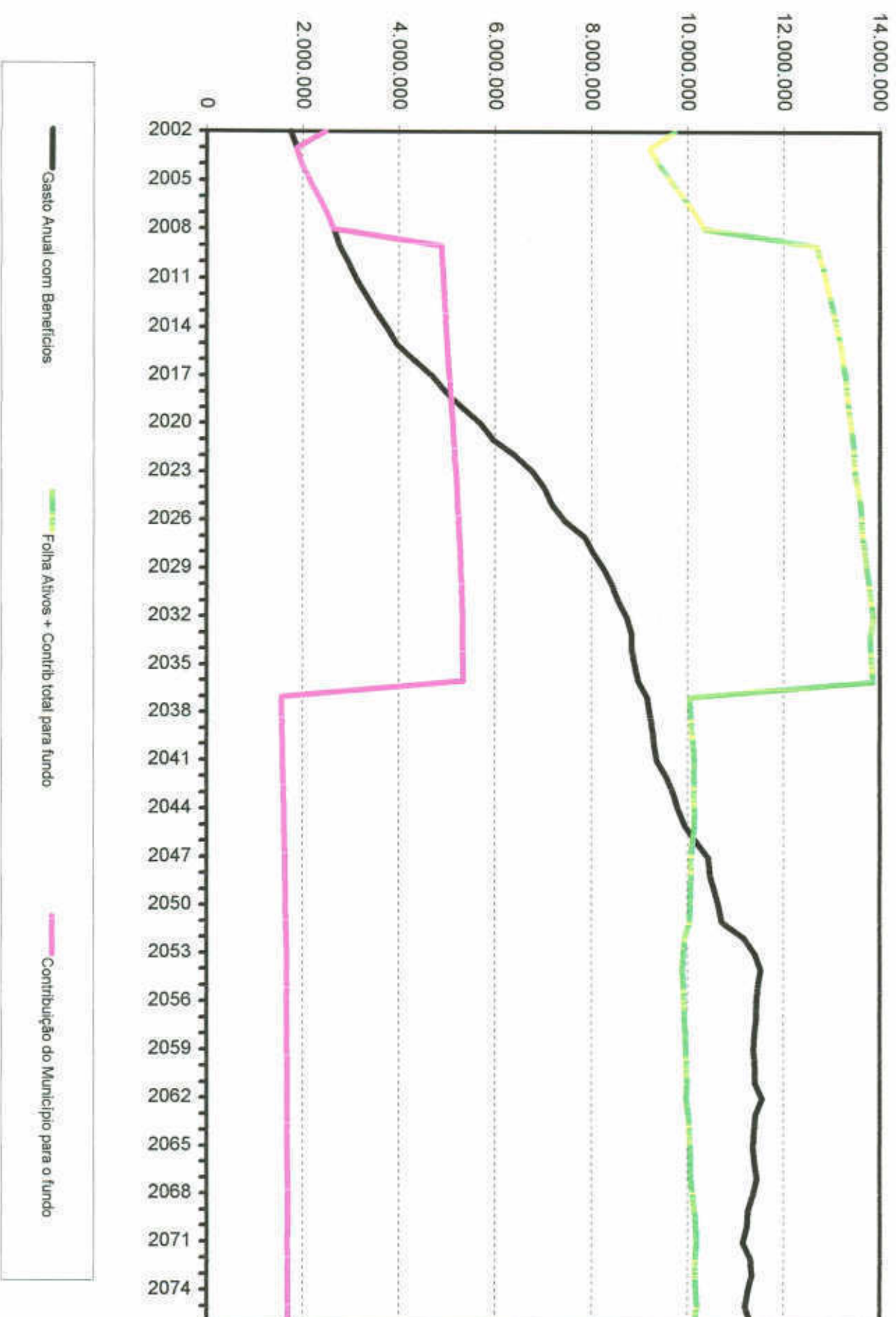
J = saldo anterior+juros (H) + contr. efetivas(G) + contr. especiais (I) menos benefícios(B)

L = contribuição normal (F) + contribuição adicional(I) + aporte inicial

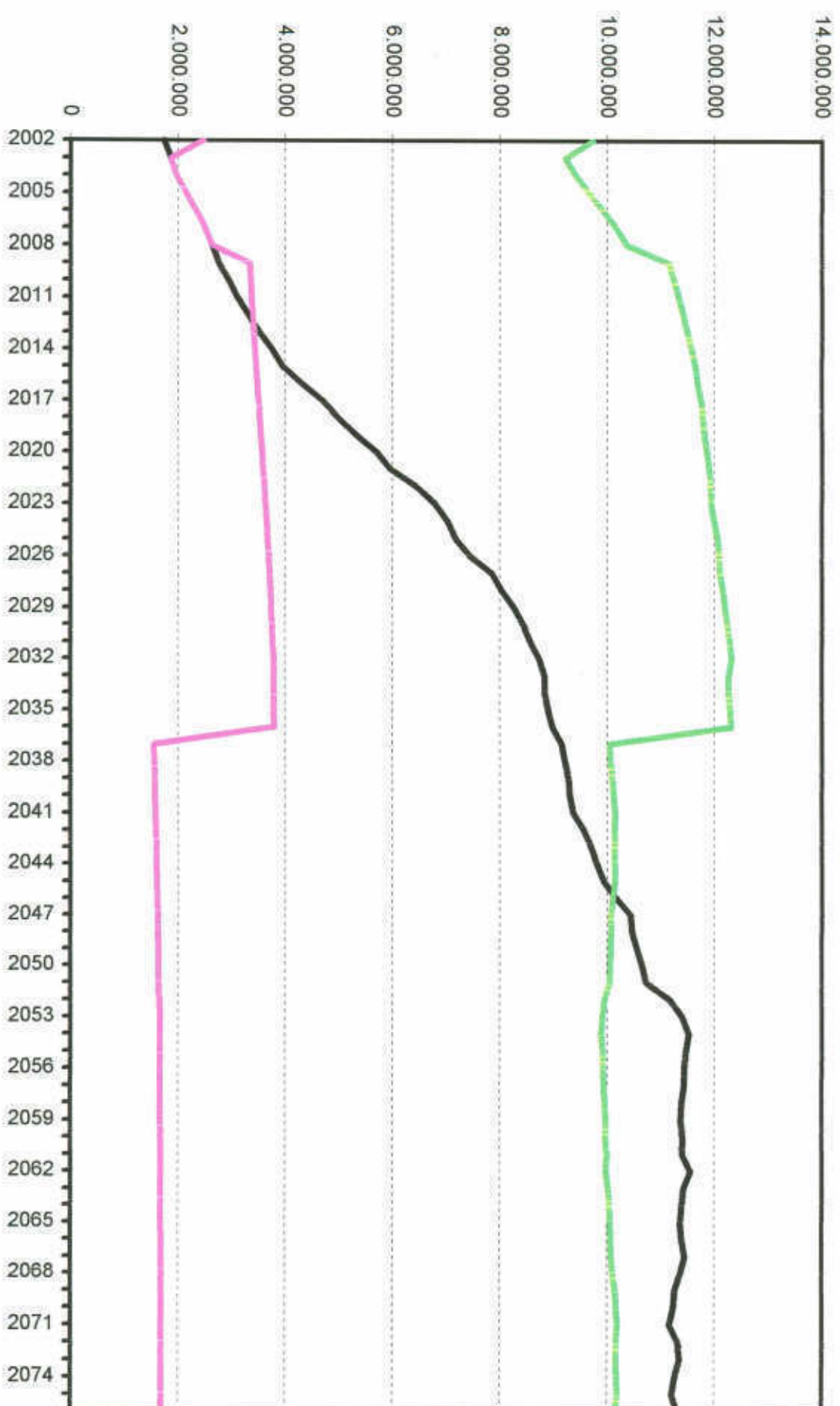
M = valor que será gasto com implantação do Sistema (A + L)

APORTE INICIAL = 5/12 do Gasto Anual com Benefícios

CENÁRIO 7 - JUROS ATUARIAIS



CENÁRIO 7 - AGRESSIVO



Gasto Anual com Benefícios

Folha Ativos + Contrib total para fundo

Contribuição do Município para o fundo

CENÁRIO 7 - MODERADO

